SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 10 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 3055

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 330/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Srª JANAINA PEREIRA CAVALCANTE,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Nossa Senhora de Nazaré, s/nº, Novo Horizonte II, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Gabinete do Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 05 de Agosto de 2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CABA4328

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do Vereador Vice-Presidente da Casa, **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA** viajar até a cidade de Santarém para representar e participar do Encontro Histórico para aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da Frente Parlamentar Pró Estado do Tapajós e visita à Casa de Apoio de Monte Alegre, nos dias 10 à 12 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA**, portador do CPF: 440.950.152-68, titular da Conta Bancária nº 19086-1, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 09 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:A7DE6595

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

Decreto Legislativo nº 008/2022.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º - EXONERAR, a Senhora Ilda Araújo dos Santos do cargo de Assessora Parlamentar lotado no Gabinete da Vereadora Adriana Manfroi Mendes.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, em 08 de agosto de 2022.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:4B20F3EF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA-CMNP- N°058 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.
Resolve;
Art. 1º- Nomear, nos termos do Art. 24º; IX da Resolução 02/1994; combinada com as disposições estabelecidas na Resolução nº 003/2016, Art. 6º, III; O Senhor Gabriel Lira Feliciano para o cargo de Auxiliar de Controle Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA.
Presidente.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:2896BAA0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 002-CMO/2022. Objeto: Contratação de empresa para manutenção com pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal de Oriximiná com fornecimento de materiais e mão de obra. Vencedor: T. T. SOARES - ME, com o valor total de R$ 172.219,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI.

ORIXIMINÁ - PA, 05 de agosto de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:89DF794D

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022-CMO

ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 002-CMO/2022. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** T. T. SOARES – ME, CNPJ: 26.914.661/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção com pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal de Oriximiná com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR TOTAL:** R$ 172.219,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sub-elemento 3.3.90.39.99. **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:9507E0D4

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 114/2022– GAB/IPMB- CAMILA MARQUES PUREZA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **CAMILA MARQUES PUREZA,** RG nº 7356357-PC/PA e CPF nº 042.129.932-01, do cargo comissionado de Assessor III, do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, nomeado (a) por meio da Portaria nº 134/2021-GAB/IPMB, de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 11 de julho de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:82AC9B8C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 115/2022 – GAB/IPMB–CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** de 14 de julho de 2022, às 09h00min, contendo na pauta análise dos relatórios dos meses de abril e junho enviado pelo Comitê de Investimento. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
WIILTENS VAZ PAIXÃO	R$ 424,20
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R$ 424,20
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 424,20
MARCO ANTONIO PENA BORGES	R$ 424,20
MARIA JÚLIA DE SOUZA	R$ 424,20
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R$ 424,20
TOTAL	**R$ 2.545,20**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 14 de julho de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:79BBA074

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 116 / 2022 – GAB/IPMB – ANA JOSILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentares**, ao servidor: **ANA JOSILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 0021844, cargo/função: ASSESSOR II, lotado no IPMB, no período de 22/07/2022 a 20/08/2022, referente ao período aquisitivo de julho/2021 à julho/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposição em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 22 de julho de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:98ADFC10

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 117/2022 – GAB/IPMB–MANOEL GUIMARÃES COSTA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL GUIMARÃES COSTA,** RG nº 2498774-PC/PA e CPF nº 426.530.702-78, para exercer o cargo de Assessor III;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 22 de julho de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria Nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:D0B4F023

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 118/2022 – GAB/IPMB–MANOEL GUIMARÃES COSTA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder 80% (oitenta por cento) de Dedicação Exclusiva – DE, nos vencimentos mensais do Sr. **MANOEL GUIMARÃES COSTA,** RG nº 2498774-PC/PA e CPF nº 426.530.702-78, cargo de Assessor III, lotado no Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 22 de julho de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria Nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:D21CC057

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

RESOLUÇÃO N°011/2022 Capanema-PA, 09 de agosto de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do servidor ativo **JOÃO DA GRAÇA BULHÕES**, falecido em 02/01/2022, requerida pela dependente (cônjuge) **MARIA DE NAZARÉ QUADRO BULHÕES**;

CONSIDERANDO os termos do artigo 65, II da Lei Municipal 6.493/2021, c/c Art. 40, § 7º da CF/1988;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **MARIA DE NAZARÉ QUADRO BULHÕES**, dependente (cônjuge) do servidor ativo **JOÃO DA GRAÇA BULHÕES,** falecido em 02/01/2022, com fundamento no Art. 65, II da Lei Municipal nº 6.493/2021, c/c Art. 40, § 7º, da CF/1988, com proventos no valor de R$ 1.235,21 (Um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), sem paridade, conforme a seguinte composição:

Provento Mensal	**R$: 1.235,21**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2022, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente
Decreto Nº015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:E69B6314

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

RESOLUÇÃO N°012/2022 Capanema-PA, 09 de agosto de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de pensão por morte da segurada inativa **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SILVA**, falecida em 22/06/2021, requerida pelo dependente (cônjuge) **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**;

CONSIDERANDO os termos do artigo 65, da Lei Municipal 6.493/2021, c/c Art. 40, § 7º da Constituição Federal/1988;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, com CPF nº 062.606.592-53, dependente (cônjuge) da segurada inativa **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SILVA**, com CPF nº 222.308.152-53, falecida em 22/06/2021, com fundamento no Art. 65, da Lei Municipal nº 6.493/2021, c/c Art. 40, § 7º, da CF/1988, com proventos no valor de R$ 1.500,75 (Um mil, quinhentos reais e setenta e cinco centavos), sem paridade, conforme a seguinte composição:

Vencimento Base	**GAO 01**	**R$ 1.212,00**
Adicional por Tempo de Serviço – 25%	**Art. 29, Lei nº 5.796/99**	**R$ 288,75**
Total dos Proventos		**R$ 1.500,75**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2022, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente
Decreto Nº015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:9B5425E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO n°013/2022 Capanema-PA, 09 de agosto de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerido pela Sra. **JOVELINA CARVALHO REIS**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, da Lei nº 5.817/99;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **JOVELINA CARVALHO REIS**, com CPF nº 121.705.502-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Capanema, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, da Lei nº 5.817/99; com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, no valor mensal de R$ 1.575,60 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme discriminado a seguinte composição.

Vencimento Base	**GAO 01 Lei nº 6.395/18**	**R$:1.212,00**
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	**Art. 29, Lei nº 5.796/99**	**R$:363,60**
Total dos Proventos	**R$:1.575,60**	

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, ao 09 dia do mês de agosto do ano de 2022.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente
Decreto Nº015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:A4B42CD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N°014/2022 Capanema - Pa, 09 de agosto de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela servidora Sra. **MARIA JOSENI GOMES NASCIMENTO**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art.40, §5º da Constituição Federal/88; e Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/15;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Sra. **MARIA JOSENI GOMES NASCIMENTO**, com CPF nº 254.655.542-15, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art.40, §5º da Constituição Federal/88; e Art. 26 da Lei Municipal nº 6.356/15, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R$:6.899,75, (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme a seguinte composição:

Horas Aulas – 200h/a	**CAP-GOM-PEB I**	**R$: 4.451,46**
Adicional Tempo Serviço (Quinquênio) - 25%	**Art. 29, Lei 5.796/99**	**R$:1.112,86**
Gratificação Nível Superior - 30%	**Art. 28, Lei 5.795/99**	**R$:1.335,43**
Total dos Proventos		**R$:6.899,75**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2022.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente
Decreto Nº 015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:6A61F03C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2022-GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;*

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o anexo VI da Lei nº133/2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Exonerar a servidora **MIKAELLI FERREIRA ALVES**, do cargo de *Diretora Escolar* da EMEIF Melquíades Justiniano da Silva, a partir da data de 01 de agosto de 2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 03 de agosto de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:E36355D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220333
ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2022-002 PMAF
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: ISM - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR
VALOR TOTAL.....: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0701.155110007.1.013 Restauração de Estradas vicinais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 58.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Agosto de 2022 a 10 de Outubro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Agosto de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:0C4A1C89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
1. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00009

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00009
A pregoeira da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 9/2022-00009
OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, que tem por objeto a Futura Contratação de Empresa(s) prestadora(s) de serviço de Hotelaria e hospedagem, com café da manhã, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
DATA DA ABERTURA: vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois(22/08/2022) às nove horas (9:00h) no www.compraspublicas.com.br
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais dispositivos pertinentes. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, no sitio do www.compraspublicas.com.br , e também poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licitacaocmaa@gmail.com de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 8h às 13h.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Agosto de 2022.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:06908E65

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00010
A pregoeira da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 9/2022-00010
OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de derivado de petróleo, tipo combustível (gasolina comum e oleo diesel s10), para atender a demanda da câmara municipal no exercício 2022, abastecendo frota própria e locada.
DATA DA ABERTURA: Vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte dois (23/08/2022) às nove horas (09:00h) no www.compraspublicas.com.br
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais dispositivos pertinentes. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, no sitio do www.compraspublicas.com.br , e também poderá ser solicitado através do endereço de-mail licitacaocmaa@gmail.com de segunda à sexta feira, das 8h às 12h e das 14h à 17h.

Água Azul do Norte-PA, em 09 de Março de 2022.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:B2EC03A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022-SEMAS

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2022-SEMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E A SENHORA CREMILDA PEREIRA DA SILVA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 02 de Agosto de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de água Azul do Norte-PA

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Sec. Municipal Assist. Social
Decreto nº 001/GPMAAN/2021

_____
CREMILDA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Diego Almeida Vieira Campos
Código Identificador:0940DD71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022-SEMAS

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 055/2022-SEMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E A SENHORA FERNANDA CRISTNA LIMA DA COSTA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 02 de Agosto de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de água Azul do Norte-PA

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Sec. Municipal Assist. Social
Decreto nº 001/GPMAAN/2021

FERNANDA CRISTINA LIMA DA COSTA

Publicado por:
Diego Almeida Vieira Campos
Código Identificador:BF205ED9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2022-2031

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Anapu/PA- CMDCA, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei federal nº 8.069/90 e na lei Complementar Municipal 234/2015.

Considerando a reunião extraordinária realizada dia 27 de Julho de 2022 ,na sala do CMDCA ás 09 horas, registrada em ata de **nº02/2022 .**

Resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o **Plano de MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2022-2031**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Anapu, 08 de Agosto de 2022

JEDION CAMPOS LIMA
Presidente do CMDCA de Anapu

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:3F80D088

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022-SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 025/2022-SEMED

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 - SEMED

A Secretária Municipal de Educação, DEUZILENE MUNIZ SILVA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-PSS Edital 2021/2019-SEMED, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 72 horas a partir da data de publicação desta 1 , conforme disposto no item 1.12. do Edital do PSS, para lotação e posteriormente habilitação do contrato em designação temporária, observando o Item 11 do referido edital.

ZONA RURAL
1. CARGO – VIGIA – ZONA RURAL
COLOCAÇÃO. CANDIDATO ESCOLA PONTUAÇÃO RESULTADO
5 WEMERSON SILVA
BARBOSA EMEF SÃO JOSÉ II 4,02 APROVADO

Anapu/PA, 05 de agosto de 2022.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4AA316D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20220190. Pregão Presencial 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Aveiro, **CNPJ nº04.542.916/0001-24. Objeto: Aquisição de Gás GLP (recarga e vasilhame) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aveiro. Contratado:** J O DA SILVA MENESES ME; CNPJ 17.092.281/0001-52**.** Valor global de **R$ 78.080,00 (setenta e oito mil, oitenta reais). Vigência:** 31/12/2022. **Data** 09/08/2022; Aveiro-pa.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:E27EE042

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20220191. Pregão Presencial 004/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº 17.838.403/0001-07. Objeto: Aquisição de Gás GLP (recarga e vasilhame) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:** J O DA SILVA MENESES ME; CNPJ 17.092.281/0001-52**.** Valor global de **R$** 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais). **Vigência:** 31/12/2022. D**ata** 09/08/2022; Aveiro-pa.

MARIA DA FÉ SANTIAGO SANTOS.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:1C803DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20220192. Pregão Presencial 004/2021. Contratante: Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 06.125.175/0001-01**. Objeto: Aquisição de Gás GLP (recarga e vasilhame) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Contratado:** J O DA SILVA MENESES ME; CNPJ 17.092.281/0001-52**.** Valor global de **R$** 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais). **Vigência:** 31/12/2022. **Data** 09/08/2022; Aveiro-pa.

JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:C42DE62E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para contratação de Empresa Especializada em fornecimento para Aquisição de Equipamentos para Telefonia VOIP com secretaria eletrônica e contratação de plano mensal, conforme especificações disponível a serem obtidas no site - https://belterra.pa.gov.br/proposta

Belterra (PA), 09 de Agosto de 2022.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Decreto nº 02/2021

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:DDC6DDF2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2022

O Município de Belterra-PA, através da Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB CNPJ (MF) 29.578.944/0001-22 **UASG: 980044 Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI. **Total de Itens Licitados: 2 itens. Data da Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/08/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Abertura das Propostas: 26/08/2022 às 13h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 09 de agosto de 2022.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:C82CC04E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 SEMSA

O Município de Belterra-PA, através Comissão Permanente de licitação, Portaria nº 010 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA -LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA – FLONA DO TAPAJÓS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.** O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br. A partir de 10/08/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Data de Abertura: 29/08/2022 às 09h na sala de licitação da Prefeitura de Belterra.

Belterra (PA), 09 de agosto de 2022.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:4B1969D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/ 2022

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/ 2022
O Município de Belterra-PA, através Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Portaria nº 10/2021, de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA **UASG: 980044 Objeto**: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE. Total de Itens Licitados: 38 Data da Disponibilidade do Edital:**
A partir de 10/08/2022 até 10/08/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 , na Estrada 1, vila Americana nº 45, no setor de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Belterra.
O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 09 de agosto de 2022.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:0CBECCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°036/2022 -SEMSA

PORTARIA N°036/2022 -SEMSA/PMB – DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 75 inciso VIII da Lei 066/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

Considerando o requerimento da Servidora CLENES DO SOCORRO COSTA FERREIRA e que não há registros de faltas injustificadas ou penalidade disciplinar ou criminal em ficha funcional.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à Servidora CLENES DO SOCORRO COSTA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, Licença Prêmio de 30 (trinta dias) **de 11 de abril a 10 de maio de 2022**, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 30 de março de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:FC0252C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 038/2022-SEMSA, de 31 de Março de 2022.

*DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTR*ATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-Pa;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, Elias, matrícula n° 185 (Coordenadora), como fiscal titular e Derlivaldo Lemos Borges, matrícula 127 (Agente administrativo) como suplente dos contratos **127/2022, 128/2022, 129/2022, 130/2022, 131/2022, 132/2022, 133/2022, 135/2022 e 136/2022-SEMSA** do Pregão Eletrônico 027/2021 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 31 de Março de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:BC9740D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°039/2022-SEMSA

PORTARIA N°039/2022-SEMSA/GABINETE – 12 DE ABRIL DE 2022.

Considerando que a Sociedade Brasileira de Infectologia elaborou informativo, no dia 21 de março de 2022, recomendando uso de máscara em Serviços de Saúde: unidades básicas de saúde, clínicas e hospitais públicos ou privados;

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho manteve a obrigatoriedade do uso de máscara para acesso às suas dependências;

Considerando que a Secretaria de Saúde prioriza o bem estar e a incolumidade pública dos servidores e usuários da saúde;

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, inciso V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica obrigatório o uso de máscara e equipamento de proteção (EPI) aos servidores da Secretaria de Saúde, nas dependências das Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal de Belterra, em horário de plantão e expediente;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 12 de abril de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:514E413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 040/2022-SEMSA, de 26 de Abril de 2022.

*DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTR*ATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-Pa;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, Elias Pedroso Soledade, matrícula n°3076 (Auxiliar administrativo), como fiscal titular e Edjane Medeiros Alves, matrícula n° 157 (Enfermeira), como suplente dos contratos **127/2022, 128/2022, 129/2022, 130/2022, 131/2022, 132/2022, 133/2022, 135/2022 e 136/2022-SEMSA** do Pregão Eletrônico 027/2021 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**
ART. 2º Esta portaria revoga a anterior.

Belterra-PA, 26 de Abril de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:37999CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 041/2022-SEMSA, de 28 de Abril de 2022.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, Caio Ramon Silva Barros (Enfermeiro), Matricula 1794, como fiscal titular e Edjane Medeiros Alves – Coordenação Tec. Administrativa – Matricula 157, como suplente do contrato 004/2022 da Tomada de preço 003/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS DO BLOCO II – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB.**

ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 28 de Abril de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:31324D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°042/2022-SEMSA

PORTARIA N°042/2022-SEMSA – 28 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR o Senhor **ANDREISON SILVA BRANCHES** do cargo de COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALINE SIQUEIRA**,** Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 28 de abril de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:461FC65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°037/2022-SEMSA

PORTARIA N°037/2022-SEMSA/GABINETE – 30 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Senhora **FABIANY FREITAS DOS SANTOS** para o cargo de COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO**,** Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 30 de março de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:FE24C8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°043/2022-SEMSA

PORTARIA N°043/2022-SEMSA – 28 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Senhora **YANA ZAIRA SANTA BRÍGIDA DA SILVA** para o cargo de COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALINE SIQUEIRA**,** Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 28 de abril de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:02C7DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°044/2022-SEMSA

PORTARIA N°044/2022-SEMSA/PMB– DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

Considerando o requerimento da Servidora **GLENDA ANNE PIRES FERNANDES** que exerce o cargo de Enfermeira;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a servidora **GLENDA ANNE PIRES FERNANDES,** matrícula 1941, Cargo de Enfermeira, **LICENÇA**

SEM REMUNERAÇÃO para tratar de Interesse Particular pelo período de **18 (dezoito) meses** a partir de **01 de maio de 2022.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 28 de abril de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária de Saúde de Belterra
Decreto nº149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:D55A6BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°045/2022 -SEMSA

PORTARIA N°045/2022 -SEMSA/PMB – DE 02 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 75 inciso VIII da Lei 066/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

Considerando o requerimento da Servidora ANDRESSA HORRANA SILVA BRANCHES e que não há registros de faltas injustificadas ou penalidade disciplinar ou criminal em ficha funcional.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à Servidora ANDRESSA HORRANA SILVA BRANCHES, Técnica em Enfermagem, Licença Prêmio de 30 (trinta dias) **de 02 de maio a 31 de maio de 2022**, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 02 de maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:AE49D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 046/2022-SEMSA, de 09 de Maio de 2022.

*DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores CAIO RAMON SILVA BARROS, Enfermeiro matricula Nº1794, como fiscal titular e WANDERLEIA PEREIRA DOS SANTOS, Tec. em Saúde Bucal - matricula Nº 1853, como suplente dos contratos 158/2022; 159/2022; 160/2022; 161/2022; 162/2022; 163/2022; 164/2022; 165/2022; 166/2022; 167/2022 e 168/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.**

ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 09 de Maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:F962FE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 047/2022-SEMSA, de 09 de Maio de 2022.

*DESIGNA O COLABORADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTR*ATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-Pa;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar o servidor Elias Pedroso Soledade, matrícula n°3076 (Auxiliar administrativo), como fiscal titular do contrato **005/2022-SEMSA** da DISPENSA 005/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REDES, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DA HOME-PAGE (PÁGINA DA PREFEITURA) E SISTEMA (PORTAL DA TRANSPARENCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ART. 2º Esta portaria revoga a anterior.

Belterra-PA, 09 de Maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:26E29E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 048/2022-SEMSA, de 09 de Maio de 2022.

*DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTR*ATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, Adria Mirelle Mota Fialho, matricula nº 1666 (Técnica em enfermagem), como fiscal titular e Yana Zaira Santa Brigida da Silva, matrícula n° 1915 (Enfermeira), como suplente do contrato **170/2022-SEMSA** do Pregão Eletrônico 038/2021 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 09 de Maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:B87DFDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°049/2022-SEMSA

PORTARIA N°049/2022-SEMSA – 23 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Senhora SARAH SIMONE SILVA DE OLIVEIRA da função de COORDENADORA DO SETOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL do Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 23 de maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:A9C24028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°050/2022-SEMSA

PORTARIA N°050/2022-SEMSA – 23 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Senhora SARAH SIMONE SILVA DE OLIVEIRA da função de COORDENADORA DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD do Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 23 de maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:41232970

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°051/2022-SEMSA

PORTARIA N°051/2022-SEMSA – 23 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Senhora GLENDA ANNE PIRES FERNANDES para a função de COORDENADORA DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD do Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 23 de maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:80332AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°052/2022-SEMSA

PORTARIA N°052/2022-SEMSA – 23 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Senhora **SARAH SIMONE SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de COORDENADORA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BELA TERRA**,** Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 23 de maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:48034E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°053/2022-SEMSA

PORTARIA N°053/2022-SEMSA – 23 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Senhora **KELMA DE MENDONÇA MORAES** para o cargo de COORDENADORA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BELA TERRA**,** Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 23 de maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:94059045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°054/2022-SEMSA

PORTARIA N°054/2022-SEMSA – 23 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora KELMA DE MENDONÇA MORAES da função de COORDENADORA DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO a – CTA do Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 23 de maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:32357DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°055/2022-SEMSA

PORTARIA N°055/2022-SEMSA – 23 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a servidora GLENDA ANNE PIRES FERNANDES para a função de COORDENADORA DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO a – CTA do Município de Belterra.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, em 23 de maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Belterra
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:E97387F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 056/2022-SEMSA, de 25 de Maio de 2022.

*DESIGNAR A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTR*ATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar as servidoras, Sarah Simone Silva de Oliveira, Enfermeira - Matricula 904, como fiscal titular e Maria Lucivania Bentes de Aguiar, Enfermeira - Matricula 520, como suplente do contrato 008/2022 da Tomada de preço 004/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MARTA SANCHES LOCALIZADO NA ESTRADA CINCO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.**

ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 25 de Maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:48007565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 057/2022-SEMSA, de 13 de Abril de 2022.

*DESIGNA O COLABORADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTR*ATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-Pa;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Derlivaldo Lemos Borges, matrícula n°127 (Agente administrativo), como fiscal titular do contrato 015/2022-SEMSA da DISPENSA 014/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE HENRY FORD; BELA TERRA E SÃO PEDRO.**

Belterra-PA, 13 de Abril de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:C4349099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 058/2022-SEMSA, de 23 de Maio de 2022.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-Pa;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar as servidoras, JOCILENE LEMOS LISBOA LUZ, matrícula n° 3196 (SERVIÇOS GERAIS), como fiscal titular e ALINE SOUSA DE PAULA, matricula nº 4020 (SERVIÇOS GERAIS) como suplente, dos contratos 179/2022, 180/2022, 181/2022, 182/2022, 183/2022 e 184/2022-SEMSA do PE 020/21 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 23 de Maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:C0AF795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2022-SEMSA

PORTARIA Nº 059/2022-SEMSA, de 19 de Maio de 2022.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 117 a 123 da Lei nº. 14.133/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, Adria Mirelle Mota Fialho, matricula nº 1666 (Técnica em enfermagem), como fiscal titular e Andressa Mariana Lobo de Aguiar, Tec. em enfermagem, matricula nº 2000, como suplente do contrato **173/2022, 174/2022 e 175/2022-SEMSA** do Pregão Eletrônico 039/2021 para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamento sujeito a controle especial (portaria 344/1999 do ministério da saúde para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do hospital municipal de Belterra.**
ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 19 de Maio de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Publicado por:
Francisca Erione Silva dos Santos
Código Identificador:A29390C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20220144 – CARONA Nº A/2022-004 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Contratado: T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA-EPP. Objeto – Adesão a ata de registro de preços nº 20220186 proveniente do pregão eletrônico nº 14/2022-PMGP, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção em máquinas pesadas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Goianésia do Pará –Valor Global R$ 435.477,10 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos)-Data da vigência 26/07/2022 a 30/11/2022- Data da assinatura do Contrato – 26/07/2022

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:854CCE8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-040

Objeto: Registro de preço, para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo ambulância, veículos adaptados, veículos de passeio, pick-up e vans, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança s. Vencedores do certame: P. G. AGUIAR VIEIRA, CNPJ: 27.967.465/0001-72, Valor Global R$ 980.000,00; AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66, Valor Global R$ 698.000,00; G10 TRANSPORTADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.120.508/0001-04, Valor Global R$ 970.000,00; ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.634.511/0001-02, Valor Global R$ 1.780.802,00; CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 14.270.164/0001-43, Valor Global R$ 2.119.400,00. Adjudicado em 30/06/2022 e homologado em 15/07/2022.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2C504FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2022-040

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2022-040: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo ambulância, veículos adaptados, veículos de passeio, pick0ip e vans, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. CNPJ: 27.967.465/0001-72, itens 001 e 005. Valor: R$ 980.000,00; CNPJ: 07.137.068/0001-66, itens 002 e 013. Valor: R$ 698.000,00; CNPJ: 38.120.508/0001-04, itens 003 e 009. Valor: R$ 970.000,00; CNPJ: 36.634.511/0001-02, itens 004, 008, 011 e 012. Valor: R$ 1.780.802,00; CNPJ: 14.270.164/0001-43, itens 006, 007 e 010. Valor: R$ 2.119.400,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-040. Data da assinatura: 29/07/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5CDAE881

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2022

A Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, convida as entidades Governamentais e não governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, para uma reunião ordinária que acontecerá no dia10 de agosto 2022, (quarta-feira) às 09h,Sala de Reunião do Anexo SEMDES, localizado à Rua Modesto, em frente AGA Flores-Centro de Canaã dos Carajás/PA.
Pauta:
1.Aprovação do Regimento Interno do CMDCA;
2.Pedido de apoio da APAE- Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;
3.Pedido de apoio da SEMDES – realização de diagnostico e construção do PMPI;
4.Solicitação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – Formação Continuada para Rede SGD/ Lei 13.431/2017 e pedido de apoio para visita institucional no comitê de Parauapebas;
5.Informes e outros.

Canaã dos Carajás, 05 de agosto de 2022.

LUZIA SILVA SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:117DFDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DO CONCURSO DE GASTRONOMIA:BORA PRA COZINHA 2022
Nº 002/2022 – SEMDEC
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do município de Canaã dos Carajás – PA torna público o Concurso de Gastronomia: Bora Pra Cozinha 2022, nos termos deste edital, respeitadas as normas do regulamento a seguir.
BORA PRA COZINHA

Depois do grande sucesso que foi atingido em 2019durante a programação do Festival Gastronômico o concurso gastronômico "Bora pra cozinha", uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico chega a sua segunda edição.

1.O CONCURSO

O Concurso tem o objetivo valorizar a gastronomia da nossa cidade, criando oportunidade paraos amantes da culinária mostrarem toda sua criatividade e talento além dereconhecer e incentivar os profissionais ligados à área de alimentação.
Além de fomentar a atividade turística no município e região pelo fortalecimento do setor gastronômico, projetando-se para um cenário gastronômico estadual e nacional.
Os interessados poderão concorrer nas categoriascozinheiros amadores e profissionais. Porem somente a categoria amador precisam ter residência fixa, comprovada, no Município de Canaã dos Carajás - PA.
Ao realizar a inscrição, o participante autoriza a organização a utilizar sua imagem, foto, fala e receita inscrita no concurso sem quaisquer ônus para o Município, por período indeterminado, em qualquer mídia.
A competição será realizada ao estilo reality show e com a participação do publico que vai interagir.

2.PARTICIPAÇÂO

O participante deverá escolher uma das duas categorias, Amador ou Profissional. Realizar a inscrição no prazo estabelecido, entregando todos os documentos exigidos pela organização.
Fica de responsabilidade dos candidatos providenciar todos os insumos necessários para produção do seu prato, além de utensílios que serão utilizados.
Somente os insumoscom a caixa surpresa será de responsabilidade da organização.
A organização fica responsável de fornecer o espaço de preparação e os equipamentos básicos, como fogão e forno.
3.INSCRIÇÕES

Os interessados devem enviar seus dados pessoais (nome completo, endereço completo, telefone fixo e celular, e-mail), juntamente com a descrição detalhada de sua receita. A receita enviada deve, obrigatoriamente, conter:**LISTA DE INGREDIENTES**e suas respectivas quantidades (em medidas como colheres de sopa e xícaras de chá, etc.);**MODO DE PREPARO**organizado em ordem de utilização dos ingredientes (passo-a-passo); RENDIMENTO (para quantas pessoas);**TEMPO DE PREPARO**anexar à receita uma fotografia do prato pronto.
Importante desenvolver receitas de preparo rápido para serem executadas em no máximo 1 hora.
4.CATEGORIA

CATEGORIA AMADOR:O presente regulamento se aplica a categoria AMADOR: pessoas que apreciam as práticas culinárias, mas não são estudantes da área de gastronomia e nem profissionais que atuam na área de alimentação ou chefs.

CATEGORIA PROFISSIONAL: O presente regulamento se aplica a categoria PROFISSIONAL: pessoas são estudantes da área de gastronomia e profissionais que atuam na área de alimentação ou chefs.

5.DOS PARTICIPANTES

QUEM PODE SE INSCREVER NA CATEGORIA PROFISSIONAL:
·Estudantes dos cursos de Graduação em Gastronomia a partir do 2º período ou de qualquer instituição de ensino, regularmente matriculado com comprovação;
·Profissionais que já atuam na área gastronômica com no mínimo 1 (hum) ano de experiência comprovada;

QUEM PODE SE INSCREVER NA CATEGORIA AMADOR:
·Ser maior de 15 anos;
·Ensino fundamental completo, com comprovação;
·E pessoas que não se encaixem em nenhum item na categoria PROFISSIONAL
·Ter residência e domicílio no município de Canaã dos Carajás-PA,
6.ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições podem ser feitas pelo linkhttps://forms.gle/hp6pTSdRsbJQYAzGA

7.PRAZOS E CRONOGRAMA

As inscrições das receitas deverão ser realizadas, impreterivelmente, até o dia21 de agosto de 2022.
Período de inscrição: 10/08/2022 até as 23h59 do dia 21/08/2022 (horário de Brasília). Período de seleção e validação dos resultados: 22/08/2022.
Divulgação do resultado das16 (dezesseis) vagas para amadores e 16 (dezesseis) vagas para cozinheiro profissionalparaa 1ª Fase do concurso, com as suas respectivas receitas: 23/08/2022.
* O resultado desta fase será publicado no site da prefeitura, com o devido cronograma de horários para a apresentação à banca.
** Os selecionados terão 24 horas para confirmar presença no evento, pois em caso de desistência, outros pré-selecionados serão eleitos.

8.JULGAMENTO E ETAPAS

Das receitas inscritas, serão selecionadas16 (dezesseis) vagas para amadores e 16 (dezesseis) vagas para cozinheiro profissional**para apresentação aos jurados,**levando-se em consideração, principalmente os critérios:Identidade gastronômica com a região, técnicas utilizadas no preparo e harmonização de ingredientes e texturas.

Semi Finalistas

Os 16 pré-selecionados de cada categoria irão participar**no dia 31 de agosto de 2022**da primeira etapa de apresentação, onde deverão levar os ingredientes para finalizar os seus pratos no local e coloca-los à disposição dos jurados.
Durante a finalização dos pratos, cada concorrente será sabatinado sobre os processos de criação e desenvolvimento da sua receita pelo Chef Eduardo Avelar e convidado, que a seguir farão uma avaliação técnica e experimentação, quando serão selecionadas**08 (oito) receitas finalistas de cada categoria.**

Fase Final – Disputas na cozinha:

Estes 08 finalistas de cada categoria irão participarão do concurso**Bora pra cozinha**que será realizado com disputas entre os cozinheiros na cozinha show com presença de público que acompanhará toda a disputa e também com transmissão ao vivo pela TV.

Amador

As disputas da primeira rodada para a categoria amador acontecerão no dia02 de setembro 2022,no IV Festival Gastronômicodas 14 às 20

horas, sendo que cada dupla de cozinheiros disporá de 1 hora no máximo para apresentar na integra a sua receita selecionada na fase anteriordo concurso.

Os 04 vencedores da categoria amador da primeira rodada seguirão para a próxima rodada que acontecerá no dia 03 de setembro 2022,no IV Festival Gastronômicodas 14 às 16 horas, com receita temática regional escolhida pela comissão organizadora, que deverá também ser elaborada em no máximo 1 Hora.

Desta disputa se classificarão 02 finalistas para a decisão dia 04 de setembro de 2022 no IV Festival Gastronômico das 15 às 16 horas, que deverão preparar receita a ser elaborada com ingredientes da caixa surpresa.

Profissional

As disputas da primeira rodada para a categoria profissional acontecerão no dia 02 de setembro 2022, no IV Festival Gastronômico das 14 às 18 horas, sendo que cada dupla de cozinheiros disporá de 1 hora no máximo para apresentar na integra a sua receita selecionada na fase anterior do concurso.

Os 04 vencedores da categoria profissional da primeira rodada seguirão para a próxima rodada que acontecerá no dia 03 de setembro 2022, no IV Festival Gastronômico das 16 às 18 horas, com receita temática regional escolhida pela comissão organizadora, que deverá também ser elaborada em no máximo 1 Hora.

Desta disputa se classificarão 02 finalistas para a decisão no domingo dia 4 de setembro de 2022 no IV Festival Gastronômico das 17 às 18 horas, que deverão preparar receita a ser elaborada com ingredientes da caixa surpresa.

üPara a final os cozinheiros das duas categorias terão 1:30 hora para preparar seu prato.

9.PREMIAÇÃO

Premiação Amador:
1° Lugar – 3.000,00
2° Lugar – 2.000,00
*3° Lugar – 1.000,00
* o terceiro colocado deverá ser definido a partir da melhor pontuação entre os cozinheiros perdedores das disputas da rodada do dia 4.

Premiação Categoria Profissional:
1° Lugar – 15.000,00
2° Lugar – 10.000,00
*3° Lugar – 5.000,00
* o terceiro colocado deverá ser definido a partir da melhor pontuação obtida entre os cozinheiros perdedores das disputas da rodada do dia 4.

8.TABELA DAS DIPUTAS
Será feita por sorteio entre os 8 classificados na seletiva
Dia 01 de setembro quinta-feira
Disputa 1- 15:00 às 16:00Amador 1 x Amador 2
Disputa 2- 16:15 às 17:15Amador 3 x Amador 4
Disputa 3- 17:30 às 18:30Amador 5 x Amador 6
Disputa 4- 18:45 às 19:45Amador 7 x Amador 8
Dia 02 de setembrosexta-feira
Disputa 5- 15:00 às 16:00Profissional 1 x Profissional 2
Disputa 6- 16:15 às 17:15Profissional3 x Profissional 4
Disputa 7- 17:30 às 18:30Profissional5 x Profissional 6
Disputa 8- 18:45 às 19:45Profissional7 x Profissional 8
Dia 03 de setembro Sábado*
Disputa 9 -12:00 às 13:00Vencedor Disputa 1 x Vencedor Disputa 2
Disputa 10- 13:15 às 14:15Vencedor Disputa 3 x Vencedor Disputa4
Disputa 11- 14:30 às 15:30Vencedor Disputa 5 x Vencedor Disputa6
Disputa 12- 15:45 às 16:45Vencedor Disputa 7 x Vencedor Disputa8

·**Os perdedores desta rodada que obtiverem as melhores pontuações serão os terceiros colocados e os vencedores irão para a disputa final.**
Dia 4 de setembro Domingo**
Disputa 13 – Final Amador14:00 às 15:30Vencedor disputa 9 x Vencedor Disputa 10
Disputa 14 –Final Profissional 15:45 às 16:15Vencedor Disputa 11 x Vencedor Disputa 12
****Os vencedores somente serão anunciados assim como os terceiros colocados no momento da premiação.**

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FCD1641B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Resolução nº 022/CMECC/2022

EMENTA Considera a implementação do Documento Curricular de Educação Infantil, Aprova a instituição e direciona a implementação do Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás - Pará, para as unidades de ensino que agregam a Rede Pública Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais expressas na Constituição Federal de 1988, nas Lei Municipais nº 167/2007 que institui o Sistema Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 168/2007, alterada pela Lei Municipal nº 917/2020 que institui o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os Artigos 206 e 210 da Constituição Federal e Artigos 26, 27, 29 e 32 da Lei nº 9.394/96; com fundamento nas Resoluções do CNE/CEB nº 04/2010 e 07/2010 e em observância ao Parecer nº 007/CMECC/2021 da Comissão de Análise do Documento Curricular, conforme Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 29/06/2022.

Considerandoa Lei nº 12.796/2013, a qual estabelece que "os currículos da Educação Infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter a Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";
Considerandoo Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 679/2015, alinhado a Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE);
Considerandoa Resolução CNE/CEB nº 2/2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
Considerandoa necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os discentes do município de Canaã dos Carajás, garantindo um ensino de qualidade, com equidade, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais do território do município;
Considerandoque o currículo deve contemplar a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;
Considerandoo Parecer nº 003/CMECC/CP/2020 e a Resolução nº 042/CMECC/2020 que aprova o Documento Curricular da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás;
Considerandoo percurso de análise dos processos nº 734/CMECC/2022 e 737/CMECC/2022, referente ao Documento curricular do Ensino Fundamental de 1º a 9º ano;

Considerandoo direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, que permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social e que possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºA presente Resolução define o Documento Curricular da Rede Pública Municipal como um documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás.

§ 1º Os direitos de aprendizagem como conhecimento, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes deve estar definido no Documento Curricular para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir proativamente no exercício pleno de sua cidadania.

Art. 2º Considera o processo de implementação do Documento Curricular da Educação Infantil desde o ano de 2021 e aprova-se a implementação do Documento Curricular de Canaã dos Carajás, Anos Iniciais e Anos Finais, resultado da construção coletiva, envolvendo a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora das unidades de ensino, Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, representantes da sociedade civil, através do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Determina-se que os Documentos Curriculares devem ter como principal objetivo, nortear o conjunto de aprendizagens essenciais dos estudantes das unidades de ensino que integram a Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Lei.

Art. 4ºO Documento Curricular, em consonância com a Lei nº 9.394/96 e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC, aplica-se à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, estando alicerçado nos direitos e objetivos de aprendizagem e nas seguintes competências gerais, previstas na Resolução CNE/CP nº 2/2017:

valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;
conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;
exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo- se respeitar, e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
agir pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5ºA isonomia e a equidade, nos preceitos estabelecidos no Plano Nacional de Educação, reconhecendo e valorizando os atores participantes do processo, bem como as múltiplas dimensões da formação humana, deverá ser a defesa na educação de qualidade.

Art. 6ºO Documento Curricular estará fundamentado nos seguintes eixos estruturantes:
Sujeitos e seus Tempos de Vivência;
Direito à Aprendizagem;
Educação Integral;
Escola Democrática e Participativa;
Equidade, Diversidade e Inclusão;
Currículo e Formação Continuada dos Educadores;
Currículo e Avaliação das Aprendizagens.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7ºA Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos e onze meses de idade, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 8ºO Documento Curricular para Educação Infantil concebe a criança como sujeito histórico e de direitos, que explora, participa, interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona, expressa e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 9ºO Documento Curricular para Educação Infantil parte do princípio da indissociabilidade entre o "cuidar e o educar" e do olhar para a criança como ser integral, que se relaciona com o mundo a partir do seu corpo, em vivências concretas e em distintas linguagens.

Art. 10O Documento Curricular para a Educação Infantil apresenta uma introdução teórica metodológica, seguida de organização por faixa etária, direitos de aprendizagem, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, orientações didáticas e experiências propostas, possibilitando a visualização da progressão das aprendizagens.

Art. 11O Documento Curricular para Educação Infantil segue a organização que dispõe a Base Nacional Comum Curricular- BNCC, em relação aos grupos de faixa etárias:
Creche:
Bebês – de zero a 1 ano e 6 meses;
Crianças bem pequenas – de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses.
Pré-escola:
Crianças pequenas – de 4 anos a 5 anos e 11 meses.

Art. 12O Documento Curricular para Educação Infantil considera dois eixos norteadores:
Interações- A criança estabelece relações com o seu meio físico e social, buscando compreendê-lo e dar significado através de produções que são características da infância;

Brincadeira- Uma linguagem própria da criança e uma forma privilegiada de relacionar consigo mesma, com seus pares, com o meio físico, social e cultural, contribuindo assim para seu desenvolvimento.

Art. 13O Documento Curricular para Educação Infantil determina os seguintes direitos de aprendizagem:
Conviver- com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
Brincar- cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

Participar- ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo professor quanto à realização das atividades da vida cotidiana tais como: a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
Explorar- movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
Expressar- como sujeito dialógico, criativo e sensível suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e em comunidade.

Art. 14 Em observância aos Direitos de Aprendizagem, o Documento Curricular para Educação Infantil está estruturado em 05 (cinco) Campos de Experiências:
Eu, o outro e o nós;
Corpo, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 15 Para a Educação Infantil destaca-se a necessidade de planejar estratégias para os momentos de transição da criança:
de casa para a instituição de Educação Infantil;
da instituição de Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16O Documento Curricular para o Ensino Fundamental deve prever a progressão do conhecimento, pela consolidação das aprendizagens anteriores, pela ampliação das práticas de

linguagem e pela experiência estética e intercultural dos estudantes, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica.

Art. 17 Para o Ensino Fundamental- Anos Iniciais é necessária a articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas, quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa e protagonista na construção de conhecimentos.

Art. 18 No 1º e 2º ano do Ensino Fundamental a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, processo que será complementado por outro a partir do 3º ano, denominado "ortografização", que complementará o conhecimento, a fim de garantir aos estudantes, amplas oportunidades de apropriação do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita, perpassando por todo ensino fundamental; assentindo seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos, bem como o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 19 Nos Anos Finais do Ensino Fundamental é importante retomar e ressignificar as aprendizagens dos Anos Iniciais, no contexto dos Componentes Curriculares, visando superar as rupturas que ocorrem entre as fases desta etapa, e ampliar os repertórios dos estudantes.

Art. 20 Para o Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC, o Documento Curricular da Rede Municipal de Canaã dos Carajás estrutura-se em Áreas de Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares:
Linguagens:
Língua Portuguesa;
Língua Inglesa – Anos Finais;
Arte;
Educação Física;
Matemática:
Matemática;
Ciências da Natureza:
Ciências.
Ciências Humanas:

Ensino Religioso

Seção I
Da Área de Linguagens

Art. 21A área de Linguagens é composta pelos seguintes Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, (Redação – parte diversificada), Língua Inglesa, Arte, Educação Física que têm como finalidade possibilitar, aos estudantes, conhecer, compreender, criar e se utilizar de práticas diversificadas, que lhes permitam ampliar suas habilidades expressivas e de comunicação, em manifestações artísticas, corporais e linguísticas, num processo contínuo às experiências vividas desde a Educação Infantil.

Componente Curricular – Língua Portuguesa

Art. 22O Componente Curricular de Língua Portuguesa visa assegurar os direitos de aprendizagem aos estudantes, proporcionando-lhes experiências que contribuam com a ampliação e o aprofundamento dos diferentes letramentos já adquiridos e a aquisição de novos letramentos e multiletramentos, de forma a possibilitar a participação significativa e crítica nas diversas práticas sociais.

Art. 23O Componente Curricular Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental deve garantir as seguintes competências:
compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem;
apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver, com maior autonomia e protagonismo, na vida social;
ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e

criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo;
compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos;
empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual;

analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se, ética e criticamente, em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais;
reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias;
selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.);
envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico- culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura;
mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

Art. 24O desenvolvimento de habilidades e competências da Língua Portuguesa estão estruturadas a partir de 04 (quatro) Práticas de Linguagem:
Leitura/Escrita;
Produção de textos;
Oralidade;
Análise Linguística/Semiótica.

Art. 25O Documento Curricular da Rede Pública de Canaã dos Carajás é composto pelos seguintes campos de atuação: Jornalística/midiático; Artístico – literário; Vida pública; Práticas de Estudo e pesquisa.

Componente Curricular – Redação

Art. 26A Redação como componente curricular da parte diversificada visa ampliar o trabalho realizado no componente curricular de língua portuguesa, de modo que o aluno consiga observar, descobrir, inferir, refletir sobre o mundo, interagir com o outro, por meio do uso funcional da linguagem; conseguindo assim ler o mundo em que vive e analisar o que dele diz e pensa, expressando uma visão fundamentada e coerente desta leitura e produção.

Art. 27O desenvolvimento de habilidades e competências da Redação será composto por 03 (três) eixos:
Leitura;
Produção de Textos;
Oralidade.

Art. 28O Documento Curricular de Canaã dos Carajás, apresenta os seguintes Campos de Atuação:
Vida Cotidiana;
Artístico-literário;
Vida Pública;
Prática de Estudo e Pesquisa.

Componente Curricular – Língua Inglesa

Art. 29O Componente Curricular de Língua Inglesa será trabalhado a partir da compreensão, de modo indutivo, do funcionamento sistêmico do inglês, por meio de práticas de uso, análise e reflexão sobre a língua, à luz da BNCC.

Art. 30O Componente Curricular Língua Inglesa, obrigatório do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, deve garantir as competências específicas, pautando-se por:
identificar o lugar de si e do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado;
comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento,
de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas;
identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as com aspectos sociais, culturais e identitários entre língua, cultura e identidade;
elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa usados em diferentes países e por grupos sociais distintos, dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito, e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas;
conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

Art. 31O Componente Curricular Língua Inglesa será composto por 5 (cinco) eixos:
Oralidade;
Leitura;
Escrita;
Conhecimentos Linguísticos;
Dimensão Intercultural.

Parágrafo único. Os Eixos de que se trata o caput estão intrinsecamente ligados nas práticas sociais de usos da língua inglesa e devem ser assim trabalhados nas situações de aprendizagem propostas no contexto escolar.

Art. 32A instituição de ensino deve criar possibilidades para o trabalho interdisciplinar, propondo aulas integradas com os demais componentes curriculares.

Componente Curricular – Arte

Art. 33O Componente Curricular de Arte deve ser trabalhado em toda sua amplitude, articulando manifestações culturais de tempos e espaços diversos, englobando o entorno cultural e artístico do estudante, as produções passadas e contemporâneas, de forma histórica, social e política; propiciando entendimento dos costumes e valores culturais, que se aliam ao desenvolvimento das competências gerais.

Art. 34O Componente Curricular Arte, obrigatório do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, deve garantir aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências específicas:
explorar, conhecer, fruir e analisar, criticamente, práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades;
compreender as relações entre as linguagens da arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação;
pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações;
experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela, no âmbito da arte;
mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística;
estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte, na sociedade;**VII.**problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas;
desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes;
analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

Art. 35O Componente Curricular Arte está centrado em 04 (quatro) linguagens:
Artes Visuais;
Dança;
Música;
Teatro.

§ 1º As linguagens descritas no caput devem articular saberes referente aos produtos e fenômenos artísticos, envolvendo práticas de fazer, apreciar e contextualizar.

§ 2ºO Componente Curricular Arte apresenta, em acordo com o proposto pela BNCC, uma inovação com o acréscimo da unidade temática artes integradas, que visa explorar as relações

e articulações entre as diferentes linguagens e suas práticas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação.

Art. 36 As habilidades para o Componente Curricular Arte deverão destacar a inclusão e a valorização da arte e da cultura do contexto regional, enfatizando a cultura paraense e a multiculturalidade de Canaã dos Carajás, devido sua forma de ocupação territorial, com complementaridades específicas para cada ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único.O desenvolvimento das habilidades e competências do Componente Curricular Arte deverão contemplar diferentes graus de complexidade, prevendo a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores, com aprofundamentos, de acordo com faixa etária.

Componente Curricular – Educação Física

Art. 37O Componente Curricular de Educação Física prever tempo e espaço privilegiado de desenvolvimento das dimensões corporal, ética, estética e afetiva, devendo prezar pela vivência e fruição de práticas corporais, de forma plena e significativa; desenvolvida no sentido de colaborar com a formação integral dos estudantes, observando os princípios básicos de inclusão.

Art. 38O Componente Curricular de Educação Física, para o Ensino Fundamental, deverá garantir as competências específicas:
compreender a origem das práticas humanas sistematizadas como cultura corporal de movimentos e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual;
planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de vivência e aprendizagem das práticas corporais, de forma inclusiva e solidária;
refletir, criticamente, sobre as relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais, agindo, individual e coletivamente, em prol da constituição de tempos e espaços para vivência dessas práticas, com vistas à conquista da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar;
identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia, discutir posturas consumistas e preconceituosas e saber agir de maneira solidária, consciente e sustentável;

identificar e respeitar os valores, os sentidos e os significados constituintes das diferentes práticas corporais, reconhecendo as mudanças e as alterações produzidas e sofridas ao longo do tempo ocorridas a partir das ações e interações dos sujeitos que delas participam, ressignificando-as e reconstruindo-as, quando necessário, para sua vivência, com base em princípios éticos e inclusivos;
reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural dos povos e grupos, como forma de expressão de sentimentos, valores, princípios e anseios individuais e coletivos;
usufruir das práticas corporais de forma autônoma, responsável e solidária, para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e garantir o bem-estar e a promoção da saúde;
reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas inclusivas, lúdicas e cooperativas para sua realização, nos contextos comunitários;
experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo, a cooperação, a inclusão e o protagonismo.

Art. 39O desenvolvimento de habilidades e competências da Educação Física deverá estruturar-se a partir das seguintes unidades temáticas:
Jogos e brincadeiras;
Esportes;
Ginásticas: divididas em ginástica geral, ginásticas de condicionamento físico e ginásticas de conscientização corporal;
Danças;
Lutas;
Práticas Corporais de Aventura.

Seção II
Da Área de Matemática Componente Curricular – Matemática

Art. 40O Componente Curricular de Matemática deverá ter como finalidade o desenvolvimento das competências gerais de investigação, compreensão de fenômenos, construção de representações significativas e argumentações consistentes nos mais variados

contextos, devendo proporcionar aos estudantes experiências que contribuam para o desenvolvimento do letramento matemático.

Art. 41A Área de Matemática e o Componente Curricular de Matemática devem garantir aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências específicas:
reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e das preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções;
desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;
compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, de maneira tal que se garanta a segurança tanto no desenvolvimento da própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos quanto no desenvolvimento da autoestima e da perseverança na busca de soluções;
fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos, presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las, crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
enfrentar situações-problema, em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados);
desenvolver e/ou discutir projetos que abordam, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

interagir, com seus pares, de forma cooperativa, isto é, trabalhar, coletivamente, no planejamento e no desenvolvimento de pesquisas, para responder a questionamentos e para buscar soluções de problemas, de modo a identificar aspectos consensuais, ou não, na

discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Art. 42O desenvolvimento de habilidades e competências da Matemática está estruturado a partir de 05 (cinco) Unidades Temáticas:
Números;
Álgebra;
Geometria;
Grandezas e Medidas;
Probabilidade e Estatística.

Seção III
Da Área de Ciências da Natureza

Art. 43A Área de Ciências da Natureza, no Ensino Fundamental, é composta por um único Componente Curricular – Ciências, cuja finalidade é abordar o conhecimento científico, nos aspectos físicos, químicos e biológicos, por meio da investigação da natureza, para interpretar, de forma crítica e analítica, os fenômenos naturais observados, resultantes das relações históricas, sociais e econômicas, visando à formação de sujeitos que atuem como agentes questionadores e transformadores, conscientes de sua responsabilidade frente aos fenômenos naturais.

Componente Curricular – Ciências

Art. 44O Componente Curricular de Ciências, por meio de um olhar articulado com os diversos campos do saber, precisa assegurar aos estudantes do Ensino Fundamental o acesso à diversidade de conhecimentos científicos, produzidos ao longo da história, bem como a aproximação gradativa aos principais processos, práticas e procedimentos da investigação científica.

Art. 45O Componente Curricular Ciências deve garantir aos alunos o desenvolvimento de 08 (oito) competências específicas, que deverão ser consolidadas, ao longo do Ensino Fundamental:
compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas), com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias, para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;
agir, pessoal e coletivamente, com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Art. 46O desenvolvimento de habilidades e competências do Componente Curricular Ciências está estruturado a partir de 04 (quatro) Unidades Temáticas:
Matéria e Energia;
Vida e Evolução;
Terra e Universo;
Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único.O Componente Curricular de Ciências apresenta uma inovação com o acréscimo da Unidade Temática Ciência e Tecnologia, objetivando a construção de uma educação contemporânea e crítica, baseada no conhecimento científico e socioambiental.

Seção IV
Da Área de Ciências Humanas

Art. 47A Área de Ciências Humanas, no Ensino Fundamental, integra os Componentes Curriculares de Geografia e História e contribui para o desenvolvimento da cognição, ancorada na contextualização, marcada pelas noções de tempo e espaço.

Componente Curricular – Geografia

Art. 48O Componente Curricular de Geografia terá como foco de análise o espaço geográfico, compreendido como o espaço das interações socioambientais.

Art. 49O Componente Curricular de Geografia, em articulação com as competências gerais da BNCC e com as competências específicas da área de Ciências Humanas, deve garantir aos estudantes o desenvolvimento de 07 (sete) competências específicas:
utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;
estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza, ao longo da história;
desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico, na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;

desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;
desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;
construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;
agir, pessoal e coletivamente, com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Art. 50O desenvolvimento de habilidades e competências da Geografia estão estruturados a partir de 05 (cinco) Unidades Temáticas:
O sujeito e seu lugar no mundo;
Conexões e escalas;
Mundo do trabalho;
Formas de representação e pensamento espacial;
Natureza, ambiente e qualidade de vida.

Componente Curricular – História

Art. 51O Componente Curricular de História, no Ensino Fundamental, tem como finalidade estimular a autonomia de pensamento e a capacidade de reconhecer que os indivíduos agem de acordo com a época e o lugar nos quais vivem, de forma a preservar ou transformar seus hábitos e condutas.

Art. 52O Componente Curricular História deve garantir, aos estudantes, o desenvolvimento das seguintes competências específicas:
compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e

culturais, ao longo do tempo, e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo;
compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica;
III. elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito;
identificar interpretações que expressam visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se, criticamente, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;
analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias, no tempo e no espaço, e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações;
compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica;
produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

Art. 53O desenvolvimento de habilidades e competências da História está estruturado a partir de 29 (vinte e nove) Unidades Temáticas.
§ 1º Nos Anos Iniciais, as habilidades contemplam diferentes graus de complexidade, com o objetivo primordial do reconhecimento do "Eu", do "Outro" e do "Nós".
§ 2º Nos Anos Finais, as habilidades seguem um conteúdo cronológico que se divide em:
Antiguidade e Idade Média;
Idade Moderna, Colonização da América;
Séculos XVIII e XIX, Brasil dos movimentos separatistas ao Segundo Reinado;
Século XX e XXI, Brasil da Primeira República até hoje.

Seção V
Da Área de Ensino Religioso Componente Curricular – Ensino Religioso

Art. 54O Componente Curricular de Ensino Religioso, conforme versa a Lei nº 9.394/96, deve ser de oferta obrigatória nas instituições de ensino públicas de Ensino Fundamental, com matrícula facultativa aos estudantes.

Art. 55O Ensino Religioso, em conformidade com as competências gerais estabelecidas no âmbito da BNCC, deve atender aos seguintes objetivos:
proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida, a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.

Art. 56O Componente Curricular de Ensino Religioso deve garantir aos educandos o desenvolvimento das seguintes competências específicas:
conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
compreender, valorizar e respeitar as manifestações culturais, religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver; V. analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência, especialmente de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

CAPÍTULO V
CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 57 Na implementação do Documento Curricular da Rede Pública Municipal de Educação de Canaã dos Carajás a avaliação da aprendizagem é concebida como um processo permanente de investigação, análise, decisão, ação e reflexão, constituindo-se em um instrumento de permanente melhoria do ensino; para tanto, o processo estabelecido se dará através da avaliação diagnóstica, processual e somativa.

Art. 58A avaliação, no Documento Curricular, deve ser entendida como um ponto de partida, de apoio, um elemento a mais para repensar e planejar a ação pedagógica, visando a promoção das aprendizagens.

Art. 59 No Documento Curricular para a Educação Infantil a avaliação tem como foco fornecer informações acerca dos processos e das aprendizagens das crianças, atendendo aos princípios de que elas aprendem de formas diferentes, em tempos diferentes, a partir de diferentes vivências pessoais e experiências anteriores.

§ 1ºA avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção.

§ 2º Diferentes formas de registro devem ser utilizadas na prática avaliativa tais como: diário de campo, diário de aula, livro de memória do grupo, portfólios, fotografias, vídeos, depoimento de pais, dentre outras.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60O Parecer nº 003/COMISSÃO/CMECC/2020, exarado do Processo nº 664/CMECC/2020 que trata da Educação Infantil torna-se parte integrante desta Resolução.

Art. 61O Parecer Deliberativo nº 008/CMECC/CP/2022, exarado dos Processos nº 734/CMECC/2022 e 737/CMECC/2022, que trata dos Documentos Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais torna-se parte integrante desta Resolução.

Art. 62 Deve ser garantido o processo de inclusão do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando promover atendimento com qualidade, elaborando o plano desenvolvimento individualizado, considerando as possibilidades de cada aluno, bem como, suas necessidades e especificidades.

Art. 63 No que se refere a Educação de Jovens e Adultos, a qual está inserida no Ensino Fundamental, considerar-se-á as especificidades, os objetivos e características próprias do público-alvo, a fim de garantir que as competências, saber e o saber fazer, sejam trabalhadas em consonância com a organização diferenciada de tempos e espaços

igualmente diferenciados, propostos para esta modalidade, sem perder a equidade.

Art. 64A implementação do Documento Curricular da Rede Municipal de Canaã dos Carajás- PA, dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental entrará em vigor concomitantemente com as readequações no Regimento Unificado da Rede Municipal de Educação, Projetos Político Pedagógicos, Matrizes Curriculares e documentos correlatos.

Art. 65 Na perspectiva de valorização do professor as propostas de formação continuada a ele destinados devem adequar-se ao Documento Curricular da Rede Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

Art. 66 Considerando as diversas transformações e o surgimento de novos temas na atualidade, visando atender as necessidades e especificidades da comunidade escolar, faz-se necessário a revisão do Documento Curricular da Rede Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, de acordo com legislações em vigor.

Art. 67 Deve ser instituída comissão permanente de acompanhamento de implementação do Documento Curricular da Rede Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, CMECC, gestores escolares, professores, conselho escolar e pais.

Art. 68 Caberá ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento das ações de implementação do currículo, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que serão desenvolvidos.

Art. 69 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EDMUNDO BONFIM BORGES, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEL

BÁRBARA VAZ ANDRADE

CLEIDIANE ROCHA SILVA

ELDA DOS SANTOS ARAÚJO

ENDY BARRETO REGO LIRA

CRISTINNE FERREIRA SANTOS

MARCIANA DE SOUSA OLIVEIRA

MÁRCIA FERREIRA SANTOS MESQUITA

MILIANE DE SOUZA MENDES

ROBERTA DE JESUS MOREIRA AGUIAR

TERESA CRISTINA DE SOUSA SOARES

WEBERT FELIPE RODRIGUES

MÁRCIA FERREIRA SANTOS MESQUITA
Presidente do CMECC
Decreto nº 1296/2022 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BA12E334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA	
Assunto: Implementação do Documento Curricular de 1º a 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás	
Relatora: Conselheira Lira Cristinne Ferreira Santos	
Processos nº: 734 e 737/CMECC/2022	**Entrada:** 24/06/2022
Parecer nº: 008/CMECC/CP/2022	**Finalização:** 29/06/2022

– RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA visando validar o Documento Curricular da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás, elaborado de forma colaborativa pela equipe técnica da mantenedora, por professores do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e sociedade civil, através do Conselho Municipal de Educação. Considerando o disposto no Parecer nº 007/CMECC/CP/2021 da Comissão de Análise do Documento Curricular, em consonância com a Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n° 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), Resolução CNE/CP n° 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, encaminhou a este colegiado a solicitação para apreciação e aprovação do Documento Curricular de Canaã dos Carajás.
O Conselho Municipal de Educação em observância aos preceitos acima descritos emite o Parecer nº 008/CMECC/CP/2022, que visa a aprovação do Documento Curricular da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

BREVE HISTÓRICO

Com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, através da Resolução nº 2/CNE/CP/2017, a Rede Pública Municipal de Educação de Canaã dos Carajás iniciou os processos de revisitação do currículo para adequá-lo às novas legislações em vigor.
os 10 dias do mês de março de 2020 a Secretaria Municipal de Educação respondeu ao Ofício nº 010/CMECC/2020, que solicitava cópia do Termo de Adesão/Colaboração com Estado, com as devidas assinaturas, visto que nesse documento constavam cláusulas com os objetivos e atribuições do estado e do município, bem como, o período de vigência do pacto, o qual começaria a contar a partir da data de assinatura, até o dia 30 de novembro de 2019.

Com o intuito de finalizar a conclusão do Currículo da Rede Pública Municipal e a sua implementação, visto que os prazos já estavam esgotados, no ofício nº 060/GP/CMECC/2020 o colegiado estabeleceu a data de 14 de agosto de 2020 para que a Secretaria Municipal de Educação protocolasse o "Currículo da Educação Infantil- Creche: 0 a 3 anos, Pré-escola: 4 e 5 anos, Ensino Fundamental: Anos Iniciais/1º ao 5º ano, Anos Finais/6º ao 9° ano e da Educação de Jovens e Adultos- 1ª a 4ª Etapa". Todavia, em 03 de agosto de 2020 a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 246/GS/SEMED, solicitou a prorrogação do prazo estabelecido, manifestando a necessidade de realização de uma Consulta Pública do documento, no período de 10 a 20 de agosto de 2020.
Por meio do Ofício nº 079/CMECC/2020, em 07 de agosto de 2020, o Conselho Municipal de Educação reafirmou a necessidade do cumprimento da data estabelecida para o protocolo dos documentos supraditos para que houvesse tempo hábil para análise e deliberação pelo colegiado, uma vez que o currículo após aprovação, conforme assegura os dispositivos legais inerentes a matéria, só pode começar a ser usado no ano letivo seguinte, garantindo assim o princípio da anterioridade.
No dia 14 de agosto de 2020, através do Ofício nº 254/2020/GS/SEMED, foi protocolado o Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás- PA/3ª Edição Revisada, gerando o Processo nº 660/CMECC/2020. Entretanto, em 21 de setembro de 2020, através do Ofício nº 268/2020/GS/SEMED, o colegiado foi informado que devido a problemas com a versão digital do "Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás – PA/3ª Edição Revisada", não havia sido feita a Consulta Pública no período de 10 a 20 de agosto do ano de 2020, prorrogando a referida ação para 21 de setembro a 09 de outubro. Nesse ofício, também, foi mencionado que no dia 15 de outubro de 2020 o currículo

seria protocolado com as alterações realizadas, após a Consulta Pública.
Através do Ofício nº 291/2020/GS/SEMED, do dia 29 de setembro de 2020, a mantenedora informou ao CMECC que o "Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás – PA/3ª Edição Revisada" encontrava-se na fase 2 alínea b, requerendo, pois, a colaboração do referido conselho, para prosseguir para as demais fases.
No dia 08 de outubro de 2020 o caso foi apresentado ao Conselho Pleno e, considerando a fase em que o currículo estava, bem como os documentos encaminhados pela mantenedora informando que esse documento seria novamente alterado, o colegiado deliberou favorável ao indeferimento do Processo nº 660/CMECC/2020.
Através do Ofício nº 107/CMECC/2020, em 15 de setembro de 2020, o CMECC informou a Secretaria Municipal de Educação que a data limite para o protocolo de documentos referentes ao ano de 2020 seria 30 de outubro. Na ocasião foi pontuado, novamente, a

necessidade de entrada do Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás. No entanto, somente no dia 19 de novembro de 2020, através do Ofício nº 332/2020/SEMED/GS, foi protocolado o Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás- PA/3ª Edição Revisada, com as alterações advindas das contribuições da Consulta Pública.
Considerando a relevância da matéria e a necessidade de otimização na análise, no dia 24 de novembro de 2020, por meio da Portaria nº 008/2020- GP/CMECC, foi instituída a "Comissão de Análise do Processo nº 665/CMECC/2020, que dispõe sobre o Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás- PA", iniciando a análise, mesmo com as limitações impostas pela pandemia. Sendo, que aos 15 dias do mês de março de 2021, realizou-se a devolutiva via *google meet*, `a Secretaria Municipal de Educação.
Em 21 de outubro de 2021 foi aprovado pelo Conselho Pleno o Parecer nº 007/CMECC/CP/2021, o qual trata sobre o indeferimento do Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás (3ª Edição Revisada, Ano- 2020), nos termos da relatora da Comissão, formada por membros da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores de Câmara e conselheiros do CMECC.
Aos 16 dias do mês de setembro de 2021 a relatora da comissão protocolou na Secretaria Geral do CMECC todo o material analisado pelos membros. De posse do material a Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação emitiu em 17 de setembro o Ofício nº 024/CLN/CMECC/2021, orientando os procedimentos a serem seguidos para a conclusão dos trabalhos de adequação do Documento Curricular do Ensino Fundamental de Canaã dos Carajás- Pará.
No Parecer nº007/CMECC/CP/2021 consta no voto do Conselho Pleno, a seguinte deliberação: "o Conselho Pleno delibera o voto nos termos da relatora, estabelecendo a data de **08 de abril de 2022** para protocolo do Currículo do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais".
Nesse interim, o prazo estabelecido pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) para cadastro dos currículos alinhados à BNCC- Base Nacional Comum Curricular, na plataforma de monitoramento da implementação, foi prorrogado para 30 de abril de 2022 e, posteriormente, estendido para o dia 15 de julho de 2022.
Quanto aos indicativos e procedimentos do colegiado, a respeito da necessidade de conclusão e aprovação do Currículo dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, conforme averigua-se nos registros do CMECC, o assunto foi tratado em muitas sessões plenárias, conversas e reuniões com a mantenedora e diante do descumprimento do prazo dado pelo Conselho Pleno para protocolo dos Currículos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais,
bem como a urgência e relevância da matéria, este colegiado protocolou na Secretaria Municipal

de Educação- SEMED, no dia 24 de maio de 2022, o Ofício nº 067/CMECC/2022, reiterando a necessidade de priorização pela SEMED, quanto ao protocolo dos referidos documentos.
Assim, no dia 27 de maio de 2022, através do Ofício nº 025/2022-DITECPED/SEMED, encaminhou-se o Documento Curricular do Ensino Fundamental- Anos Finais à Secretaria Geral do CMECC e somente no dia 13 de junho de 2022, através do Ofício nº 029/2022-DITECPED/SEMED, o Documento Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Na sessão plenária ordinária do dia 23 de junho de 2022 foi tratado sobre os documentos curriculares do ensino fundamental anos iniciais e finais, explicitando aos conselheiros a respeito da data de protocolo, o tempo de análise e a necessidade de deliberação dos currículos, a fim de que o município não perca recursos do FUNDEB, pois a aprovação deste pelo Conselho Pleno é uma das condicionantes. Assim, diante do tempo escasso para a conclusão da análise técnica e garantia dos demais procedimentos necessários, o colegiado anuiu a construção coletiva deste Parecer Deliberativo e Resolução, pelos conselheiros, ficando o Parecer técnico das Câmaras para apresentação posterior, o qual será parte integrante nos autos dos processos.

– FUNDAMENTAÇÃO

Sob a égide da Constituição Federal, em consonância com a Lei nº 9.394/96- Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº13.005/14- aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Municipal nº 679/2015- aprova o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CP nº 2/2017- institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Resolução CNE/CEB nº 07/2010- fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) e demais legislações inerentes a matéria, emite-se a análise do Documento Curricular da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás.

– ANÁLISE

O Documento Curricular da Rede Pública Municipal, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais apresentará articulação dos conceitos de desenvolvimento, aprendizagem e construção de conhecimentos na concepção de uma educação que concebe que o papel da escola é garantir o direito de crianças, adolescentes, jovens e adultos a se desenvolverem por meio da aprendizagem e construção de conhecimentos para suas vidas tais como: conceitos, linguagens, competências, saber e saber fazer, valores, comportamentos, hábitos e disposições que permitam aos sujeitos terem autonomia para participação no mundo contemporâneo e para a realização de seus projetos de vida.

Nos cenários e identidades curriculares locais o Documento Curricular acentuará os processos de povoamento do CEDERE II (Centro de Desenvolvimento Regional II) e sua multiculturalidade, posteriormente emancipação política, percebendo-o como produção do cotidiano, de identidades e de perspectivas emancipatórias, considerando os princípios que valorizam e utilizam os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, econômico, social e cultural, para entender e explicar a realidade local.
Os Marcos Teóricos, Conceituais e Metodológicos estão estruturados pelos campos de experiência na educação infantil e no ensino fundamental saber e saber fazer. Nos Marcos Legais considerar-se-ão os dispositivos legais supracitados.
A Avaliação no Ensino Fundamental se pautará na diagnóstica, processual e somativa, visando a construção de uma prática educativa em que a avaliação esteja presente em todo processo de ensino e aprendizagem.

CONCLUSÃO

À vista no exposto no Parecer, a relatora é favorável à aprovação deste, seu projeto de Resolução com o intuito de assegurar o direcionamento e efetiva implementação do Documento Curricular na Rede Municipal de Educação de Canaã dos Carajás como preconiza a lei, cabendo à Secretaria Municipal de Educação:
Cumprir e fazer cumprir a Resolução nº 022/CMECC/2022;
Realizar a imediata adequação do Regimento Unificado da Rede Municipal de Educação, do Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino e demais legislações correlatas;
Assegurar a imediata formação continuada, em contexto de trabalho, nos termos do Documento Curricular alinhado a BNCC, aos profissionais em educação; apoiando os docentes no planejamento de

estratégias de intervenção para assegurar a efetivação das aprendizagens dos alunos;
Garantir o cumprimento das adequações necessárias no Documento Curricular da Rede Pública do Ensino Fundamental de acordo com as ponderações deliberadas pelo colegiado;
Garantir a organização de um material copilado e encadernado do currículo, a cada professor, contendo:
- Educação Infantil: textos introdutórios do componente curricular, quadros organizadores, Resolução 022/CMECC/2022;

- Ensino Fundamental: textos introdutórios, quadros curriculares de objetos de conhecimento e habilidades, Resolução 022/CMECC/2022;
Garantir o acesso aos anexos do Documento Curricular, a cada professor e digitalizado na íntegra a todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás, para sua efetiva implementação concomitante com as alterações de documentos relacionados acima.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de junho de 2022.

LIRA CRISTINNE FERREIRA SANTOS
Conselheira Municipal de Educação Relatora

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno Municipal de Educação aprova o Parecer nos termos da relatora.
Conselheiros:
Antônio Carlos Fernandes de Mel Bárbara Vaz Andrade Cleidiane Rocha Silva
Elda dos Santos Araújo Endy Barreto Rego
Lira Cristinne Ferreira Santos Marciana de Sousa Oliveira Márcia Ferreira Santos Mesquita Miliane de Souza Mendes Roberta de Jesus Moreira Aguiar Teresa Cristina de Sousa Soares Werbert Felipe Rodrigues

SALA DAS SESSÕES EDMUNDO BONFIM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

MÁRCIA FERREIRA SANTOS MESQUITA
Presidente do CMECC Decreto nº 1296/2022-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4FE102C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa TOP MULTIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2022, para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos.
1º - Assim, onde se lê:
ITEM 01 Configuração mínima do veículo: VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO, MÊS 12 10 3.395,00 7.700,00**.**
ITEM 03 Configuração mínima do veículo: Locação de caminhonete c/escada giratória, MÊS 12 01 7.600,00 7.600,00
ITEM 05 Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo, CAMINHONETE/PICK-UP 4X4, MÊS 12 02 8.111,00 16.222,00
Leia-se:
ITEM 01 Configuração mínima do veículo: VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO, MÊS 12 10 3.395,00 33.950,00.
ITEM 03 Configuração mínima do veículo: Locação de caminhonete c/escada giratória, MÊS 12 01 7.700,00 7.700,00
ITEM 05 Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo, CAMINHONETE/PICK-UP 4X4, MÊS 12 02 8.365,00 16.730,00
2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 11 de julho de 2022, e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

COLARES, 09 de agosto de 2022.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:99A23D68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0135/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **LEIDIANE MATOS DE MOURA**, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:EF4181E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 125/2022

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 001/2022. CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS. CONTRATADA(O): POSTO DE COMBUSTIVEIS ALMEIDA CAMELO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS. VALOR TOTAL: R$ 355.793,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o extrato do contrato foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:E933BFAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2022

COMISSÃO DE ANÁLISE E SANEAMENTO PROCESSUAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPA, Entidade de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000, e a comissão **REURB** nomeada através da PORTARIA Nº: 059/2021/GPDE, publicado em 06 dezembro de 2021, neste ato representada pela presidente, a senhora HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR DO PARQUE**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse ESPECÍFICO, conforme Procedimento Administrativo REURB 003/2022 publicado em 10/06/2022 e conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal n.º 059/2021/GPDE. O núcleo urbano denominado SETOR DO PARQUE está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu.

Art. 1º A poligonal onde foi formado o núcleo informal denominado **SETOR DO PARQUE** é localizado no município de Dom Eliseu-Pa, com área de **23.5950há,** e a seguinte descrição do perímetro:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

"Inicia-se no vértice denominado **M01** (N=9.522.530,671;E=216.486,316), em limites com **RODOVIA FEDERAL BR-010** e a **AVENIDA PRIMAVERA**, daí segue com azimute e distância de 166°19'23" - 257,66m, até o vértice **M02** (N=9.522.280,313;E=216.547,240), daí segue com azimute e distância de 153°57'25" - 130,08m, até o vértice **M03** (N=9.522.163,444;E=216.604,350), daí segue com azimute e distância de 139°15'11" - 111,21m, até o vértice **M04** (N=9.522.079,192;E=216.676,938), daí segue com azimute e distância de 130°43'16" - 129,13m, até o vértice **M05** (N=9.521.994,953;E=216.774,802), confrontando-se nesse trecho com a **RODOVIA FEDERAL BR-010**, daí segue com azimute e distância de 242°23'13" - 425,53m, até o vértice **M06** (N=9.521.797,720;E=216.397,738), confrontando com o **HOTEL CRICA BOM**, daí segue com azimute e distância de 319°07'28" - 91,88m, até o vértice **M07** (N=9.521.867,190;E=216.337,613), daí segue com azimute e distância de 351°08'46" - 286,12m, até o vértice **M08** (N=9.522.149,898;E=216.293,574), confrontando-se nesse trecho com o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOM ELISEU**, daí segue com azimute e distância de 342°51'55" - 217,23m, até o vértice **M09** (N=9.522.357,491;E=216.229,572), daí segue com azimute e distância de 254°47'38" - 251,34m, até o vértice **M10** (N=9.522.291,568;E=215.987,036), daí segue com azimute e distância de 351°05'36" - 101,99m, até o vértice **M11** (N=9.522.392,325;E=215.971,246), confrontando com o senhor **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE CARVALHO,** daí segue com azimute e distância de 74°57'56" - 533,33m, confrontando-se com a **AVENIDA PRIMAVERA**, até o início desta descrição, no vértice M01"

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros, eventualmente interessados **SÃO NOTIFICADOS POR ESTE EDITAL**, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e §1º do art. 10º do Decreto Municipal n.º 059/2021/GPDE.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 10º e art. 11 do Decreto Municipal n.º 059/2021/GPDE.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu -Pa, 08 de agosto de 2022

HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão - REURB

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:887DE77B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°145/2022-GP

DECRETO Nº 245/2022- GP
DOM ELISEU 09 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, GERSILON SILVA DA GAMA, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 83, inciso IX e XII da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 494, de 20 de outubro de 2020, que Cria componentes do Município de Dom Eliseu, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
CONSIDERANDO o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde.
CONSIDERANDO o decreto n° 164/2022 GP, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Dom Eliseu – PA.
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, de acordo com a Lei Municipal n° 494, de 20 de outubro de 2020 e o Decreto Municipal n° 164/2022 GP, representado pelos segmentos abaixo denominados:

I – Fica designado os seguintes representantes governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Agnez Nascimento das Mercês
Suplente: Dayane Gava Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Antônio Simão Filho
Suplente: Damião da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Mayck Júnior Costa Brito
Suplente: Poliana Solto Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jéssica Maria dos Ramos
Suplente: Djacélia Bandeira da Silva

II – Fica designado os seguintes representantes da sociedade civil:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA ALTO BONITO
Titular: Moacy Pereira de Sá
Suplente: Raimunda Alves Diniz

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA MARAJOARA
Titular: Ruan da Costa Alencar
Suplente: João da Silva Alencar

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOM JESUS
Titular: Ângela Fernandes de Sousa
Suplente: Maria Vanja Profiro dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Titular: Mariana Pinheiro Leite
Suplente: Jairo Pinheiro Leite

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA CONCREM 2
Titular: Arlane de Oliveira Neves
Suplente: Edivaldo Marques da Silva

COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DE DOM ELISEU – COOPERMADE
Titular: Emanoel N. Souza
Suplente: Reinaldo Santos Pinto

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Gláide Castro Morais
Suplente: Maria Jacinto da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE DOM ELISEU - PA
Titular: Raimunda Teixeira Silva
Suplente: Vitalino de Sousa Aquino

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, 09 de agosto de 2022.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu - PA

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:C614F35C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20220440. Origem: Pregão Nº 9/2022-032 PMEC. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: J. Euzebio da Silva Sousa EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Varrição de Vias Urbanas, Roço, Raspagem, Capinação, Poda de Arvores, Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos (Lixo Doméstico e Comercial), com uso de Caminhões Compactadores para a Execução da Coleta e Transporte, com características domiciliares de moradias, comércio, orgãos e logradouros Públicos, para atendimento das necessidades dos Munícipes de Eldorado do Carajás exigência esta contida no Termo de Referência. Valor Total: R$ 2.994.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos reais). Vigência: 08 de Agosto de 2022 a 08 de Agosto de 2023. Data da Assinatura: 08 de Agosto de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita Municipal

Contrato Nº: 20220435. Origem: Pregão Nº 9/2022-036 FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de Empresa para Aquisição de Matéria Instrumental Cirúrgico. Valor Total: R$ 18.039,25 (dezoito mil, trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 09 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 09 de Agosto de 2022.

ALDENIR PEREIRA AIRES.
Secretário de Saúde

Contrato Nº: 20220436. Origem: Pregão Nº 9/2022-036 FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de Empresa para Aquisição de Matéria Instrumental Cirúrgico. Valor Total: R$ 26.772,19 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). Vigência: 09 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura: 09 de Agosto de 2022.

ALDENIR PEREIRA AIRES.
Secretário de Saúde

Contrato Nº: 20220437. Origem: Pregão Nº 9/2022-036 FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de Empresa para Aquisição de Matéria Instrumental Cirúrgico. Valor total: R$ 25.430,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). Vigência: 09 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura: 09 de Agosto de 2022.

ALDENIR PEREIRA AIRES.
Secretário de Saúde

Contrato Nº: 20220438. Origem: Pregão Nº 9/2022-036 FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME. Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de Empresa para Aquisição de Matéria Instrumental Cirúrgico. Valor total: R$ 61.999,06 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Vigência: 09 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Data Da Assinatura: 09 de Agosto de 2022.

ALDENIR PEREIRA AIRES.
Secretário de Saúde

Contrato Nº: 20220438. Origem: Pregão Nº 9/2022-036 FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de Empresa para Aquisição de Matéria Instrumental Cirúrgico. Valor total: R$ 23.242,85 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 09 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura: 09 de Agosto de 2022.

ALDENIR PEREIRA AIRES.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:539FED63

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
A Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, torna público aos interessados o termo de apostilamento referente aos contrato de nº 20220248 Atividade - 2.109- FUNDEB 30%, Contrato nº 20220243- Atividade - 2.109- FUNDEB 30%, Contrato nº 20220235- Atividade - 2.109- FUNDEB 30%,Contrato nº 20220231- Atividade - 2.109- FUNDEB 30%, Contrato nº 20220339- Atividade - 2.109- FUNDEB 30%, Contrato nº 20220412- Atividade - 2.031- FUNDEB 30%, 2.035- FUNDEB 30%, 2.108- FUNDEB 30%, Contrato nº 20220125- Atividade - 2.033- FUNDEB 30%, 2.083- FUNDEB 30%, 2.088- FUNDEB 30% ,2.081- FUNDEB 30%, 2.084- FUNDEB 30%, 2.089- FUNDEB 30%, 2.031- FUNDEB 30%, 2.035- FUNDEB 30%, 2.108- FUNDEB 30%, Contrato nº 20220124- Atividade - 2.033- FUNDEB 30%, 2.083- FUNDEB 30%, 2.088- FUNDEB 30% ,2.081- FUNDEB 30%, 2.084- FUNDEB 30%, 2.089- FUNDEB 30%, 2.031- FUNDEB 30%, 2.035- FUNDEB 30%, 2.108- FUNDEB 30%, Contrato nº 20220122- Atividade - 2.033- FUNDEB 30%, 2.083- FUNDEB 30%, 2.088- FUNDEB 30% ,2.081- FUNDEB 30%, 2.084- FUNDEB 30%, 2.089- FUNDEB 30%, 2.031- FUNDEB 30%, 2.035- FUNDEB 30%, 2.108- FUNDEB 30%, Contrato nº 20220123 - Atividade - 2.033- FUNDEB 30%, 2.083- FUNDEB 30%, 2.088- FUNDEB 30% ,2.081- FUNDEB 30%, 2.084- FUNDEB 30%, 2.089- FUNDEB 30%, 2.031- FUNDEB 30%, 2.035- FUNDEB 30%, 2.108- FUNDEB 30%.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:6222E0C7

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
A Presidente da Comissão de licitação do Município de ELDORADO DO CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Severiano Sampaio Nascimento Macedo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-006. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ESPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA POLÍTICA EDUCACIONAL, NO AMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPALCOM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DENTRE OUTROS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. FAVORECIDO: NORTE RIOS CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 21.060.218/0001-01.VALOR: R$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Severiano Sampaio Nascimento Macedo, na qualidade de ordenador de despesas.

ELDORADO DO CARAJÁS - PA, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:0D019B51

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO 1ª ADITIVO DE PRAZO Nº 20210237

ORIGEM: CONTRATO Nº 20210237, PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 22/2021, Contratante: Secretaria Municipal Assistência Social de Eldorado do Carajás. Contratado: Cídio Lazaro Diniz. CPF: 980.687.092-15. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV-II. Vigência: 27 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de julho de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Eldorado do Carajás – PA, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCA NETO DA ROCHA DOS SANTOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:31AA8B72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 077/2022 GP/PMI, 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a disponibilização do resultado final definitivo de avaliação documental dos candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final definitivo do Processo Seletivo Público, após avaliação documental dos candidatos classificados e aprovados, para provimento no Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. O Processo Seletivo Público 001/2021/PMI/ACS tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igarapé-Açu (PA), em 08 de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:E6CD5F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 098/2022 GP/PM, 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Mariana Ferreira Bezerra**, portadora do RG de nº 6427975, inscrita no CPF sob o nº 020.683.122-63, para a área Piçarreira, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:CFF20D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 099/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Juliana Aguiar Pimentel**, portadora do RG de nº 8371786, inscrita no CPF sob o nº 059.502.542-01, para a área Loteamento Alemão, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:921520FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 100/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srº. **Eder de Jesus Gonçalves Coelho**, portadora do RG de nº 5453654, inscrita no CPF sob o nº 948.981.972-72, para a área Uberlândia, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - O nomeado na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:B9F8C7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 101/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Ana Flavia Soares da Silva**, portadora do RG de nº 7878286, inscrita no CPF sob o nº 026.112.542-73, para a área Saudade, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:1A6CD430

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 102/2022 GP/PMI,09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a candidata Srº. **Paulo Sergio Farias de Amorim**, portadora do RG de nº 1387246, inscrita no CPF sob o nº 222.154.682-20, para a área Centro, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - O nomeado na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:D7A7D2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 103/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Layse Milena Pinheiro Leite**, portadora do RG de nº 6325613, inscrita no CPF sob o nº 006.880.442-39, para a área Portelinha II, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:908DAB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 104/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Amanda do Socorro Medeiros Viana**, portadora do RG de nº 4305143, inscrita no CPF sob o nº 805.799.902-06, para a área São Cristóvão, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:25C0A7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 105/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srº. **Rodrigo Rodrigues Ferreira**, portadora do RG de nº 6844103, inscrita no CPF sob o nº 016.737.512-10, para a área São Cristóvão, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - O nomeado na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:E61D6355

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 106/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srº. **Cássia Andressa Ferreira Raiol**, portadora do RG de nº 5213587, inscrita no CPF sob o nº 001.219.872-21, para a área Água Limpa, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:2A427C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 107/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srº. **Marcelo Henrique Rodrigues da Silva**, portadora do RG de nº 3498835, inscrita no CPF sob o nº 987.234.802-20, para a área Jardim Imperial, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - O nomeado na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:80B41BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 108/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Odeize Furtado Lisboa**, portadora do RG de nº 7148815, inscrita no CPF sob o nº 025.060.192-35, para a área Comunidade São Pedro, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:C2EC4F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 109/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Maria Clislane Queiroz da Silva**, portadora do RG de nº 9344054, inscrita no CPF sob o nº 064.500.062-00, para a área Vila do Curi e Adjacencias, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:C84A29F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 110/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srº. **Daniel de Lima Arruda**, portadora do RG de nº 7520449, inscrita no CPF sob o nº 041.164.042-92, para a área Angulação, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - O nomeado na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:442DBB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 111/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Jaine Ferreira Lopes**, portadora do RG de nº 7471898, inscrita no CPF sob o nº 031.495.022-25, para a área Livramento, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:89414745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 112/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srº. **Gabriel silva de Souza**, portadora do RG de nº 7502190, inscrita no CPF sob o nº 031.638.432-12, para a área Santo Antonio do Prata, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - O nomeado na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:7FFB8AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 113/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Werika Castro de Oliveira Silva**, portadora do RG de nº 8621387, inscrita no CPF sob o nº 069.605.232-65, para a área Santo Antonio do Prata, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:B284F5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 114/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srº. **Marcelo Albuquerque de Amorim**, portadora do RG de nº1914027, inscrita no CPF sob o nº 395.482.362-49, para a área Santo Antonio do Prata, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - O nomeado na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:69AF6B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 115/2022 GP/PMI, 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Srº. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata Srª. **Sumara Amaral Aviz**, portadora do RG de nº 3173481, inscrita no CPF sob o nº 623.106.232-53, para a área Saudade, aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Processo Seletivo Público nº 001/2021/PMI/ACS,

Art. 2º - A nomeada na presente Portaria deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2022 para o início das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 09 dias de agosto de 2022.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:5534A225

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIRCEU BIOLCHI, Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º - Fica criada no legislativo a **Procuradoria da Mulher,** e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.
Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.
Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
– Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
– Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
– Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
– Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.
Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.
Art. 6° - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.
Art. 7° - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 28 de junho de 2022.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

RANGEL CRUZ MORAES
1º Secretario

RAIMISON ANTÔNIO DE ABREU SANTOS
2º Secretário

LUIZ FELIPE MARQUES CORDEIRO
3º Secretário

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:389C4470

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos informáticos e moveis para escritório para atender as necessidades do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 22/08/2022, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6017AE59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED-, através do ordenador de despesa, Artur dos Santos Oliveira torna público, a abertura da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, forma PRESENCIAL, nº 6/2022-011 SEMED, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ORGANIZACIONAL, COM RECONHECIDA EXPERIÊNCIA NA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE RELAÇÕES INTERPESSOAIS NA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES PARA O II ENCONTRO PEDAGÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura dia 10/08/2022, às 09h00min 0min. Avenida 14 de julho, nº 12, centro, Itupiranga-Sala da Licitação.

Itupiranga-PA 09 de Agosto de 2022.

ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:75D68B55

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20220121 referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022-PMI. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E SECRETARIAS VINCULADAS. Paras as proponentes: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; C.N.P.J. nº 13.433.325/0001-00. VALOR TOTAL R$ R$ 5.203.045,31. E S SOUSA EIRELI; CNPJ: 33.948.162/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 211.959,00. JE BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; CNPJ: 23.777.108/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 3.905.151,92. Validade: 09/08/2022 a 09/08/2023. -

Itupiranga, 09 de Agosto de 2022 -

ass. Benjamin Tasca – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F348C865

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA EXTRATO DE CONTRATO.

Dispensa de Licitação nº 7/2022-012 PMI. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SUBSIDIAR O GABINETE DO PREFEITO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISITAS REUNIÕES NO DISTRITO CRUZEIRO DO SUL-ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Contrato: 20220122. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA CNPJ 05.077.102/0001-29. Contratado: VITÓRIA LOPES DO CARMO CPF: 062.264.411-43. Valor Total: R$ 18.000,00. Exercício 2022 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 18.000,00. Vigência:

09/08/2022 a 31/12/2022. Assinatura: 09/08/2022. ASS. Benjamin Tasca – CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F72CECB3

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna público que RATIFICOU no dia 09/08/2022 a Dispensa de Licitação nº 7/2022-012 PMI. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SUBSIDIAR O GABINETE DO PREFEITO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISITAS REUNIÕES NO DISTRITO CRUZEIRO DO SUL-ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Para a seguinte proponente: Contratada: VITÓRIA LOPES DO CARMO CPF: 062.264.411-43. Valor Mensal: R$ 1.500,00. - DAT

Itupiranga, 09 de Agosto de 2022 -

ASS. Benjamin Tasca - CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8F56D2A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO PUBLICAÇÃO SANÇÃO DA LEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO PUBLICAÇÃO SANÇÃO DA LEI QUE AUTORIZOU RECEBIMENTO DO RECURSO DO BANCO PARA EXECUÇÃO DO ASFALTO NA CIDADE - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – Ano XIII / Nº 3025 - 29 de Junho de 2022. (Código Identificador: 024E3E21).

NA CONSIDERAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 21 DE JUNHO DE 2022, - **ONDE SE LÊ**: "...; *por unanimidade (11.0) dos vereadores presentes na 2ª Sessão Ordinária do mês de junho*, realizada no dia 1 O junho de 2022.". – **LEIA-SE**: "...; **por (9X2) dos vereadores presentes na 2ª Sessão Ordinária do mês de junho**, realizada no dia 10 junho de 2022.".

Jacareacanga-PA, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:808104EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 172/2022. PREGAO PRESENCIAL nº 005/2022 e Processo Administrativo n.º 040/2022, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**. CONTRATADA**: DR TERRAPLENAGEM EIRELI,** OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com uso de caminhões compactadores para a execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares de moradias, comércio, órgãos e logradouros públicos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de urbanização, transporte e limpeza urbana do município de Jacareacanga-PA**. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 4.310.652,00** (Quatro milhões , Trezentos e Dez Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 4.741.717,20** (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Um Mil e Setecentos Dezessete Reais e Vinte Reais)

Jacareacanga- PA, 11 de Julho de 2022

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:35D81C5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
1º Termo Aditivo de Acréscimo no Valor e do contrato nº 20220021 valor total de R$ 567.668,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais) referente ao processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9-2021-0024-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.714.510/0001-47, CONTRATADA: MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 38.145.587/0001-08,Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS . Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência 04/08/2022 a 31/12/2022

IARA ALVES MEIRELES
Ordenador

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:F8681875

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA/DESPACHO/EXTRATOS DE CONTRATOS/

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20220370, cujo objeto é: Registro de preço para futura e aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio – PA. Celebrada entre o Município de Mãe do Rio e as empresas: **A R do Nascimento Torres Comercio - ME. CNPJ nº10.256.243/0001-49**. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56. Valor total R$2.169.278,00. **Vanguarda Comércio de Peças & Pneus LTDA. CNPJ nº21.543.743/0001-88**. ITEM: 20. Valor total R$22.752,00. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00017.** A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para contratação da(o) **Cassio Renan Empreendimentos EIRELI,** pelo valor de R$68.928,50. Referente a Dispensa de Licitação nº 7/**2022-00018**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem do salão para realização do casamento comunitário de 2022. Através do recurso PAIF/CRAS. Conforme termo de referencia Anexo I. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mãe do Rio – Pa. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 03 de agosto de 2022, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MARIA AURIVANIA RABELO OLIVEIRA
Secretaria Mun. de Assistência Social

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-00017-SRP-PMMR. **Contratado(a): A R do Nascimento Torres Comercio - ME. CNPJ n]º10.256.243/0001-49.** Contrato nº20220414. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Valor: R$87.788,00. Contrato nº20220415. Contratante: Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e VlrIz. Prof. Educ, CNPJ nº29.895.540/0001-62. Valor: R$120.754,00. Contrato nº20220416. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº12.051.023/0001-04. Gestora: Laura Vitoria Rabelo Oliveira. Valor: R$133.668,00. Contrato nº20220417. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Valor: R$1.040.603,00. Contrato nº20220418. Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Gestora: Maria Aurivania Rabelo Oliveira. Valor: R$18.151,00. Contrato nº20220419. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº21.145.598/0001-39. Gestor: Antônio Emerson Ferreira da Silva. Valor: R$91.974,00. Contrato nº20220420. **Contratado (a): Vanguarda Comércio de Peças & Pneus LTDA. CNPJ nº21.543.743/0001-88.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº12.051.023/0001-04. Valor: R$22.752,00. Vigência do contrato:25/07/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 25/07/2022.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2022-00016. Contrato nº 20220458. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Contratada(o): Cassio Renan Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº38.300.431/0001-46. Valor de R$68.928,50. Vigência do contrato: 03/08/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 03/08/2022.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:5B7E0861

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 2022015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 2022015 ORIGEM: DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 2022-015 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHAES BARATA CONTRATADA(O): VICTOR LUAN DA SILVA FARIAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA PARA O FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK (LANCHES, DOCES E SALGADOS), CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R$ 1.807,13 (um mil, oitocentos e sete reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:90A4EB7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022-CPL/PMM, PROCESSO Nº 18.305/2022-PMM, Tipo: **Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame**: 26/08/2022**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI PARA ADEQUAÇÃO DOS LEITOS DA UTI COVID PARA UTI GERAL - TIPO II COM CAPACIDADE DE 10 LEITOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM).** UASG: **927495**. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 09/08/2022.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 831/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CBB4FD1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 080/2022-CPL/PMM, PROCESSO Nº 17.896/2022-PMM, Tipo: **Menor Preço por Item**. Data do certame: **10/08/2022**. Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO.** Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.** UASG: 927495. A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** determinou a **SUSPENSÃO** da abertura deste certame com fundamento no art.21 parágrafo 4 da lei 8.666/93 para Readequação nas especificações dos itens do Edital após pedido de esclarecimento e impugnação.

Marabá (PA), 09/08/2022.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 831/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B542FDE4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 007/2022-FCCM

Extrato de Contrato, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 007/2022-FCCM, Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical – Pratica de Banda: Gabriel Rocha Cunha, CPF n.º 974.938.992-15. R$ 5.900,80 (cinco mil e novecentos reais e oitenta centavos) mensal. Vigência: 02/08/2023. Ass. 03/08/2022, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

VANDA REGIA AMÉRICO GOMES -
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8723FEC4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 008/2022-FCCM

Extrato de Contrato, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 008/2022-FCCM, Objeto: Prestação de Serviço de Instrutor de Música – Pratica de Banda: Marcio Brito da Silva, CPF n.º 053.837.602-37. R$ 2.811,84 (dois mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) mensal. Vigência: 02/08/2023. Ass. 03/08/2022, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

VANDA REGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B0E8F277

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 009/2022-FCCM

Extrato de Contrato, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 009/2022-FCCM, Objeto: Prestação de Serviço de Instrutor de Música – Viola: Erik Lucas Rodrigues, CPF n.º 531.952.642-34. R$ 2.811,84 (dois mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) mensal. Vigência: 02/08/2023. Ass. 03/08/2022, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

VANDA REGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A5B481F1

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 010/2022-FCCM

Extrato de Contrato, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 010/2022-FCCM, Objeto: Prestação de Serviço de Instrutor de Música – Teclado: Bruno Rafael dos Santos Carvalho, CPF n.º 072.007.754-01. R$ 2.811,84 (dois mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) mensal. Vigência: 02/08/2023. Ass. 03/08/2022, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

VANDA REGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:939AE34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 333, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 333, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO Em _10_____ / ___08___ / _2022_____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Dispõe sobre o Serviço Diferenciado de Táxi-Lotação, no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e disposições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá e a competência dada aos Municípios pelo art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de ampliar o Serviço de Táxi-Lotação no âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, de acordo com a Lei Municipal nº 17.372, de 04 de dezembro de 2009, que trata do Serviço Diferenciado de Táxi-Lotação da área territorial de todo o Município; e

Considerando que foram amplamente realizadas com os taxistas e moradores diversas reuniões juntamente com as autoridades competentes do Município de Marabá, inclusive realizadas adequações e estudos técnicos **in loco**, matéria pela que se concluiu que o presente decreto abrangerá as expectativas daquela comunidade, e dos prestadores do serviço, estando, portanto, apto para sua efetiva regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o Serviço Diferenciado de Táxi-Lotação, nos termos da Lei Municipal nº 17.372, de 04 de dezembro de 2009, que será prestado nas condições estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único. Serão considerados serviços diferenciados, cujo a função é atender as demandas de transporte individual de passageiros naquelas localidades, passíveis de serem transportados por veículos do tipo automóvel, com itinerários conforme especificado no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º A permissão compreende 22 (vinte e dois) veículos no percurso entre a Vila Santa Fé, Vila Brejo do Meio, Vila São José - Km 08, até o núcleo cidade nova e vice-versa.

Parágrafo único. Para a exploração desses serviços, serão permitidos veículos com capacidade máxima de até 07 (sete) lugares.

Art. 3º As tarifas cobradas pelo permissionário, referentes aos itinerários constantes no art. 2º deste Decreto, serão estabelecidas pelo Departamento Municipal de Trânsito Transporte Urbano (DMTU).

Art. 4º Os requerimentos de permissões destinados à execução do serviço de Táxi-Lotação permitida pelo art. 1º deste Decreto, serão preenchidas por candidatos ao exercício da atividade, os quais serão encaminhados ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (DMTU) pela entidade representativa da classe dos serviços de Táxi-Lotação no âmbito da Vila Santa fé, para fins de cadastramento.

Art. 5º Os permissionários que executam o serviço diferenciado de Táxi-Lotação, que trata o art. 1º, deste Decreto, somente poderão transportar passageiros fora do ponto que se encontrarem alocados, inclusive dentro do perímetro urbano do Município de Marabá, desde que estiverem portando a Carta Frete (CF).

Parágrafo único. Os pontos de embarque e desembarque de passageiros, para os Serviços Diferenciados de Táxi-Lotação, serão aqueles oficializados e regulamentados pelo DMTU.

Art. 6º A Carta Frete será confeccionada pela empresa ou cooperativa cadastrada no DMTU.

Art. 7º A Carta Frete será preenchida com os nomes, números do RG e CPF dos respectivos passageiros, além dos valores contratados pelo frete, conforme modelo do Anexo único deste Decreto.
Art. 8º Os Táxis-Lotação deverão ter afixada uma faixa na cor verde com letras brancas, em seu exterior, exibindo o seguinte letreiro: TÁXI-LOTAÇÃO - VILA SANTA FÉ, TÁXI-LOTAÇÃO - VILA BREJO DO MEIO OU TÁXI-LOTAÇÃO - VILA SÃO JOSÉ.

Art. 9º Aplica-se a este Decreto as demais normas estabelecidas na Lei Municipal nº 17.372, de 2009.

Art. 10. O descumprimento das normas de que trata este Decreto sujeitará o permissionário às sanções disciplinares cabíveis de acordo com as leis vigentes.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (DMTU).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 4 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4066C68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - CEL/SEVOP/PMM.

PROCESSO nº 15.786/2022-PMM. Ratifico e **Homologo** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto à **Locação de Imóvel localizado na Zona Rural, destinado ao funcionamento do Alojamento dos Professores da EMEF Profª Célia de Jesus Pinto.** Locadora: Darlea Pinto Pereira, CPF: 015.927.742-61**. Origem dos recursos:** Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 900,00 (novecentos reais). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da assinatura do contrato. **Fundamentação**: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 09 de agosto de 2022.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D26F781

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2022 – GS

PORTARIA Nº 010/2022 – GS

A Secretária de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
Que os cargos em comissão e/ou função pública de direção, coordenação, assessoramento e chefia são livre nomeação e exoneração do chefe de poderes do município.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora **ELAINE DE SOUZA LEITE SAMPAIO**, pedagoga, concursada, matrícula: 36237, CPF: 076.749.877-10, da função de **COORDENADORA do CRAS MORADA NOVA**, a contar de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marabá-PA, 05 de agosto de 2022.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0132D1ED

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o Srª. Edvania Grey Ribeiro Santos, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 4176890-PC/PA e do CPF 969.034.652-00, residente e domiciliada na Rua Oscar Chimistess nº 75, Bairro Morada Nova, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Orientador Social, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estarem devidamente distratados a contar de 09/08/2022, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá-PA, 09 de agosto de 2022.

EDVANIA GREY RIBEIRO SANTOS

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07887B11

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS –SEASPAC

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2021, INFORMA QUE EM VIRTUDE:

DA DESISTENCIA EXPRESSA DA CANDIDATA APROVADA E CONVOCADA EM 16/07/2021 NA POSIÇÃO 06 PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL;

RESOLVE CONVOCAR, **NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2022, O(S) CANDIDATO(S) ABAIXO DESCRITO(S)**, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. SEGUE ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO. RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
20	94105103253	Miralva Silva de Souza	6	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIJAM CURSO ESPECÍFICO);
02 FOTOS 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

Marabá, 11 de agosto de 2022.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C3F4E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
AVISO DE EDITAL

DEPARTAMENTO AVALIAÇÃO E CONTROLE - DAC
Marabá (PA), 09 de agosto de 2022.

Assunto: *Aviso para publicação.*

Estado do Pará
Município de Marabá
Prefeitura Municipal de Marabá
Aviso de Edital
A Prefeitura Municipal de Marabá comunica a abertura das inscrições ao concurso Público destinado ao preenchimento de vagas à cargos de nível superior de professor do quadro permanente da Prefeitura, para atuação na área rural e urbana do município. O candidato poderá realizar sua inscrição na modalidade online (via Internet) no site da FADESP no período de 10/08/2022 a 12/09/2022. As normas do concurso Público, o número de vagas, a síntese das atividades, o nível de escolaridade exigida, os requisitos para investidura no cargo, bem como a salário base, constam no edital n° 02/2022/PMM e seus anexos, que estão publicados no site da Prefeitura Municipal de Marabá, assim como, no site da FADESP, www.portalfadesp.org.br, Instituição organizadora do concurso.

Marabá-PA, 10 de Agosto de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C288F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7079/2022–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 7079/2022–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CINTHYA VANESSA LIMA RODRIGUES, C.P.F nº 03098242221** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CINTHYA VANESSA LIMA RODRIGUES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1379CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 6529/2022-SEMAD, que concede férias a Sra. HELLEN NYDE DA SILVA E SOUZA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3044, na página 40 do dia 26.07.2022.

Onde se lê:

PERÍODO DE GOZO: De 23 de Junho a 22 de Julho de 2022.

Leia – se:
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de Julho de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC9E5095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7080/2022–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 7080/2022–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FRANCELI DOS SANTOS SOUSA, C.P.F nº 71345566115** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FRANCELI DOS SANTOS SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57654E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7061/2022–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 7061/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CAMILA FERREIRA ALVES, C.P.F nº 00054253284** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CAMILA FERREIRA ALVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Fisioterapeuta**, a partir de 04 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18429CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 5334/2022-SEMAD, que concede férias a Sra. PATRICIA ASSIS DA VITORIA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3024, na página 92 do dia 28.06.2022.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB6B3AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7081/2022–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 7081/2022–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GABRIELA TERRA MONTEIRO FREITAS, C.P.F nº 03872207202** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GABRIELA TERRA MONTEIRO FREITAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B17471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7085/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOICE FEITOSA DE SOUZA, C.P.F nº 03447933208** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOICE FEITOSA DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1002DBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7083/2022–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 7083/2022–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GILDENE CUNHA FERREIRA, C.P.F nº 70617724253** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GILDENE CUNHA FERREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Farmácia**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D3AD06B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7084/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOCIRLENE MONTEL DE ALMEIDA SILVA, C.P.F nº 71436235200** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOCIRLENE MONTEL DE ALMEIDA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B7AA865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7097/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GERSON SILVA FREITAS, C.P.F nº 74715054272** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GERSON SILVA FREITAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO III**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D4A7903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7086/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUCILANIA GOUVEIA DE CASTRO, C.P.F nº 95334530363** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LUCILANIA GOUVEIA DE CASTRO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:820E0A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7087/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NAZIRENE DOS SANTOS SILVA, C.P.F nº 42841410234** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **NAZIRENE DOS SANTOS SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:587EA1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7060/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NATALIA RAMALHO FIGUEREDO, C.P.F nº 00627877214** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **NATALIA RAMALHO FIGUEREDO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Fisioterapeuta**, a partir de 04 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25D8CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7088/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NICOLE SILVA DA COSTA, C.P.F nº 00399033203** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **NICOLE SILVA DA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCCE10F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7089/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAQUEL SANTOS DE SOUSA, C.P.F nº 01514031205** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAQUEL SANTOS DE SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FFCF9CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7062/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RODRIGO LEAO BARBOSA, C.P.F nº 01924536293** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RODRIGO LEAO BARBOSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 04 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 04 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2414B5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7090/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **REGIANE DA LUZ CARVALHO MONTEIRO, C.P.F nº 00553139223** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **REGIANE DA LUZ CARVALHO MONTEIRO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:99381133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7091/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RENATA SILVA PALAVER, C.P.F nº 84537779268** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RENATA SILVA PALAVER**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22F579A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7093/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RODRIGO LIMA DA SILVA, C.P.F nº 65037774268** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RODRIGO LIMA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO II**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5196B830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7092/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RENNAN ADONIS PINHEIRO DA SILVA, C.P.F nº 51168880297** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RENNAN ADONIS PINHEIRO DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Fisioterapeuta**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6ED8F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7095/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SIMONE DE JESUS REGO, C.P.F nº 02280967235** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SIMONE DE JESUS REGO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1451971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7149/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 21308/2022, firmado pelo servidor **FREDSON ALVES SARAIVA**, portador do CPF nº 618.550.573-87, matricula nº 57235, concursado no cargo de

Enfermeiro – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **FREDSON ALVES SARAIVA,** do cargo de **Enfermeiro, contar de 05 agostos de 2022.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A90E5653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7096/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SOLANY SANTANA DA SILVEIRA, C.P.F nº 82655057287** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SOLANY SANTANA DA SILVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83836940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7094/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ROSILENE RIBEIRO AMORIM, C.P.F nº 03470593922** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ROSILENE RIBEIRO AMORIM**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de agosto de 2022.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C57B635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7155/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 21369/2022, firmado pela servidora **MARCILENE MARTINS ALVES** matricula n° 58612, portadora do CPF nº 047.786.593-33, concursada no cargo de **Professora Licenciada em língua Portuguesa, com Habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professora Licenciada em língua Estrangeira - Inglês – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARCILENE MARTINS ALVES,** do cargo de **Professora Licenciada em língua Portuguesa, com Habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professora Licenciada em língua Estrangeira - Inglês – Zona Urbana, a contar de 08 de agosto de 2022.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34FD85CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7156/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 21315/2022, firmado pela servidora **MARIA LIDIA CORREA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 410.338.092-68, concursada no cargo de **Professora Licenciada Pedagogia – Zona Rural – Polo II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA LIDIA CORREA DE OLIVEIRA,** do cargo de **Professora Licenciada**

Pedagogia – Zona Rural – Polo II, a contar de 01 de agosto de 2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0141EC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"MULHERES QUE INSPIRAM"**.

ORIGEM: INSTITUTO DA JUVENTUIDE DA REGIÃO DE CARAJÁS - IJURC

Valor: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) **– Emenda Impositiva**

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto **"MULHERES QUE INSPIRAM"**, o qual tem por finalidade promover ações de fortalecimento das lideranças femininas. Desse modo, objetiva estimular a volta de trabalhos para prevenir agressões físicas, psicológicas e emocionais e financeiros contra mulheres, assim resgatando a cidadania dos beneficiados e incentivando a cidadania e dignidade da mulher.

DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto **"MULHERES QUE INSPIRAM"** tem como objetivo conscientizar através de palestras a importância da prevenção à violência contra a mulher, promovendo a inclusão social e econômica, busca proporcionar a autoestima e autoconhecimento, contribuindo para melhoria de vida da mulher e seus familiares, visando atingir a comunidade como um todo, através de ações e eventos que reforcem a importância do papel da mulher na sociedade.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 25 de Março do ano em curso, por parte do **INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS - IJURC**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2022 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*

Ante o exposto, e após a análise do Projeto **"MULHERES QUE INSPIRAM"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o **INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS - IJURC**, o qual objetiva organizar, planejar e desenvolver ações de combate à violência conta a Mulher, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 01 de Agosto de 2022.

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

SUZANA VERONICA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30E4A336

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ERRATA

ERRATA
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM

Na publicação da rescisão de **Código Identificador:** 382326F8, que concede O Contrato do Sr **Gilvan Moraes de Almeida Moura,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para´-FAMEP, veiculada na Edição 3053, do dia 08/08/2022.

Onde se lê: Gilvan Moraes de Almeida Moura

Leia-se: Gilvan Moraes de Almeida Mourão

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82920417

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 012/2022 –SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 012/2022 –SSAM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 012/2022 – SSAM Processo Nº 14.454/2020-PMM Pregão Presencial Nº 076/2020 -CEL/SEVOP/PMM celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) e a empresa WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 21.756.037/0001-14, e que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (D.O.U e IOEPA) E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DESDINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA REQUISITANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES GESTORAS PARTIVIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA. Fica rescindido amigavelmente, a partir de 08 de agosto de 2022.

Marabá, 08 de agosto de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3574C2ED

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 18.917/2022-PMM - Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 24/08/2022 – 09h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:434472DB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 9.224/2022-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA EMEF TIRADENTES NO RESIDENCIAL TIRADENTES, MARABÁ-PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa **M. P. ALVES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ 21.922.022/0001-89, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 3.783.595,72.** Assinatura: em 09/08/2022,

Secretário Municipal de Educação –
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBE1234F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 11.555/2022-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEF UNIÃO DO POVO, LOCALIZADA NA VILA MACACO CARECA, ESTRADA DO RIO PRETO, KM 250, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa **A J L B CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ: 26.863.021/0001-24, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 290.618,70.** Assinatura: em 09/08/2022, Secretário Municipal de Educação – **MARILZA DE OLIVEIRA LEITE** – Secretária.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D4D3ABB8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 009/2022-CEL/PMM, Processo n° 10.248/2022-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP, conforme Edital e seus Anexos. Homologado as empresas: M R DA COSTA CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 04.420.090/0001-20. Vencedora dos Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15 e 22, perfazendo o valor total: R$ 21.505.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos e cinco mil reais); J L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 1.667.733/0001-47. Vencedora dos Itens: 02, 07, 11 e 16, perfazendo o valor total: R$ 2.785.970,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais); DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.506.424/0001-71. Vencedora dos Itens: 12, 17, 18 e 20, perfazendo o valor total: R$ 2.099.000,00 (dois milhões e noventa e nove mil reais); ADILIO SANTOS SANTANA LTDA, CNPJ: 17.999.085/0001-66. Vencedora dos Itens: 08, 09, 10, 19 e 21, perfazendo o valor total: R$ 3.835.500,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais); MARABÁ LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.659.854/0001-72. Vencedora dos Itens: 23, 24, 25 e 26, perfazendo o valor total: R$ 1.722.720,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais). VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 31.948.190,00 (trinta e um milhões, novecentos

e quarenta e oito mil, cento e noventa reais). Assinatura: 08/08/2022, Fábio Cardoso Moreira - Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D82EDEB5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022-CEL/PMM. Origem: Concorrência (SRP) Nº 009/2022-CEL/PMM, Processo n° 10.248/2022-PMM, Objeto: Registro de preço para eventual locação de maquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP. Empresas detentoras da ARP: M R DA COSTA CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 04.420.090/0001-20. Vencedora dos Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15 e 22, perfazendo o valor total: R$ 21.505.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos e cinco mil reais); J L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 1.667.733/0001-47. Vencedora dos Itens: 02, 07, 11 e 16, perfazendo o valor total: R$ 2.785.970,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais); DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.506.424/0001-71. Vencedora dos Itens: 12, 17, 18 e 20, perfazendo o valor total: R$ 2.099.000,00 (dois milhões e noventa e nove mil reais); ADILIO SANTOS SANTANA LTDA, CNPJ: 17.999.085/0001-66. Vencedora dos Itens: 08, 09, 10, 19 e 21, perfazendo o valor total: R$ 3.835.500,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais); MARABÁ LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.659.854/0001-72. Vencedora dos Itens: 23, 24, 25 e 26, perfazendo o valor total: R$ 1.722.720,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais). Valor Global Registrado: R$ 31.948.190,00 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 09.08.2022.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA -
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:16092728

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022-FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022-FMS, Processo Administrativo **Nº 416/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **006/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** aquisição de materiais técnicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas**.** Empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o Nº 21.581.532-06, **Valor: R$ 30.885,00 (Trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais).** Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 **2.047,** 10 303 0012 **2.049,** 10 302 0012 **2.054** e 10 302 0012 **2.055.** Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 08 de agosto de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0AFABF9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº: 202106230003-TP/CPL/PMM
A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público a ratificação de procedimento do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2021120094-SEMSA/PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma do Hospital Materno Divino Espírito Santo, em uma Área total de 563,37 m² para o Bloco 1, 580,34 m² para o Bloco 2 e 263,01 m² para o Bloco 3, situado na rua Salomão Cardoso, nº 427, Bairro Aviação, Moju/Pa. Contratada Conection Construtora e Serviços LTDA - EPP – CNPJ n°: 15.644.615/0001-28. Ratificação: 09/08/2022. Aditivo de 49,94%, no valor de R$408.526,06 (Quatrocentos e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos).

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:12757CCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Que visa aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis p/serem utilizados na repaginação dos prédios públicos, recuperação de drenagens e na confecção de bueiros, para serem implantados nas ruas, estradas e ramais, zonas urbana e rural deste município. **EMPRESAS VENCEDORAS**: Roberto R da Silveira, I G dos Santos de Oliveira Eireli, Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli, Coelho e Martins Ltda e Ceres da Costa Chaves.

Monte Alegre-PA, 09 de agosto de 2022.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:77CDCD31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Que visa aquisição de materiais de consumo e permanente para serem utilizados na manutenção e reforma das escolas da rede municipal de ensino. **EMPRESAS VENCEDORAS**: Irmãos Brito Ferreira Ltda, Roberto R da Silveira, Lukauto Com. de Pneumáticos e Peças Ltda, Yared Comércio Ltda, J.C.P. Prado Comércio Eireli, Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli, Widetech Automação Ltda, Coelho e Martins Ltda, S Vasconcelos Rosas, Argos Ltda, Front Comercial Ltda, J.L.R.Araújo Com. e Serviços

Monte Alegre-PA, 09 de agosto de 2022.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:92E12548

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e retirada de arvores, retiradas de galhadas e entulhos, relativos

aos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural deste município, coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **ABERTURA:** dia 22.08.2022 às 09:00 h. **CONTATO:** DISP.SITE**:** www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 09 de agosto de 2022.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:24857393

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2022-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) JEANILE SOUSA NOGUEIRA para o Cargo de DIRETOR DO DEPTO. DE APLICAÇAO E CONTROLE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de DIRETOR DO DEPTO. DE APLICAÇAO E CONTROLE, o(a) Senhor(a) JEANILE SOUSA NOGUEIRA, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº88 CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 8253842SSP/PA e do CPF nº 042.930.502-80, vinculado(a) a SEMUPOF, lotada no(a) SEMUPOF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 08/08/2022, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 08 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:1CC18160

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 3/2022-002-PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Concorrência, tipo Menor Preço – critério de julgamento: Menor valor global, forma de execução indireta, por meio de empreitada global, em Sessão Pública Presencial a partir das 08h00min (horário de Brasília- DF) do dia 12/09/2022, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna – PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com, no site do Portal de Compras Públicas e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 09 de Agosto de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:07BCCC59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP 19/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO VEICULAR COM CESTO AÉREO (INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA), PARA SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE PODA DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: LUNARDI TERRASPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.123.015/0001-66**, **ATA SRP Nº 2607004/2022**, COM VALOR DE **R$598.000,00** (quinhentos e noventa e oito mil reais) DE 26/07/2022 ATÉ 26/07/2023. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93, EM 26/07/2022.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:12AFAC3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP 18/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: ODAIR J. DA SILVA ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.326.922/0001-96**, **ATA SRP Nº 0208001/2022**, COM VALOR DE **R$ 849.571,00** (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais) DE 02/08/2022 ATÉ 02/08/2023. **EMPRESA VENCEDORA: R. C RIBEIRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.876.914/0001-00**, **ATA SRP Nº 0208002/2022**, COM VALOR DE **R$ 1.034.974,35** (hum milhão e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) DE 02/08/2022 ATÉ 02/08/2023. **EMPRESA VENCEDORA: E R OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.062.826/0001-88, ATA SRP Nº 0208003/2022**, COM VALOR DE **R$ 686.841,75** (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) DE

02/08/2022 ATÉ 02/08/2023. **EMPRESA VENCEDORA: FPRADO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.294.947/0001-62**, **ATA SRP Nº 0208004/2022**, COM VALOR DE **R$ 11.050,00** (onze mil e cinquenta reais) DE 02/08/2022 ATÉ 02/08/2023. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 02/08/2022.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:89DF9616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 25/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 22/08/2022 ás 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:B3956354

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 26/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXAS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 24/08/2022 ás 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8EDA3CAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO PE 003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 0492/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3E98B27D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 003.2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 373/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 11/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:1E9D8093

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 373/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6E277DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 405/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E3B967A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 003.2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 0161/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4E2EF6B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 003-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 0154/2022-003/2022-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VIGENCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:67A8A046

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Contrato nº 1909001/2019/PMNP – 4º Termo Aditivo.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação | Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: Construtora MW EIRELI.
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 1909001/2019/PMNP – 4º Termo Aditivo, alusivo a conclusão dos serviços de execução de uma escola municipal no Bairro Industrial II, conforme Projeto do FNDE – 06 Salas, vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 17531/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e o Município de Novo Progresso.
Início da vigência da rescisão: 09 de agosto de 2022.
Fundamento Legal: artigos 78, inciso XII c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:D2FDFB0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 003-2022*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 0136/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8679AB22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 003.2022*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 0146/2022 -003/2022-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGENCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:75DECCA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 003/2022*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 0135/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 0138/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 0147/2022 - 003/2022-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA-EPP***
OBJETO DO CONTRATO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "REDUÇÃO NO VALOR"

NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D9098350

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO SRP ELETRÔNICO 9/2022-021SEMAS

Aviso de Homologação Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS (MODELOS I E II) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA. Vencedor: I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 10.612.468/0001-90 no valor total de R$ 394.950,00; Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – ARINEIDE SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal. 09 de agosto de 2022.

Novo Repartimento - PA, 09 de agosto de 2022.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1157/2021-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alvez Souza
Código Identificador:2499357A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.195/2022 - SUELANE DE JESUS DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 10.195/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento, que SUELANE DE JESUS DA SILVA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua México, Quadra 10, Lote 06, Bairro Vale do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 253,35 M² e perímetro de 70,50 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua México**	**Por onde mede 10,07m**
Fundo com	**Lote 20**	**Por onde mede 10,05m**
Lateral direita com	**Lotes 05, 04, 03**	**Por onde mede 25,18m**
Lateral esquerda com	**Lote 07**	**Por onde mede 25,20m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:15D2F8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 9.981/2022 - MARILEIA MELO DA COSTA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 9.981/2022
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARILEIA MELO DA COSTA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Maceió, Quadra 36, Lote 19, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 341,17 M² e perímetro de 93,61 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Maceió**	**Por onde mede 09,82m**
Fundo com	**Igarapé**	**Por onde mede 08,25m**
Lateral direita com	**Lote 18**	**Por onde mede 37,80m**
Lateral esquerda com	**Lote 20**	**Por onde mede 37,73m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:711F78C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10.342/2022 - RAIMUNDA MORAIS SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10.342/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que RAIMUNDA MORAIS SILVA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Filadélfia, Quadra 19, Lote 05, Bairro Parque Espigão, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 294,20 M² e perímetro de 79,61 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Filadélfia**	**Por onde mede 10,48m**
Fundo com	**Lote 09**	**Por onde mede 12,00m**
Lateral direita com	**Lote 16**	**Por onde mede 30,26m**
Lateral esquerda com	**Lote 18**	**Por onde mede 26,85m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO

DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:24B60862

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **JOSÉ FERREIRA NATIVIDADE JÚNIOR**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Articulação, de provimento em comissão deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 06 de maio de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:13CA770A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **PAULO MANOEL DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Coordenador de Educação Escolar Indígena, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de maio de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2786EA4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **RAIMUNDO NALDO PINHEIRO HERNESTO**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Postura, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 06 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F667AE9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **JOSÉ GONZAGA DE SOUZA VIANA FILHO**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Carpintaria, de provimento em comissão deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 24 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F3D957AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Senhora **NANDARA RAIANNE FARIAS BARBOSA**, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotada

no Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 252/2022.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1F87B3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **NANDARA RAIANNE FARIAS BARBOSA**, para exercer o cargo de Diretora de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D57211C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA**, do cargo Coordenador Pedagógico, lotado na Primeira Unidade Regional de Gestão Escolar - URGE INDÍGENA - Aldeia Mapuera - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena "Wai Wai", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 131/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6EF43935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **JOANA ELICIANA PRINTES**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Tancredo Neves - Abuí Grande", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E8DEFEB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **SUZANE CRISTHINA MILÉO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Coodenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Joana Bandeira Monteiro", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de abril de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5A9C5C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **FRANCISCA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA GUERREIRO**, para exercer o cargo de Vice-Diretora Educacional, lotada na Segunda Unidade Regional de Gestão Escolar - URGE QUILOMBOLA - Alto Rio Trombetas - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5FB22A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **ROSALBA LÚCIA SENA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Boa Vista – Porto Trombetas'', vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:51E050DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **CLODOALDO DOS REIS CORRÊA**, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Constantina Teodoro dos Santos – Cachoeira Porteira'', vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:306EEC83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **ELETICIANE MIRANDA BARRETO**, para exercer o cargo de Coodenadora Pedagógica, lotada na Quarta Unidade Regional de Gestão Escolar – URGE – Estrada do BEC - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nova Betel", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8D68F423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Vice-Diretor, lotado na Primeira Unidade Regional de Gestão Escolar - URGE INDÍGENA - Aldeia Mapuera - Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena "Wai Wai", vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D0109BC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **JADERNILCE OLIVEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de

Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nossa Senhora de Aparecida"- Boa Vista - Cuminã, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:65DC82D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **DAILZA VINENTE DE MOURA**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Infantil da Área Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6C2E58E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **ROSENE DE OLIVEIRA CRUZ**, para exercer o cargo interinamente de Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental ‘‘João Paulo I’’, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 19 de maio de 2022, enquanto perdurar a Licença Maternidade da Titular do cargo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D003E748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 569-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **ARITON LOPES NOGUEIRA**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:11CEFFE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **HORACINEI DA TRINDADE GEMAQUE**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de junho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:464230CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **ADRIANO VALINO BARBOSA**, do cargo de Assessor Especial Setorial – DAS 02, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de

Administração, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 012/2022.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1F26B0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **ROSINELE CAVALCANTE NORONHA ALMEIDA**, para exercer o cargo de Diretora de Dívida Ativa, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:91808E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Senhora **DENIZE SILVA DE SOUZA**, do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil ‘‘Boa Esperança’’, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 153/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:05F40ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Senhora **ROSENE DE OLIVEIRA CRUZ**, do cargo de Coodenadora Pedagógica Interina, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Paulo I", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 568/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D56FC62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **ROSENE DE OLIVEIRA CRUZ**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental ‘‘Nova Esperança’’, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1D43BC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **EDIR MARIA DA SILVA**, do cargo de Chefe de Divisão de Tombamento, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 102/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 07 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8F6693EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Senhor **EVERTON PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, do cargo de Assessor Jurídico DAS – 5, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado na Procuradoria Geral do Município, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 375/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de julho de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 07 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8F477FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581-202

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **ELIEL CARDOSO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico DAS – 5, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de julho de 2022

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 07 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6189522B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **GILMAR ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**, do cargo de Assessor Especial Setorial DAS - 05, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 629/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 07 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:56E3BA01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **GILMAR ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**, para exercer o cargo de Diretor de Transporte, Obras e Serviços, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de junho de 2022

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 11 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E14208A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **PEDRO ANDRADE GUIMARÃES NETO**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Transporte, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2022.

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 11 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0E2DEBD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **KELLY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Quarta Unidade Regional de Gestão Escolar – URGE ESTRADA DO BEC - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nova Betel'', vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de julho de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F2FD2287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **LOURIVALDO SOUZA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental ''São Francisco – Araçá'', vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de julho de 2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 14 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4FEE9864

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197

DECRETO Nº 197 DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Estabelece Feriado no dia 15 de agosto de 2022 no âmbito das Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ**, **Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.136/2022 do Estado do Pará, que estipula como Feriado Estadual, o dia 15 de agosto de 2022, referente a Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude da Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil, fica estabelecido Feriado na segunda-feira, dia 15 de agosto do corrente ano, nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2° - Os Órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 09 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:91CD2429

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA."

O(A) Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2439488, inscrito(a) no CPF sob o n.º 396.104.462-72, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls.60 (sessenta), no valor de R$-10.752,67 (Dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2022.04.18916P, com efeitos a partir de 01/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:44F1255F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao(a) servidor(a) Sr(a). LUZANIRA BARBOSA DE OLIVEIRA."

O(A) Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUZANIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1941009, inscrito no CPF sob o n.º 355.901.492-15, efetivo(a) no cargo de AUX. OP. DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos fls.52(cinquenta e dois), no valor de R$-1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2022.02.18917P, com efeitos a partir de 01/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:13E320B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). GEANE ALICE VIEIRA MUNIZ ."

O(A) Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). GEANE ALICE VIEIRA MUNIZ , DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 7850729, inscrito(a) no CPF sob o n.º 410.844.381-00, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls.67 (SESSENTA E SETE), no valor de R$- 10.132,15 (Dez mil, cento e trinta e dois reais e quinze centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2022.04.18919P, com efeitos a partir de 01/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:1DAF2116

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sr. Pedro Paulo Correa"

O (A) CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, da lei municipal nº. 884/2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. PEDRO PAULO CORREA, na qualidade viúvo (em cota única) a PENSÃO POR MORTE legada por MARIA DAS DORES SABINO PEREIRA titular do cargo efetivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, portador da cédula de identidade nº. 7435851, e inscrito no CPF nº. 169.823.552-68, falecido em 22/12/2021 (aposentada), no valor de R$-5.902,69 (Cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos), equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada, nos termos do art. 40, § 7º, (I ou II), da Constituição Federal, na Redação da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 50, (I ou II) da Lei Municipal nº. 884/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 08 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:93FD1D9E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1350/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022-00040, PMP/ISMET INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de exames de mamografia bilateral para rastreamento, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas. Valor global R$ 375.000,00. Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023. Recurso: MAC/FMS.

Ordenador de Despesa:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2FEC4325

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 438/2022 ao CONTRATO nº 1273/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00014,PMP/CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor global R$ 1.267.464,96.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:717736CD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 575/2022 ao CONTRATO nº 935/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2021-00034,PMP/MICHAEL ROBSON DIAS PEREIRA. Referente à renovação por igual período e valor. Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023. Valor global: R$ 24.000,00.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5E75E70B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO nº 578/2022 ao CONTRATO nº 341/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00119,PMP/LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA EPP. Referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro de Aprox. 8% sobre o valor global do contrato. Valor de R$ 84.854,63. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação: Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1C44F3F6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 579/2022 ao CONTRATO nº 1006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022-00026, PMP/ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICA, CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI. Referente ao acréscimo de aprox. 25% do valor inicial do Item 533098. Valor de R$ 40.500,00.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES **-**
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B2FF1CC6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 580/2022 ao CONTRATO nº 975/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00017, PMP/HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA. Referente ao Reajuste (IPCA) de aprox. 23% sobre o valor do contrato. Valor de R$ 146.303,74. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação: Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C95DD4C8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 582/2022 ao CONTRATO nº 682/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2020-00051, PMP/N PRIME CONSTRUTORA LTDA. Referente a Repactuação de aprox. 16,06% sobre o valor do contrato. Valor de R$ 62.035,20.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5ADC49A7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 587/2022 ao CONTRATO nº 791/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018-00034, PMP/OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP. Referente ao acréscimo de aprox. 25% no quantitativo. Valor de R$ 45.000,00.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES **-**
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8B00768F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA), Página 68, Edição do dia 28/07/2022**. No CONTRATO nº 1322/2022 - PMP/MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Onde se Lê:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2022-00008. **Leia-se**: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2022-00009**.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D3CBB238

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA), Página 68, Edição do dia 28/07/2022**. No AVISO DE RATIFICAÇÃO. Onde se Lê:** TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2022-00008. **Leia-se**: **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2022-00009.**

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D05A4796

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 33/2022

**Republicado no dia 02 de agosto, por conter erro formal cujo conteúdo foi publicado originalmente mediante portaria n. 44/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 28/07/2022. Edição 3046.*

NOMEIA OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS NO BIÊNIO 2022/2024.

Considerando a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paragominas, na qual foi realizada eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paragominas no biênio de 2022/2024.

A Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Lei Municipal nº 60/1994 que institui o Conselho Municipal de Saúde, e suas alterações por meio da Lei Municipal nº 102/96.

DECRETRA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paragominas, para o Biênio de 2022 a 2024.

CONSELHEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE
Lucia Polleti da Silva (SEMS) - **Titular**
Fabiana Reis de Oliveira Cunha (SEMS) - **Suplente**
Maria Núbia da Cunha (SEMS) – **Titular**
Eduardo Machado Pacheco Vilas Boas (SEMS) – **Suplente**
Marcondes Mateus Barbosa (SEMS) – **Titular**
Ligiane Nunes Queiroz (SEMS) – **Suplente**
Marcelo Vieira Barros de Lima (Clínica Gaster) – **Titular**
Lucia Tamara da Silva Pinheiro (Clínica Gaster) – **Suplente**

CONSELHEIROS TRABALHADORES DA SAÚDE - SINSEP
Dynnieiri Carvalho Pires Ferreira – **Titular**
Adriano Vera Cruz dos Santos – **Suplente**
Maria Leidiane Freitas Moraes – **Titular**
Adriana Nascimento Alencar – **Suplente**
Marilene de Silva Picanço – **Titular**
Mônica Cardoso de Sousa - **Suplente**
Gleidson Soares Costa - **Titular**
Maria Francisca dos Santos Ferreira – **Suplente**

CONSELHEIROS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE
Jairo Rodrigues Lima (Associação de Condomínio Rural de Pequenos Produtores de Paragominas – Agrupp) – **Titular**
José Pereira Santos (Associação dos Moradores do bairro Olga Moreira) – **Titular**
Sem Indicação – Associação de Moradores da Comunidade Morada Verde
Manoel Reginaldo Gomes dos Reis (Associação União dos Agricultores Familiares da Vila União do Assentamento Paragonorte) – **Titular**
Osmar dos Santos Sarmento (Paróquia Sagrado Coração de Jesus) – **Titular**
Valdeci Tembé (Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins - DSEI) - **Titular**
Landulfo Brito Vieira (Assembléia de Deus) – **Titular**
Widerglan Barbosa Oliveira (Associação dos Moradores do Bairro Laércio Cabeline) – **Titular**
Felipe da Silva Oliveira (Guarda de Nossa Senhora de Nazaré) – **Suplente**
Helena de Kassia Soares Ferreira (Associação dos Surdos Mudos de Paragominas - Aspa) – **Suplente**
Maria Raimunda Rodrigues Ribeiro (Associação de Mulheres do Bairro Nagibão) - **Suplente**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 26 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº **009/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA em 02 de agosto de 2022.

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:38A06021

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 46 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, EM REFERÊNCIA AO QUADRIÊNIO COMPREENDIDO ENTRE ABRIL DE 2021 A ABRIL DE 2025.

Considerando a reunião da Assembleia de Pais de Alunos para eleição dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Paragominas, realizada no dia 20 de julho de 2022, a qual foi convocada para anunciar a renúncia de 3 conselheiros e respectiva votação para eleger os substitutos.
Considerando Ofício de n. 29/2022 – CAE, o qual informa a saída de um conselheiro e a respectiva passagem de um suplente como titular para preenchimento da vaga conforme Artigo 43 §3º da Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020 – FNDE.
Considerando, em especial, o Artigo 43, §§8º, 13, 14 e 18 da Resolução n. 06 de 08 de maio de 2020 – FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O Prefeita Municipal de Paragominas em Exercício, Sra. **Vera Lúcia Flores da Vera Cruz**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, incisos II e Art. 85, inciso III da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIVALDA SANTANA SODRÉ**, **CPF 925.486.792-68**, como Conselheira de Alimentação Escolar **TITULAR**, Representante de Pais de Alunos, em decorrência da saída da Sra. **DAMIANA LOPES SILVA**, sendo que a primeira era suplente da segunda.
Artigo 2º - NOMEAR como Conselheiro de Alimentação Escolar **TITULAR**, Representante de Pais de Alunos, eleitos por meio de voto, o Sr. **DURVAL NOLASCO FILHO, CPF 025.488.792-91.**
Artigo 3º - NOMEAR como Conselheiros de Alimentação Escolar **SUPLENTES**, Representantes de Pais de Alunos, eleitos por meio de voto, o Sr. **JEFFERSON LIRA NUNES, CPF 014.260.932-33** e a Sra. **GLEICE MARA BARROS LOPES, CPF 000.052.412-35.**
Artigo 4º - EXONERAR de suas atribuições como Conselheiros junto ao Conselho de Alimentação Escolar de Paragominas o Sr. **MANOEL REGINALDO GOMES DOS REIS**, a Sra. **MARIA ORLETE MARTINS DA SILVA** e a Sra. **DAMIANA LOPES SILVA.**
Artigo 5 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA em 02 de agosto de 2022

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6480925D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 81, incisos IV, XV e XXXII e 85, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de novembro de 2002 e suas posteriores alterações, e com fundamento na Lei Municipal n. 952, Art. 34, §2º de 17 de novembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear, a partir desta data o Sr**. NELSON ALVES DE CARVALHO FILHO,** portador do RG nº 3760455 SSP/A e CPF nº 682.554.682-72 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – **SEMUR**, - Padrão **DAS.080-1**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, estado do Pará, em 09 de agosto de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:76D1F37D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE POSSE

Ao 09º (nono) dia do mês de agosto de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), no Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – Estado do Pará, com a presença do Excelentíssimo Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas, compareceu o Sr. **NELSON ALVES DE CARVALHO FILHO**, portador do RG nº 3760455 SSP/PA e CPF nº 628.554.682-72 que tomou posse na função de Secretário Municipal de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), ficando assim investido de todas as prerrogativas inerentes para o qual foi nomeado, pelo **Decreto Municipal**, tendo o empossado apresentado a Declaração de Bens na formada Lei, a qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse. E, estando conforme, foi lavrado o presente instrumento que vai assinado por quem de direito nesta data e local.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 09 de agosto de 2022.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

NELSON ALVES DE CARVALHO FILHO
Empossado

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D07C25F2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 81, incisos IV, XV e XXXII e 85, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de novembro de 2002 e suas posteriores alterações, e com fundamento na Lei Municipal n. 952, Art. 34, §2º de 17 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data o Sr**. ROBERTO CARLOS GAMBIN**, do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – **SEMUR**, Padrão – **080-1.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, estado do Pará, em 09 de agosto de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6F773CF4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 81, incisos IV, XV e XXXII e 85, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de novembro de 2002 e suas posteriores alterações, e com fundamento na Lei Municipal n. 952, Art. 34, §2º de 17 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data o Sr**. NELSON ALVES DE CARVALHO FILHO**, do cargo de provimento em Comissão de Superintendente Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – **SEMUR**, Padrão - **DAS.080-4.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, estado do Pará, em 09 de agosto de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:14C9E719

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 81, incisos IV, XV e XXXII e 85, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Paragominas, de 05 de novembro de 2002 e suas posteriores alterações, e com fundamento na Lei Municipal n. 952, Art. 34, §2º de 17 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data o Sr**. ROBERTO CARLOS GAMBIN,** portador do RG nº 2038933962 PC/RS, e CPF nº 461.826.830-15 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG**, - Padrão **DAS.080-1**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, estado do Pará, em 09 de agosto de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C341557A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE POSSE

Ao 09º (nono) dia do mês de agosto de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), no Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – Estado do Pará, com a presença do Excelentíssimo Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas, compareceu o Sr. **ROBERTO CARLOS GAMBIN**, portador do RG nº 2038933962 PC/RS e CPF nº 461.826.830-15 que tomou posse na função de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), ficando assim investido de todas as prerrogativas inerentes para o qual foi nomeado, pelo **Decreto Municipal**, tendo o empossado apresentado a Declaração de Bens na formada Lei, a qual passa a fazer parte integrante e indissolúvel do presente Termo de Posse. E, estando conforme, foi lavrado o presente instrumento que vai assinado por quem de direito nesta data e local.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 09 de agosto de 2022.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

ROBERTO CARLOS GAMBIN
Empossado

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C35E4699

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ESTABELECIMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 12, V, 81, II, e 85, I, "*a*" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as competências e atribuições dos Secretários Municipais e de cargos equiparados, sobretudo de coordenação, de expedição de atos normativos e de exercício de atividades delegadas, assim como a previsão expressa acerca da possibilidade de desconcentração e descentralização da execução de atividades da Administração Pública Municipal, consoante artigos 7°, inc. I, III e IX, e 9° da Lei Municipal n. 952/2017;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 422/87, ao dispor sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Pùblicos da Prefeitura Municipal de Paragominas, em seu art. 180 prevê que: "o horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e necessidade de serviço.".
DECRETA:
Art. 1° - Ficam delegadas as competências e atribuições relacionadas à fixação do horário de funcionamento e de organização dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, aos seus respectivos titulares, Secretários Municipais, Superintendente Geral e Presidente.
Art. 2° - As atribuições delegadas serão objeto de Portaria específica a ser expedida pelo próprio órgão ou entidade e observará a garantia de continuidades dos serviços públicos, em especial os essenciais, a motivação no interesse público, a valorização do servidor público municipal e os princípios da economicidade e da eficiência.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 09 de agosto de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BD699643

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 025/2021 (REPUBLICADA)

Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria n. 46 de 02 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**,** usando de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 85 Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Resolução nº 06, de 17 de junho de 2020 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Alimentação Escolar - **CAE**, para o **Quadriênio de 2021 a 2025**, eleitos em Assembléia Geral segundo ata de posse do 16 de março de 2021, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Claudei Madalena de Souza – CPF Nº 770.919.309-15
SUPLENTE: José Jacó Barroso – CPF Nº - 000.303.602-26

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Eliete Borges da Cunha Figueiredo– CPF Nº 374.667.892-04
SUPLENTE: Laura Lemos da Silva- CPF Nº 707.635.772-04
TITULAR: Luciana de Oliveira Silva – CPF Nº 922.574.532-04
SUPLENTE: Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio – CPF Nº 616.234.742-72

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Marivalda Santana Sodré CPF Nº 952.486.792-68
SUPLENTE: Jefferson Lira Nunes CPF Nº 014.260.932-33
TITULAR: Durval Nolasco Filho CPF Nº 025.488.792-91
SUPLENTE: Gleice Mara Barros Lopes CPF Nº 000.052.412-35

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Elziane das Dores Moreira Soares – CPF Nº 402.053.202-87
SUPLENTE: Janaina Fonseca de Jesus Figueiredo – CPF Nº 569.575.722-34
TITULAR: Adélia Maria Zaniboni da Silva – CPF Nº 737.012.548-34
SUPLENTE: Maria Emilia Alves Vieira – CPF Nº 659.540.175-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 05 de abril de 2021.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:59B7E2EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2022-010

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2022-010
Processo: Inexigibilidade nº. 06/2022-010**.**
Prazo de Vigência 03.08.2022 a 31.12.2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.918.271/0001-00. Objeto: Prestação de serviço e implantação do sistema PIN PEC de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das equipes de saúde da família (eSF) e equipes de atenção primária conforme portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o monitoramento do informatiza APS conforme a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 relacionados aos atendimentos e procedimentos lançados no e-sus. Contratada (o): PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 39.799.870/0001-08, CT nº **20220157,** valor: 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1313.103010013.2.172 Manutenção de todos os Programas da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Piçarra – PA, 03 de agosto de 2022.

ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA
Ordenador (a) de Despesas,

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022-010
Processo: Inexigibilidade nº 06/2022-010, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, para a contratação da empresa: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI, referente à Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.918.271/0001-00 Objeto: Prestação de serviço e implantação do sistema pin pec de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das equipes de saúde da família (eSF) e equipes de atenção primária conforme portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o monitoramento do informatiza APS conforme a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 relacionados aos atendimentos e procedimentos lançados no e-sus. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Piçarra – PA, 03 de agosto de 2022.

ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:A7AA800C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO 02107009/22
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Diesel), Óleos Lubrificantes e Graxas, para Abastecimento dos veículos, máquinas, lanchas, embarcações e equipamentos, destinados a atender os programas e demais atividades promovidas pelas Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA. Abertura: 23/08/2022, às 09:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriana Santos de Souza
Código Identificador:B9ADA63E

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO 02807009/22
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em Transporte Fluvial para fornecimento de Passagens Fluviais, Transporte de Cargas e Veículos, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA. Abertura: 24/08/2022, às 09:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com..

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriana Santos de Souza
Código Identificador:252B84AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-Pá, torna público que se fará realizar o Pregão Presencial - SRP n° **9/2022-220704**, tipo menor preço por item, abertura dia **24/08/2022**, às **10:00h** min, horário local. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCHAS EM ALUMÍNIO NAVAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA NOS TERMOS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 043/2022 CELEBRADO COM A SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.**, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h e pelo e-mail: licitaprh@gmail.com e https://www.prainha.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br/

Prainha, 09 de AGOSTO de 2022.

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:B7992A8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

Processo Licitatório Nº. 155/2022

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará **no dia 25/08/2022 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade Tomada de Preço tipo menor preço global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE **90.587,16 M**, DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO **53.770,38 M**, NA ESTRADA VICINAL 15 "TRECHO 1"; **5.416,78 M**, NA ESTRADA VICINAL 15 "TRECHO 2"; **12.000,00 M**, NA ESTRADA VICINAL 20 E, **19.400,00 M**, NA ESTRADA VICINAL 23, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 173/2022- SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE –SETRAN E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**.** O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 99117-4026 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Redenção – PA, 09 de Agosto de 2022.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:C5A20CA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2022 RIO MARIA – PARÁ, 09 AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 248/2022 RIO MARIA – PARÁ, 09 AGOSTO DE 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia ao servidor: **SIMASIO SILVA DE ANDRADE,** sob o Nº de Matricula 001082. Portador do **CPF: 757.099.452-34**, residente e domiciliado, na Travessa Sul Nº 45, casa 02 – Setor Planalto, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS: BANCO BANPARA / AGENCIA 0061-00 / C/C 1000727192-1.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **MANOEL EUGENIO DE OLIVEIRA,** para o Hospital Regional na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** no dia 09/08/2022, conforme agendamento médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Nove dias do mês de agosto de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:599331E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2022 RIO MARIA – PARÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 249/2022 RIO MARIA – PARÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **JULIO BATISTA SANTANA**, sob o Nº de Matrícula 000910, Portador do CPF: 798.750.332-00 e RG: 5060020 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224 Setor Planalto – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância. Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 0808-9 CONTA: 1001113-2**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente **MARIA DOS REIS SANTOS MELO**, para o hospital HGP de **PALMAS -TO**, no período dos dias 09/08/2022 ao dia 10/08/2022, conforme agendamento médico em anexo.
Artigo 2º- Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Nove dias do mês de agosto de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:ED612751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2022 RIO MARIA – PARÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 250/2022 RIO MARIA – PARÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JULIO BATISTA SANTANA**, sob o Nº de Matrícula 000910, Portador do CPF: 798.750.332-00 e RG: 5060020 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224 Setor Planalto – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 400,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2E868B9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 825/2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ - PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Rondon do Pará, Estado do Pará - Pa, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Rondon do Pará – Pa.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura terá sede na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Rondon do Pará - Pa

I - Representar a sociedade civil de Rondon do Pará - Pa, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II - Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.
IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
V - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
VI - Emitir parecer sobre questões referentes à:
a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
b) Propostas de obtenção de recursos;
c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
VII - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude;
IX - Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;
X - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
XI - Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
XIII - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
XIV - Fomentar e auxiliar a Coordenação Municipal de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
XV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XVII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XVIII - Auxiliar a Coordenação de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XIX - Auxiliar a Secretaria de Cultura Turismo e Juventude na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;
XX - Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.
XXI - Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;
XXII - Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;
XXIII. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;
XXIV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
XXV. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura será composto de 8 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) representante da Associação dos Artesões do Município de Rondon do Pará;
b) 01 (um) representante dos Escritores do Município de Rondon do Pará e Região;
c) 01 (um) representante dos Grupos Teatrais do Município de Rondon do Pará;
d) 01 (um) representante dos grupos de Danças do Município de Rondon do Pará;

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude;
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo;
d) 01 (um) Representante do Poder Legislativo.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Rondon do Pará será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.
§2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.
§3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.
§4º - Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais serão eleitos pelos seus respectivos pares.
Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria Executiva;
IV. Câmaras.

Art. 10 - O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.
§1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.
§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.
§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 12 - A Coordenação Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 13 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 14 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 15 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art.17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 - O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura, aos 09 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8CB51157

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 826/2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.
Art.1º. Fica criado no Município de Rondon do Pará, o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município, nos termos da presente lei.
Parágrafo único. O incentivo aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de Rondon do Pará em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.2º. O Fundo Municipal de Cultura de Rondon do Pará terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II – as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.
V – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os

rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.
Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Rondon do Pará - FMCR".

Art.3°. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Rondon do Pará:

I –definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;
Art.4º. O Fundo Municipal de Cultura de Rondon do Para será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rondon do Pará.
§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Rondon do Pará.
§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.
§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art.5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Rondon do Pará serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Rondon do Pará, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art.6º. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura de Rondon do Pará devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rondon do Pará, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art.7º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.
Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art.8º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art.9º. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Rondon do Pará e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Rondon do Pará.
§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art.10. O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura Turismo e Juventude.
Art.11. O Fundo Municipal de Cultura de Rondon do Pará não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.
Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art.12. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura de Rondon do Pará as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Rondon do Pará, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art.13. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art.14. A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, aos 09 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:90DA1F6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1330/2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Of. nº 01075/2022-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WALTER JUNIOR DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço desta Secretaria, à cidade de BELEM/PA, nos dias 08 e 09 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0ECD59A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1131/2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01072/2022 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) ROBERTA SILVA GOMES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (BUSCAR VACINA), na cidade de MARABÁ/PA, no dia 09 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D2AF0D99

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1332/2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFICIO nº 01070/2022-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 15 e 16 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9ED2535E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1333/2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01071/2022 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), à cidade de TUCURUI/PA, nos dias 10 e 11 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7AA9BCDE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1334/2022

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFICIO nº 01074/2022-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal

(transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 17 e 18 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C171B622

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1328/2022

DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 045/2022/DTP/PMRP;

CONSIDERANDO a correspondência expedida pelo Cartório do Único Ofício de Rondon do Pará, em 16/07/2022, tendo como assunto SUSPEITA DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO;

CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência Policial nº 00074/2022.100963-9, registrada em 19/07/2022;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0812/2022-SEMAD;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 16/2022, de 02/08/2022, expedido pelo Escritório MENDES E MENDES ADVOCACIA E CONSULTORIA.

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente os fatos narrados pelo Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais, onde se noticia haver possível falsificação de documento público em face do imóvel objeto do Título Definitivo nº 0413 (original) – Série "C", DTP 2994/91, expedido em favor de MARCELINO JANUTH, localizado na Rua Camilo Viana, nº 910 – Centro, nesta cidade, tendo como base o teor do expediente do Cartório de Único Ofício de Rondon do Pará, à Prefeitura Municipal, em 16/07/2022, onde informa sobre o comparecimento do Sr MARLON FERREIRA LIMA solicitando o Registro de um Imóvel sob o Título Definitivo nº 1650 – Série "E", DTP Nº 2994/2001, tendo como objeto o mesmo imóvel. O Cartório relatou ainda a apresentação de uma Certidão supostamente expedida pelo Departamento de Terras Patrimoniais onde observou-se divergências tanto na aparência fora de padrão, quanto na assinatura. Em uma análise superficial foi verificada, prima facie, a tentativa de Registro do Título Definitivo nº 1650 – Série "E", DTP Nº 2994/2001, possivelmente falsificado.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras MARIA DE FÁTIMA BRAGA LEITE, SIMONE PEREIRA MONTEIRO e ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo a Prefeita Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o *caput* deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, manifestar-se sobre a existência ou não de culpa de servidor.

Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:31D11F84

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 19ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão Legislativa - Segundo Período Legislativo - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 01 de Agosto de 2022.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, havendo número legal, o Presidente, Vereador Audício de Jesus Oliveira, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Paulo Sérgio Pereira, para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo cento e vinte e um, versículos um e oito. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidas em sumário as proposições e ofícios da Ordem do Dia que foram: leitura do Projeto de Resolução nº 007/2022, Moções 057/2022, 061/2022, 062/2022, 063/20222 e 064/2022. Conforme Ato da Presidência nº 001/2022, não haverá o Horário de Liderança e Grande Expediente. Após ser verificada a presença dos Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Marcus Cabette Sanches, Miguel Rodrigues Marques, Milena da Costa Lustosa Machado, Nilton Dias Costa, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na Primeira Parte, foi aprovada por unanimidade a Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária do ano em curso. Seguindo os trabalhos, foi lido o Projeto de Resolução nº 007/2022**,** de autoria do Vereador Marcus Cabette Sanches, que dispõe sobre emendas modificativas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondon do Pará e dá outras providências. Na continuidade dos trabalhos, foram lidas e aprovadas as seguintes Moções: Moção nº 057/2022 de autoria do Vereador Jacir Ribeiro Almeida, solicitando a senhora Prefeita Municipal para que de acordo com a Lei nº 792/2020 seja feito uma Pista de Motocross para treinamento e competições dos

esportistas do Município; Moção nº 061/2022 de autoria do Vereador Miguel Rodrigues Marques, solicitando a senhora Prefeita Municipal para que seja perfurado um poço artesiano na comunidade do assentamento A Voz do Senhor na Vila do Pitinga; Moção nº 062/2022 de autoria do Vereador Jacir Ribeiro Almeida, solicitando a senhora Prefeita Municipal para que seja feito a troca de todas as lâmpadas comuns da Vila da Paz por lâmpadas LED; Moção nº 063/2022 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando a senhora Prefeita Municipal para que seja feito a pavimentação asfáltica das Ruas Cicero Salvino e Clemente Israel no Bairro Jaderlândia e também nas ruas Levi Ribeiro, Montes Claros e Travessa José Souza Lopes no bairro Miranda e a Moção nº 064/2022 de autoria do Vereador Rubens Pinto Pereira, solicitando a senhora Prefeita Municipal para que junto ao órgão responsável seja feito a implantação de um quebra-molas na Avenida Marechal Rondon em frente à loja Construnorte. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia** e não havendo matérias, foi encerrada a Ordem do Dia, passando para as **Explicações Pessoais**, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores: **Erasmo Carias,** parabenizando a Prefeita Municipal pelo atendimento do oficio pedindo a recuperação da rua Tancredo Neves e também a Deputada Elcione Barbalho pelo ônibus escolar destinado para o Município e parabenizou os Vereadores Jacir e Wilbenberg representantes da Vila da Paz, bem como a parceria do Deputado Nilson Pinto para bloqueteamento de ruas na citada comunidade, assim como o serviço de drenagem e junto com o vereador Wildenberg solicitou uma praça com academia e concluindo, citou a recuperado das estradas vicinais do Guarani, Deus te Ama, Nova Vitória e José Dutra e por fim parabenizou a senhora Ricardina, mãe do ex-vereador Alcemir, por mais um ano de vida; **Fagner Barreto**, agradecendo a gestão pelo atendimento de seus pedidos, em especial do Bairro Novo Horizonte e também agradeceu pela recuperação da rua Tancredo Neves e espera que realizam a recuperação das diversas ruas que estão precisando e seguindo, citou a construção do posto de saúde na comunidade da Santa Lúcia e solicitou ao Poder Executivo a limpeza e a troca das lâmpadas na citada comunidade e concluído sua fala, parabenizou os Agentes Comunitário de Saúde e Combate a Endemias que receberam a adequação do piso salarial de acordo com seus direitos; **Miguel Rodrigues,** informando que o bairro Jaderlândia foi contemplado com a construção de um poço artesiano e comentou sua moção pedindo a Prefeita Municipal para que seja perfurado um poço artesiano na comunidade do assentamento A Voz do Senhor na Vila do Pitinga e finalizando, solicitou envio de ofício a Prefeita Municipal, para que providencie o retorno da construção das pontes de concretos da zona rural do município; **Jacir Almeida**, mencionando que esteve nos bairros Gusmão e Novo Horizonte verificando o andamento dos trabalhos da drenagem e conferindo as ruas que estão preparando para o asfalto, mencionando as ruas Rio Grande do Sul no centro, Travessa José Souza Lopes e Travessa Ribeiro no bairro Miranda que precisam de recuperações urgentes e questionou que a estrada Deus Te Ama não foi recuperada toda e finalizando mencionou que quatro ruas da comunidade Vila da Paz estão sendo beneficiadas com bloqueteamento e agradeceu a emenda dos Deputados Federal Nilson Pinto e Estadual Ana Cunha e também agradeceu a Prefeita Municipal pelo apoio na Vila da Paz; **Rubens Pereira,** destacando a proximidade das eleições e alguns critérios devem ser levados em conta para escolher candidatos que tenham preocupações com o Brasil; **Nilton Dias,** parabenizando sua esposa por mais um ano de vida da e seguindo, citou que esteve em reunião com o Vice-Prefeito Dahú e o assessor do Governador Edilson Oliveira, solicitando o piçarramento da estrada do Surubiju e a recuperação das pontes dos Córregos do Ferrugem e Milagres, esperando que o trabalho seja feito em beneficio os moradores da localidade; **Diego Santos,** solicitando ao Poder Executivo a pavimentação asfáltica da rua Travessa José Souza Lopes no bairro Miranda em nome do morador João Paulo; na continuidade de sua fala, parabenizou a Prefeita Municipal pelos trabalhos que estão sendo realizados no município e os vereadores continuará solicitando emendas aos deputados, pois o papel do vereador é cobrar e fiscalizar a gestão e concluindo, parabenizou a esposa do Vereador Nilton pelo aniversário e externou seus sentimentos aos familiares do Vice-Prefeito Dahú pelo falecimento do seu irmão; **Warlen Santos,** também parabenizando a senhora Vanda, esposa do Vereador Nilton pelo seu aniversário e seguindo sua fala, informou que no início do mês de julho a equipe de oftalmologista de Ananindeua esteve no município realizando cirurgias de cataratas e pterígios, agradecendo todos os envolvidos na realização da ação; dando continuidade, requereu envio de ofício a Prefeita Municipal, que seja feita a recuperação da estrada vicinal do senhor Anísio do Córrego dos Martírios, onde os alunos saem diariamente de suas casas de madrugada a pé para pegar o transporte escolar na estrada principal e questionou que os moradores já procuraram o apoio da Secretaria Municipal de Obras para fazer a recuperação desse trecho, mas até o momento não ouve manifesto e também pediu ofícios a Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Obras, pedindo providências na recuperação da rua Castelo Branco esquina com a rua Venezuela que tem um buraco que empossa água e ocasiona cheiro e da Castelo Branco até a rua Bahia não tem queda da água, ficando acumulada na via; **Paulo Sérgio Pereira,** agradecendo a Prefeita Municipal pelos trabalhos que vem realizando no município e seguindo sua fala, mencionou que esteve no bairro Novo Horizonte acompanhando o trabalho de asfalto nas ruas e solicita do Poder Executivo a recuperação da estrada vicinal do Marcelino, onde há rotas escolares para os ônibus buscarem os alunos; **Marcus Sanches,** solicitando agendamento de uma reunião com a Secretária Municipal de Educação para a próxima segunda feira com os pais dos alunos da comunidade Santa Lúcia, pois estão questionando que os filhos estão saindo de casa quatro horas da manhã no transporte escolar e chegando em casa às três horas da tarde, porque está tendo dificuldades nas rotas escolar e acaba levando uns primeiro e outros mais tarde e em seguida, mencionou que os moradores do bairro Novo Horizonte estão reclamando que a pavimentação nas ruas está fina, o que possibilita no futuro buracos na época das chuvas e cobrou do Poder Executivo agilidade na liberação da documentação dos terrenos do bairro Nova Rondon; dando continuidade informou que enviou oficio ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, requerendo a fiscalização da drenagem que está sendo feita no bairro Gusmão em relação a poluição do rio que receberá a água, que até o momento não foram comunicados sobre as medidas que serão tomadas para evitar que essa água com vários resíduos caia diretamente no rio e concluindo sua fala, lembrou que na sessão anterior mencionou que na recepção do postinho do Km 70 não tem central de ar e solicitou da Prefeita Municipal providências até o dia dez de agosto, se não comprará a central e doará ao postinho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e cinquenta e um minuto. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada e devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 01 de agosto de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

FAGNER CARLOS ALVES BARRETO
Primeiro Secretário Em Exercício

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário Em Exercício

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:13378119

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0257/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0257/2022

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.149-8**, lotado no(a)

VEREADORES, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/08/2022 à 11/08/2022, VIAGEM P/ BELÉM,JUNTO A ALEPA, CASA CIVIL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Agosto de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1242D578

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0259/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92
PORTARIA Nº 0259/2022

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, Matrícula nº **000.135-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 09/08/2022 à 10/08/2022, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO GABINETE DO DEP. CELSON SABINO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Agosto de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0DF2242A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0260/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92
PORTARIA Nº 0260/2022

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 11/08/2022 à 12/08/2022, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Agosto de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:51015B81

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0261/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0261/2022

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 11/08/2022 à 12/08/2022, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Agosto de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C76A905C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0262/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92
PORTARIA Nº 0262/2022

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 11/08/2022 à 12/08/2022, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Agosto de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A999BDE9

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermediário do seu Pregoeiro o Srº EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR, nomeado pela portaria nº 011/2022, torna Público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por Item**, com abertura das propostas no dia 25/08/2022**, as 09:00 hs,** na plenária da Câmara Municipal de Rondon do Pará, na Alameda Moreira, 239 - centro, na Cidade de Rondon do Pará, **PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA,** para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CPL, a partir da publicação deste aviso até (Três) 03 dias antes do Pregão de 8:00 as 12:00 horário de expediente ou site www.camararondon.pa.gov.br e Jornal de Grande Circulação.

Rondon do Pará, 09 de Agosto de 2022.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro Port. 011/2022

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:29CF08A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 034/2022-SEMAP
O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE. Art. 1º -** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa contratada para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. ELSON PINHEIRO SILVA – Matrícula nº 80224**. **Art. 2º -** Para fiscal substituto fica designado o servidor: **KLEBER ADOLFO SAMPAIO SOUSA – Matrícula nº 89827**. **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca ao 05 dias de Agosto de dois mil e vinte e dois.

BRUNO DA SILVA COSTA.
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9AD4FB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA - SEMC

AVISO DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 001 E 002/2022 - SEMC
Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, para a realização dos eventos: "Festival do Çaire 2022" SPS 001/2022–SEMC. Habilitação: 10/08/2022 até 31/08/2022 **E** "46° Festival Folclórico de Santarém" SPS 002/2022 – SEMC Habilitação: 10/08/2022 até 22/08/2022 das 08:00 às 14:00 horas na SEMC – Rua do Imperador, 640 – Prainha. O edital e informações poderão ser obtidos no site WWW.santarem.pa.gov.br

MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9617ED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022-SEMAP
Objeto: Registro de preço para aquisição de material laterítico piçarra e pedra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP. Edital: 10/08/2022 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 10/08/2022 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das

propostas: 23/08/2022 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9FA6936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMURB

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022-SEMURB

Objeto: Registro de preço para aquisição de roçadeiras para atender as necessidades das equipes de limpeza da Vila de Alter do Chão e Distrito do Curuai por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. Edital: 10/08/2022 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 10/08/2022 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 23/08/2022 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3EF52773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº. 712 – AEROPORTO VELHO – CEP: 68030-360– SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: SEMED@SANTAREM.PA.GOV.BR FONE: (93) 3522-7735

PORTARIA Nº _760/2022 - SEMED, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 001/2022-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, e reconduzida pela Portaria nº 002/2021-PGM publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2687, de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2022.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B5193484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 751/2022-SEMED
A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem os seguintes objetos: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**, conforme suas atribuições imediatas: **ANTÔNIO MOTA MATOS –** Matrícula n° 18006 – Divisão de Patrimônio e Tombamento – SEMED. **Art. 2º -** Designar como fiscal substituto: **ROZANIA LIMA SANTOS – Matrícula nº 85964 –** Divisão de Patrimônio e Tombamento. **Art. 3º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando - se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois

Publicado por:
Rênice Luis Pantoja
Código Identificador:6E3645D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 759/2022-SEMED

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº005/2021, de 1 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE: Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem os seguintes objetos: **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, ESPECIALMENTE AS UNIDADES DA REGIÃO DE RIOS**, conforme suas atribuições imediatas: **ANA RAQUEL DA SILVA MACIEL MODESTO –** Matrícula n° 87093 – Núcleo Educacional para Região de Rios – SEMED. **Art. 2º -** Designar como fiscal substituto: **IRIANY PEREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA –** Matrícula n° 85985 – Núcleo Educacional para Região de Rios – SEMED. **Art. 3º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando - se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Rênice Luis Pantoja
Código Identificador:46E0E02E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022 - SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. **Abertura:** 26/08/2022 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C2D8FA39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01-2012221/001-DL-INFRAESTRUTURA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E O LOCADOR ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA CORDOVIL

OBJETO DO CONTRATO: Aluguel de imóvel tipo Lava-Jato, destinado a atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura no município de São Francisco do Pará.

OBJETIVO DO TERMO DE RESCISÃO: Fica rescindido, a partir de 29 de abril de 2022, o contrato de Locação de Imóvel nº 01-2012221/001-DL-INFRAESTRUTURA, firmado entre as partes citadas.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:5550BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originaria do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022- PE- PMSF,** que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e NÃO PERECÍVEIS, para atender à necessidade das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Infraestrutura, Secretaria Municipal Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e ao Policiamento no Município de São Francisco do Pará. As Contratadas declaram ser conhecedora das disponibilidades dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato. Como vencedoras, dos itens não fracassados e não desertos, temos as empresas.

BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 01.580.769/0001-99, com sede Beco da Piedade Titan, 32 (Piedade e Praça Magalhães), Terreo, Bairro: Reduto/Belém – PA, CEP: 66.053-220 representada pelo Sr. Luiz Antônio Velozo, brasileiro, inscrito no RG nº 3282228 e CPF nº 082.323852-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 299, apto 900 Bairro: Reduto/Belém – PA CEP: 66.053-220. ITENS: 4 e 16. VALOR TOTAL: R$ 17.499,00

S. MONTEIRO PAPELARIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.186.564/0001-35, com sede Alameda Caiçara, 47, Bairro: Novo Estrela Box A, Castanhal – PA, CEP: 68.743-330 representada pela Sra. Solange do Socorro da Silva Monteiro, brasileira, inscrito no RG nº 2278365 PC-PA e CPF nº 331.430.052-20, residente e domiciliada Alameda Toledo nº 47 Bairro: Novo Estrela, Castanhal – PA CEP: 68.743-310. ITENS: 7, 17, 21, 22, 23 e 33. VALOR TOTAL: R$ 26.478,00.

R C V R DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.300.567/0001-50, com sede Estrada da Providência , n° 602, Box 3 e 4, Bairro Cidade Nova /Ananindeua – PA, CEP: 67.130-670 representada pelo Sra. Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira, brasileira, inscrita no RG nº 6035976 PC-PA e CPF nº 001.676.292-47, residente e domiciliada a Rua do Quarenta horas (Coqueiro), S/N, Conj- aquaville, Quadra – E, Casa – 5, Bairro: Quarenta horas (Coqueiro)/Ananindeua – PA CEP: 67.120-868. ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 11, 15, 18, 19, 20, 26, 27, 28 e 31, VALOR TOTAL: R$ 166.204,60.

MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 39.536.416/0001-64, com sede a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 24, Bairro: Almir Gabriel/São Francisco do Pará – CEP: 68.748-000 representado pelo Sr. Everton de Araujo dos Santos Reis, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 06507283798 DETRAN/PA e CPF nº 022.188.342-86, residente e domiciliado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 24, Bairro: Almir Gabriel/São Francisco do Pará – CEP: 68.748-000. ITENS: 09, 13, 30 e 32. VALOR TOTAL: R$ 59.220,00.

OPEN SEA FISH E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 42.479.008/001-22, com sede Passagem Girassol, nº 58, Anexo: av Independencia, Bairro: Cabanagem/Belém- PA– CEP: 66.625-350 representado pelo Sr. Carlos Alberto Souza Moraes, brasileiro, inscrito no RG nº 8131758 PC-PA e CPF nº 047.794.692-52, residente e domiciliado a Rua Giocondo Dias (Reis Olga Benario, nº 41, Bairro: Águas Lindas, Belém– CEP: 66.690-390. ITENS: 08, 10, 12, 14, 24, 25 e 29. VALOR TOTAL: R$ 92.908,00

São Francisco do Pará/PA, 08 de agosto de 2022.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:44B13F98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº2021018302 - TOMADA Nº 003/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº2021018302
ORIGEM:TOMADA Nº 003/2021, **OBJETO** O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2022, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**CONTRATADA: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICIOS EIRELI-EPP**

CNPJ 32.967.822/0001-32, **DOTAÇÃO**: EXERCÍCIO 2021 PROJETO 1717.123610009.1.026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 17/06/2022 A 01/08/2022 **CONTRATO DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JUNHO DE 2022.

Ordenador de Despesas:
FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:85D7F992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20210183 - TOMADA Nº 003/2021,

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20210183
ORIGEM:TOMADA Nº 003/2021, **OBJETO** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**CONTRATADA: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICIOS EIRELI-EPP CNPJ 32.967.822/0001-32**, **DOTAÇÃO**: EXERCÍCIO 2021 PROJETO 1717.123610009.1.026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 31/12/2022 **CONTRATO DATA DA ASSINATURA:** 29 DE JULHO DE 2022.

Ordenador de Despesas:
FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:D91ED9B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes, Prefeita Municipal de São João de Pirabas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal e em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000), Artigo 82 II da Lei Orgânica do Município de São João de Pirabas, a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
As prioridades e metas da administração municipal serão compatíveis com do Plano Plurianual de 2022/2025;
Metas e Riscos Fiscais;
A organização e estrutura do orçamento;
As diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de São João de Pirabas;
As disposições relativas à dívida pública municipal;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições relativas sobre alterações na legislação tributária;
Incluindo os limites para Créditos Adicionais;
Critério e forma de limitação de empenho;
Condições e exigências para transferência de recurso a entidade públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidades com a Lei Complementar n.º 101 e a portaria 389/2018 da Secretaria do Tesouro Nacional;
As disposições gerais;

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público municipal terá como prioridades a redução das desigualdades sociais e a elevação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.
§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, do que trata o caput deste artigo, serão definidas no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.
§ 2º A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das metas e prioridades da Administração pública municipal estabelecida no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais;
Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos;
Cumprimento das metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal do Anexo II, parte integrante desta Lei;
Promover a melhoria da eficiência e aumentar transparência nos atos de gestão do município;
Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;
Promover concurso público para investidura nos quadros de servidores públicos municipais;
Proteção Social de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade;
Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação;
Promoção do desenvolvimento social, combater a fome e a miséria, promovendo a assistência e a segurança alimentar e nutricional com a valorização da cultura alimentar paraense;
Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade e enfrentamento ao COVID 19;
Redução do déficit habitacional e promover a regularização das propriedades urbanas e rurais do município;
Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo);
Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população do município;
Ampliar o acesso à inclusão digital como ferramenta de cidadania e inclusão social;
XIX. Combater a desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social;
XX. Combater o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e o trabalho escravo no meio rural e nos centros urbanos;
XXI. Proporcionar a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais;
XXIII. Implantar programas e ações educacionais e de saúde, visando minimizar e coibir situações de gravidez na adolescência, bem como, implementar atividades que concorram para permanência nas escolas;
XXIV. Fortalecer o Sistema de Controle Interno;

XXV. Fomentar a Agricultura Familiar com garantia de aquisição para abastecer a merenda do Município;
XXVI. Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município;
XXVII. Apoiar estrutural e financeiramente as manifestações culturais, artística, esportiva,religiosa e sociais no município;
XXVIII. Implantar no município O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, nos moldes do Decreto Federal n° 10.540/2020.
§3º Na destinação de recursos financeiros relativos a programas e ações sociais, será conferida prioridade às áreas de saúde e educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.
§4º Anexo de Metas e Prioridades poderá ser alterado, sendo evidenciado em demonstrativo específico, a ser encaminhado em conjunto com a proposta orçamentária.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As Metas Fiscais Anuais: de receitas e despesas parte integrante da lei de diretrizes orçamentárias, apresenta Anexos de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, no demonstrativo metas anuais, estabelecido pelo artigo 4º da LC nº101/2000 em valores correntes e constantes, relativas à receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
§1ºO Anexo conterá:
Demonstrativo das Metas Anuais;
Demonstrativo da Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira Atuarial do RPPS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuados.

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art.4º A Lei Orçamentária Anual garantirá o equilíbrio entre receita e despesa e compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:
I. O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II. O Orçamento da Seguridade Social: abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às ações vinculados à Saúde, Assistência Social,
Art.5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas, por órgão, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, Portaria conjunta STN/SOF/ME n° 103/2021, que altera o caput do art. 2° da Portaria interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 03/2008 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025.
§1º para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa;
Envolvendo um conjunto de realizações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo municipal;
Atividade: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar os objetivos de um projeto e/ou programa, necessários à manutenção da ação de governo;
Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Órgão Orçamentário: maior nível de classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional;
Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
Convenente: São as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a denominação de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.
§ 3º Os programas poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física ou execução parcial das respectivas ações e metas, não podendo haver alteração da finalidade e da denominação dos mesmos.
Art.6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador do uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:
Grupo 1 - Pessoal e encargos sociais;
Grupo 2 - Juros e encargos da dívida;
Grupo 3 - Outras despesas correntes;
Grupo 4 – Investimentos;
Grupo 5 - Inversões financeiras;
Grupo 6 - Amortização da dívida;
§1º O Poder Executivo poderá incluir na classificação orçamentária da despesa o indicador de uso para evidenciar os recursos orçamentários componentes de contrapartida a convênios e outros instrumentos congêneres, além das especificações constantes do *caput* deste artigo.
§2º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos moldes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.
§3º Na modalidade de aplicação, será observada no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União – 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - Transferências a Municípios – 40;
IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
V - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;
VI - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP – 67;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
VIII – Transferências a Consórcios Públicos – 71;
IX – Execução orçamentárias delegadas a Consórcios Públicos – 72;
X -Transferências ao Exterior – 80;
XI - Aplicações Diretas – 90;
XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais – 91;
XIII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais de consórcio na quais o ente participe – 92.
XIV - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais em consórcio nos quais o ente não participe – 93;
XV - A Definir, no caso da Reserva de Contingência – 99;

Art.7º São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:
Receitas Tributárias;
Receitas de Contribuições;
Receita Patrimonial;
Receita Agropecuária;
Receita Industrial;

Receitas de Serviços;
Transferências Correntes;
Outras Receitas Correntes;
Operações de Crédito;
Alienação de Bens;
Amortização de Empréstimos;
Transferências de Capital;
Outras receitas de Capital;

Art.8º São fontes do Orçamento da Seguridade Social, os recursos provenientes de:
Contribuições sociais dos servidores públicos e as obrigações patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei;
Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social**;**
Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS**;**
Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de dezembro de 2000, nos artigos nº 34 e o inciso III do artigo 35 e inciso IV do artigo 167 e ainda de conformidade com o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;
Outras fontes vinculadas à seguridade social;

Art.9º Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, e as dotações destinadas:
Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de precatórios judiciários;
Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;
Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
Ao atendimento das operações relativas à dívida do município, se couber;
De despesas de natureza complementar a servidores públicos municipais, como auxílio alimentação, auxílio doença, assistência médica e odontológica;
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados em cada tipo de benefício.

Art.10 O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023 será encaminhado ao Poder Legislativo e deverá ser aprovado até o término da corrente sessão legislativa.
§1º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal observará, além das disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, constituindo-se de:
Mensagem;
O texto da Lei;
III Quadro orçamentário consolidado;
IV. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;
Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º inciso I da Constituição Federal;
§ 2º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:
Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;
Evolução da despesa do Tesouro Municipal**,** segundo as categorias econômicas e elementos de despesa; Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;
Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
Receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso;
Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a Função, Subfunção, Programa, Ação ou Projeto, Atividades e elemento de despesa;
Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social;
Resumo das fontes de financiamentos por categoria econômica e grupos de despesa.
§ 3º Para efeito de Controle de Custos dos Programas, a serem financiados com recursos do orçamento, deverão ser elaborados Projetos Executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.
§ 4º Os cronogramas de que trata o parágrafo anterior constituem os instrumentos de avaliação e controle da execução física e financeira, dos programas previstos na Lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 11 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública municipal, com indicação das perspectivas para 2022 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;
Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e totais, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2022 e o programado para 2023, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente Líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000;
A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 e a estimada para 2023;
O demonstrativo da receita nos termos da art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
Impostos;
Contribuições sociais;
Taxas; e
Concessões e permissões.
A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar 101, de 2000;
§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elementos de despesa;

Art. 12 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 13 Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 14 Fica o Poder executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual (PPA);

Art. 16 No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundos os preços vigentes no mês de junho de 2022.
§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2023 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2022.
§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 17 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias, mediante a utilização de índice relativo a preços.
§1º O Poder Executivo poderá valer-se da utilização de créditos adicionais, nos termos das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 4.320/64, destinados a reforçar verbas já previstas no orçamento anual, porém insuficientes para satisfazer as reais necessidades de consumo, obra ou serviços públicos, para atender as despesas não contempladas no orçamento anual e para atender as despesas imprevisíveis ou urgentes, até o valor correspondente à soma dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitado sempre o teto previsto no anexo de fontes de financiamento do Plano Plurianual - PPA: 2022/2025.
§2º O Poder Executivo poderá formalizar, por meio de Portaria, as seguintes alterações na Lei Orçamentária para 2023.
Na modalidade de aplicação
Na modalidade de aplicação e no elemento de despesa, quando atrelado um ao outro.
§3º O Poder Executivo e Legislativo estão, autorizados a realizar remanejamento de dotações orçamentárias entre projetos e atividades, devendo, entretanto, indicar obrigatoriamente:
Quando o remanejamento proposto se referir a um único programa.
A redução e o acréscimo dos respectivos produtos dos projetos e/ou atividade, tendo em vista o alcance dos objetivos previstos; e
A pertinência com os objetivos do projeto ou atividade suplementados;
Quando envolver projetos e atividades de mais de um programa, além dos dispostos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, deve ainda explicitar o impacto da solicitação sobre os objetivos de cada um dos programas.

Art. 18 O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição federal e da Lei 4.320/64 a:
- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, programas e atividades especiais, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da receita prevista para o exercício de 2023, adotando como fonte de recursos os definidos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 19 Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.
Parágrafo único A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art.20 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 Na programação da despesa não poderá ser:
Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 22 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.
Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2022, ultrapassar vinte por cento (20%) do seu custo total.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto:
I – Transpor, remanejar, transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 24 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 25 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto na legislação vigente na época.
§ 2º É vedada, ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais ou auxilio, destinados culto religiosos, nos termos do artigo 19 da Constituição Federal.
§ 3º As transferências de recursos às entidades do 3º Setor (organização da sociedade Civil), serão efetuados obedecendo o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que disciplina os repasses de recursos entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civis, em regime de mútua cooperação, para execução de finalidades de interesse público. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determina o art. 116 da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, exigência do art. 26 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins que demande transferências de recurso, utilizarão os instrumentos: Termo de Colaboração para as parcerias proposta pela Administração Pública e o Termo de Fomento quando proposta pela entidade privada. Para as parcerias que não envolva transferências de recursos o instrumento utilizado e Acordo de Cooperação, devendo ser observada as condições impostas pela Lei Federal 13.019 e sua alteração posterior, voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, e a Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
Parágrafo único: Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda, de:
Autorização por lei específica, conforme determina o artigo 26 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
Destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 27 Para fins do disposto nos artigos 25 e 26, entende-se por:
Contribuições: dotações destinadas a atender despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsadas pelo beneficiado, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde e à segurança alimentar;
Auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

Art. 28 A Administração Pública Municipal fica autorizada a destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas ou material de distribuição gratuita, conforme legislação vigente na época do repasse;
Parágrafo único para fins do disposto neste artigo entende-se por:
Auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoa física, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;
Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como material didático, inclusive livros, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.

CAPÍTULO V

DOS CREDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pela dirigente do órgão a Prefeita Municipal, acompanhado de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3º Até Trinta dias (30) após a assinatura dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos respectivos decretos e respectivas exposições de motivos.
§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 6º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e § 2º deste artigo, conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º desta Lei.

Art. 30 As receitas próprias da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do orçamento do Município, serão programadas para atender à seguinte ordem de prioridades:
Pessoal;
Encargos sociais;
Juros;
Encargos e amortização da dívida;
Contrapartida de financiamento;
Investimentos prioritários e outros de sua manutenção;

Art. 31 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite imposto pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 32 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal e apresente adequação com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 33 É vedado emendas ao projeto de lei orçamentária, que visem a:
I – Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
II – Que não estejam compatíveis com o PPA
III – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
IV - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado;
V - Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resoluções do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

Art. 34 As despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não poderão ser inferiores a vinte e cinco por cento (25%) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 35 Deverá constar nos orçamentos fiscais e da seguridade social, dotação global sob a denominação de *"Reserva de Contingência*", que será utilizada conforme estabelecido na alínea b, do inciso III, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.
§ 1º A Reserva de Contingência participará em até três por cento (3%) do total da receita corrente líquida e será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e conforme o estabelecido na alínea b, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
§ 2º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Risco, apresente a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 36 Verificada, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

A proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
O comportamento dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica;
O comportamento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e vinculação à educação e à saúde;
As contrapartidas municipais a convênios firmados; e.
A garantia do cumprimento das despesas:
Com manutenção da máquina administrativa municipal;
Correntes obrigatórias de caráter continuado; e.
Decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 37 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do município que acarrete aumento de despesas fica condicionado:
- À apresentação de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibiliza-se com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022
- À indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
- A não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o **§** 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 Para assegurar a aferição dos valores, constitucionalmente, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços público de saúde, o Poder Legislativo comunicará, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 39 Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa serão inscritos em Restos a Pagar:
Despesas legalmente empenhadas e liquidadas; e.
Despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:
Normas legais e contratos administrativos; e.
Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da federação, já assinado, publicado e em andamento.
Parágrafo único: Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congênere cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 No exercício de 2023, as despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do município, observarão o limite estabelecido no inciso III, do artigo 19, no inciso III, do artigo 20 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101/200 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.
§ 2º A repartição do limite global não excederá os seguintes percentuais:
Poder Executivo – 54%
Poder Legislativo – 6%
§ 3º No exercício de 2023, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:
Mediante concursos públicos;
Observado o limite previsto no *caput* deste artigo;
§ 4º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no *caput* deste artigo e em seus parágrafos e incisos.
§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, correção e/ou atualização dos salários dos servidores municipais, desde que obedeçam a exigências impostas nos incisos e parágrafos do art. 40, limites e o montante de gastos com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no inciso III do Art. 19 e inciso III, alíneas ***a*** e ***b*** do Art. 20 Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
§ 7º A verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, de que trata o artigo anterior em respeito ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000, será feita no final de cada quadrimestre, conforme determina o art. 22 da referida Lei.
§ 8º Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 41 Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, que enseje situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a sociedade.
Parágrafo único autorização para realização de serviços extraordinários, para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder executivo é de exclusiva competência da Prefeita Municipal e do Legislativo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 42 Para efeito de verificação do limite global de que trata o artigo anterior os Poderes Executivo e Legislativo realizarão, conjuntamente, a compatibilização de suas respectivas propostas orçamentárias, visando à consolidação total das despesas do município com pessoal.

Art. 43 O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar a cinco por cento (5%) da receita total do município, conforme determina o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44 O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, objetivando a expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias e melhoramento na administração da Dívida Ativa, dentre as quais:
I – Aperfeiçoamento do sistema de informação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando racionalização, simplificação e agilização.
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da pratica de infração da legislação tributária.

Art. 45 A estimativa da receita que trata o artigo 45, levará em consideração adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – Atualização da planta genérica de valores do município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição com os limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões.
X – A instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único A proposta de alteração da política tributária referido no *caput* deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:
As alterações pretendidas e as classes ou categorias de beneficiários;
A metodologia para sua realização;
O impacto consequente sobre a receita do município;
A programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 46 A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.
§ 1º Caso as disposições do *caput* deste artigo tragam impacto orçamentário-financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

Art. 47 Terão prioridade para o acesso aos benefícios indicados no artigo 45, projetos que apresentem capacidade de incrementar liquidamente a renda social do município ou introduzam inovações tecnológica.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 O projeto de lei orçamentária será devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Poder executivo até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º No caso de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido sancionado, promulgado e publicado até o dia 31 de dezembro de 2022, por não ter sido aprovado pela Câmara Municipal até o final da sessão legislativa, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara Municipal, observando-se os seguintes limites:
No limite para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviços da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartida municipais;
Um e doze avos (1/12) dos demais grupos de despesas e
Até o limite de sua efetiva arrecadação as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.
§ 2º O procedimento previsto neste parágrafo poderá ser utilizado até o mês da publicação dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 10º, inciso III desta lei.
§ 3º Saldos negativos, eventualmente apurados, em virtude dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamentos de dotações.

Art. 49 Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 50 A abertura de créditos suplementares e especiais, serão autorizados por lei e aberto por decreto do executivo e extraordinários, abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme disposto no art. 42 e 44 da Lei 4.320/64.

Art. 51 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
Art. 52 A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei 4.320 de março de 1964.

Art. 53 A proposição de dispositivo legal para a criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 54 Todas as receitas realizadas pelos órgãos municipais, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 55 Serão vedados quaisquer procedimentos de dirigentes de órgãos municipais ordenadores de despesa que impliquem realização de despesa sem a comprovada suficiência da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo**.**

Art. 56 Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo e aos demais órgãos municipais o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 57 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 58 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 59 Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os Anexos do PLANO PLURIANUAL (PPA), e adequá-las a presente LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 08 de agosto de 2022.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:95E82C5E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.152/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo(a) requisitante através do Processo nº 846/2022–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo o requerimento do(a) interessado(a), o(a) servidor(a) Sr.(a) **CAMILA PONTES VIANA**, do cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, PMSJP-GNS-04**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 09 de agosto de 2022.

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:423BAF77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Resolve homologar em favor da empresa: R P S DE OLIVEIRA EIRELI, Cnpj: 41.288.529/0001-30, valor r$ 330.894,99 (trezentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022, Processo Administrativo nº 00000054/22 que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual **A**quisição de equipamentos de proteção individual (epi's), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de São Miguel do Guamá/pa**.** Data da Homologação 19/07/2022.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:FF9117E9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 028/2022 Pregão Eletrônico SRP no 027/2022 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de São Miguel do Guamá/pa. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 19/07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá CNPJ 05.193.073/0001-60 CONTRATADO: R P S de Oliveira Eireli, cnpj: 41.288.529/0001-30, valor R$ 330.894,99 (trezentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:4AACFAE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente da CPL, torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **CARTA CONVITE Nº 1/2022-00001-FMS**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de uma Academia ao Ar livre na Comunidade de Vila Socorro. Com data 10/08/2022 às 09:00hs. O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, para correção na planilha orçamentaria, que será devidamente publicada nos órgãos oficiais. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, na Av. Mario Nogueira de Sousa, Centro, Tracuateua/PA. E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com.

Tracuateua/PA, 09 de agosto de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:1188AE4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023D/2022.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FERNANDA KETHELEN COSTA DA SILVA.
Cargo: NUTRICIONISTA EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.125,03 (dois mil cento e vinte e cinco reais e três centavos)
Vigência: de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:9C527851

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220452 – ORIGEM: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2022-008**. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REVISÃO DE GARANTIA 500H DA ESCAVADEIRA XE215BR-HIDRÁULICA MARCA XCMG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ-PA. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** Contratada: **EXTRA MAQUINAS S/A ;** no valor total de **R$ 8.528,08 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos)**. VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022 a 05 de novembro de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

TUCUMÃ- PA. 09 de agosto de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220451 – ORIGEM: **pregão eletrônico nº 9/2022-039PMT**. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E DERIVADOS PROCESSADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA. contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** Contratada: **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS;** no valor total de **R$ 16.456,71 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**. VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

TUCUMÃ- PA. 09 de agosto de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:1F40EB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS RESCINDIDOS

AVISO DE ITENS RESCINDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-031FMS – MUNICÍPIO DE TUCUMÃ representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pela Decreto nº 123/2022 de 03 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições Legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico – SRP, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** A licitante solicitou a rescisão dos determinados itens referente ao contrato 2022011: **DECLARAR**, os **ITENS: 002542; 002544; 002651; 002720; 012160; 012215; 012220; 012344; 012345; 012410; 012463; 012473; 014086; 014091; 055455; 055524; 055552; 057211; 057287; 081066; 081554; 081582; 081602; 081605; 081609; 081610; 081616; 081618; 081638; 081643; 081645; 081664; 081666; 081667; 084977; 085066; 085070 RESCINDIDOS**.

TUCUMÃ – PA – 09 de agosto de 2022.

ASS
IGOR LIMA DOS SANTOS.
CAR – Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:F8E950B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-013PMT
O Município de TUCUMÃ, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de AGOSTO de 2022**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-013PMT, tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para execução de serviço do restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de 36,6 km de trechos críticos das seguintes estradas vicinais: VICINAL P2 (17, 60 km): 475562,63m E – 9553728,21m S e 477586,18 E – 9238720,36 S e VICINAL BRITADOR (19,00 km): 483372,19m E – 9252451,58m S e 478041,13m E – 9238898,38m S, no município de Tucumã, conforme Projeto Básico de Engenharia.**de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PA. Informações e retirada do edital na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã-PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **http://geoobras.tcm.pa.gov.br/.**

TUCUMÃ - PA, 09 de AGOSTO de 2022.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:AE2D1788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE SUPRESSÃO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20220343;** origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-026PMT; partes: **FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE** e **SUPER POSTO TRANSBRASIL** OBJETO: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de combustíveis destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades dos fundos e das secretarias municipais da prefeitura municipal de tucumã/pa.** O presente Termo Aditivo de supressão objetiva a alteração contratual no valor de R$ 36.856,04 (trinta seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 648.043,96(seiscentos e quarenta e oito mil. quarenta e três e noventa e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 04de agosto de 2022.

RENATA ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:FB8A02D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-050

Abertura dia 23/08/2022, às 14:00 horas, no portal compras publicas, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em hospedagem (casa de passagem ou pousada) para atendimento aos pacientes e acompanhantes do TFD, incluindo café da manhã, almoço e janta na cidade de belém-pá. no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA, 10/08/2022.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2022-052
Abertura dia 23/08/2022, às 10:00 horas, no portal de compras públicas, tipo Menor Preço item, Objeto contratação de empresa para aquisição de telas revestida de pvc, visando atender o Bosque municipal. no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA,10/08/2022.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:27CB3160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-055

Abertura dia 23/08/2022, às 09:00 horas, no BNC, tipo Menor Preço Global, Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de licença de uso de softwarede gestão pública para á automatização de fluxos de trabalho, implementação de gestão eletrônica de documentos, voltados a criação, tramitação, apensamento e arquivamento de processos e documentos em sistema com acesso via web, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Tucuruí – PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-056
Abertura dia 23/08/2022, às 11:00 horas, no BNC, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de filtros e refil (com instalação e manutenção) para bebedouros de água, a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino, pertencentes a secretaria municipal de educação e cultura de Tucuruí/PA, por um período de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-057
Abertura dia 23/08/2022, às 15:00 horas, no Portal de Compras públicas, tipo Menor Preço Global, Objeto Contratação de Empresa Especializada para locação de licença de uso de software e prestação de serviços técnicos por tempo determinado, objetivando atender a Secretaria de Educação e suas unidades escolares da rede Municipal de Tucuruí/PA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-058
Abertura dia 23/08/2022, às 16:00 horas, no portal de compras publicas, tipo Menor Preço item, Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito (Tucuruí/Tailândia/Belém e Tucuruí/Goianésia/Jacundá/Marabá) de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tucuruí. no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA, 10/08/2022.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:AB280207

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-SRP/PMU
##TEX Abertura: 24/08/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realizar Manutenção/Limpeza de Fossa Séptica através de Sucção com Bomba de Alta Pressão, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone 98402-2429.
##ASS LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:1E95EAD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SRP
O Fundo Municipal de Saúde torna pública, a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 023/2022-SRP - Sistema de Registro de Preço que visa à fatura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Confecções e fornecimentos de Bolsas, Bonés, Camisas, Coletes e Fornecimento de Botinas para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Declarando Vencedora à empresa: M.R DE OLIVEIRA DINIZ COSTURA CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.670.734/0001-27. Sendo o valor global estimado de R$ 67.898,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais). Assinatura: 04 de agosto de 2022. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – SRP
O Fundo Municipal de Saúde torna pública, a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 027/2022-SRP - Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção e Veículo Ambulância Tipo B – Suporte Básico, com intuito de atender as necessidades dos usuários do SUS do Município e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da atenção Primária em Saúde-APS e Média Complexidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Declarando Vencedora à empresa: MÔNACO VEICULOS LTDA, CNPJ: 18.548.319/0001-11. Sendo o valor global estimado de R$1.278.800,00 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Assinatura: 26 de julho de 2022. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – SRP
O Fundo Municipal de Saúde torna pública, a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 029/2022-SRP - Sistema de Registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis para apoio hospitalares, objetivando

atender os estabelecimentos de saúde bucal, na atenção primária à saúde (APS) e o centro de atendimento farmacêutico (CAF), unidade de pronto atendimento -UPA 24H e ambulâncias tipo B-suporte básico, vinculados a secretaria municipal de saúde do município de Viseu/pa. Declarando Vencedora à empresa: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.317.183/0001-34. Sendo valor global estimado de R$ 312.065,84 (Trezentos e doze mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro Centavos). Assinatura: 26 de julho de 2022. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022-SRP
A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que não houve licitantes habilitados na seção pública do Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP, realizada no dia 25/07/2022 as 09:00h. Objeto Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Peças de Reposição e manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades dos estabelecimentos de Saúde (APS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ 11.984.819/001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP
A Secretaria Municipal de Administração torna pública, a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP - Sistema de Registro de Preço que visa à Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços para modernização, ampliação e manutenção dos equipamentos de sinalização de trânsito do município de Viseu/PA. Declarando Vencedora a empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81. Sendo valor global estimado de R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais). Assinatura: 04 de agosto de 2022. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP
A Secretaria Municipal de Administração torna pública, a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 030/2022-SRP - Sistema de Registro de Preço que visa à Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento completo (Camisa Manga Longa, Calça, Gorro, Chapéu americano com proteção, Coturno Preto, Colete Refletivo e Camiseta) para agentes de trânsito, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para implantação do Departamento Municipal de Trânsito no Município de Viseu/PA. Declarando Vencedora à empresa: LUIZ FERNANDO LUZ COMERCIO EIRELI, CNPJ: 34.562.396/0001-82. Sendo o valor global estimado de R $85.840,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Assinatura: 04 de agosto de 2022. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 – SRP - Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção e Veículo Ambulância Tipo B – Suporte Básico, com intuito de atender as necessidades dos usuários do SUS do Município e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da atenção Primária em Saúde-APS e Média Complexidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Declarando Vencedora a empresas: MÔNACO VEICULOS LTDA, CNPJ: 18.548.319/0001-11. Sendo o valor global estimado de R$ 1.278.800,00 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Assinatura: 05 de agosto de 2022. Vigência: 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – SRP - Sistema de Registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis para apoio hospitalares, objetivando atender os estabelecimentos de saúde bucal, na Atenção Primária à Saúde (APS) e o centro de atendimento farmacêutico (CAF), unidade de pronto atendimento -UPA 24H e ambulâncias tipo B-suporte básico, vinculados a secretaria municipal de saúde do município de Viseu/pa. Declarando Vencedora a empresa: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.317.183/0001-34. Sendo o valor global estimado de R$ 312.065,84 (Trezentos e doze mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Assinatura: 08 de agosto de 2022. Vigência: 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-SRP - Sistema de Registro de Preço que visa à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Confecções e fornecimentos de Bolsas, Bonés, Camisas, Coletes e Fornecimento de Botinas para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Declarando Vencedora à empresa: M.R DE OLIVEIRA DINIZ COSTURA CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.670.734/0001-27. Sendo valor global estimado de R$ 67.898,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais). Assinatura: 08 de agosto de 2022. Vigência: 12 meses.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ 11.984.819/001-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP - Sistema de Registro de Preço que visa à Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços para modernização, ampliação e manutenção dos equipamentos de sinalização de trânsito do município de Viseu/PA. Declarando Vencedora a empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81. Sendo valor global estimado de R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais). Assinatura: 08 de agosto de 2022. Vigência: 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP - Sistema de Registro de Preço que visa à Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento completo (Camisa Manga Longa, Calça, Gorro, Chapéu americano com proteção, Coturno Preto, Colete Refletivo e Camiseta) para agentes de trânsito, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para implantação do Departamento Municipal de Trânsito no Município de Viseu/PA. Declarando Vencedora à empresa: LUIZ FERNANDO LUZ COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 34.562.396/0001-82. Sendo o valor global estimado de R$ 85.840,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Assinatura: 08 de agosto de 2022. Vigência: 12 meses.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Confecções e fornecimentos de Bolsas, Bonés, Camisas, Coletes e Fornecimento de Botinas para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.984.819/0001-57.
Termo de Contrato nº 269/2022/CPL, Contratado: M.R DE OLIVEIRA DINIZ COSTURA & CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 07.670.734/0001-27. Valor de R$ 67.898,00. Vigência: 08/08/2022 a 08/08/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção e Veículo Ambulância Tipo B – Suporte Básico, com intuito de atender as necessidades dos usuários do SUS do Município e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da Atenção Primária em Saúde-APS e Média Complexidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.984.819/0001-57.
Termo de Contrato nº 264/2022/CPL, Contratado: MÔNACO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 18.548.319/0001-11. Valor de R$ 1.278.800,00. Vigência: 05/08/2022 a 05/08/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 –SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis para apoio hospitalares, objetivando atender os estabelecimentos de saúde bucal, na Atenção Primária à Saúde (APS) e o centro de atendimento farmacêutico (CAF), unidade de pronto atendimento -upa 24h e ambulâncias tipo B-suporte básico, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do de Viseu/Pa.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.984.819/0001-57.

Termo de Contrato nº 266/2022/CPL, Contratado: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 30.317.183/0001-34. Valor de R$ 312.065,84. Vigência: 08/08/2022 a 08/08/2023.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ 11.984.819/001-57

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 –SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços para modernização, ampliação e manutenção dos equipamentos de sinalização de trânsito do município de Viseu/PA.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 04.873.618/0001-17.
Termo de Contrato nº 271/2022/CPL, Contratado: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ 39.383.894/0001-81. Valor de R$ 690.000,00. Vigência: 08/08/2022 a 08/08/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 –SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento completo (Camisa Manga Longa, Calça, Gorro, Chapéu americano com proteção, Coturno Preto, Colete Refletivo e Camiseta) para agentes de trânsito, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para implantação do Departamento Municipal de Transito no Município de Viseu/Pa.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 04.873.618/0001-17.
Termo de Contrato nº 273/2022/CPL, Contratado: LUIZ FERNANDO LUZ COMERCIO EIRELI, CNPJ 34.562.396/0001-82. Valor de R$ 85.840,00. Vigência: 08/08/2022 a 08/08/2023.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:4614C2C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2022 – PMI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2022 – PMI

O Município de Itaituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei *Municipal n° 2.682/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Itaituba, Lei Municipal n° 3.761/2022 que altera dispositivos da Lei 2.681/2013 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados à administração direta do Município de Itaituba e Lei Municipal n° 2.769/2014, e suas alterações*, torna pública EDITAL GAB/SEMAD Nº 005/2022 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES AVALIADOS DA 1ª CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022 – PMI, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, de acordo com o Edital GAB/SEMAD Nº 001/2022.
RESOLVE:

REALIZAR a 1ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme ANEXO I deste Edital, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, de acordo com o Edital GAB/SEMAD Nº 001/2022.

DEFINIR que os candidatos convocados compareçam data de 08 de agosto de 2022 no horário de 08h00min nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itaituba, de acordo com a relação de lotação no Anexo I.

DETERMINAR que o não comparecimento dos aprovados nos dias e horários estabelecidos neste Edital acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

A insuficiência de desempenho profissional e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, será registrada nos livros de ocorrência, pelas chefias imediatas, com elaboração do respectivo relatório circunstanciado, a ser encaminhado para avaliação institucional da Secretaria Municipal de Administração, com tomada de decisão, que poderá resultar na rescisão imediata ou não renovação do seu contrato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Curricular constituída pela Portaria Nº 169/2022 – GAB/SEMAD, deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 05 de agosto de 2022.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021

FRANCINEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
ELESSANDRA ABREU DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
ANA PAULA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO
CARLIANE PEREIRA SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO
CLAUDILEIA DE ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO
DHEMISSON DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CLEODENILCE MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DELCILENE REIS HENRIQUES	AGENTE DE PORTARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCELO LIMA DUARTE	AGENTE DE PROTEÇÃO DE AEROPORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SILVANCLEIA SANTOS COSTA	AGENTE DE PROTEÇÃO DE AEROPORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIVALDO SOUSA MIRANDA	AGENTE DE PROTEÇÃO DE AEROPORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA MIRNA DA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BARBOSA DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHRISTINE DINIZ LIMA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSEFA NASCIMENTOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA JOELMA FREITAS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NELMA SARAIVA BERNARDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAFAELA DO CARMO FERREIRA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VANDERLIANA AMORIM DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DAVID DE CARVALHO UETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIOLLIANE ROSTAND APINAGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HILDELENE DE SOUZA BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
KAREN VITORIA BATISTA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAFAELLE DOS SANTOS ALENCAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAPHAEL MIHAEL E SOUZA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALEKSANDRA PAULA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREIA NAPOLEÃO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRUNA FERNANDA MENDES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEVANIRA CABRAL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJANIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDINEIA MEDINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO DE ARAÚJO MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO ALBERTO DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GREICE SUELY DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INOAN DE FREITAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IRANILDE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IVANILDO DE ARAÚJO CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JECILENE PINTO DE MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSUE PAES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NILLANE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDA SUZANA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADRIANO LEITÃO SOARES	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDIANI SUELEN OMENA	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DA SILVA FLORENCIO	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FERNANDO MORAIS DA SILVA	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JHEYNOR SOUSA SILVA	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOHN BATISTA DA SILVA	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROBSON DOS SANTOS CASTRO	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JONILSON ANDRÉ DA COSTA OLIVEIRA	FISCAL DE PISTA DE AEROPORTO - PARQUEADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULIO FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA	FISCAL DE PISTA DE AEROPORTO - PARQUEADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO JOSÉ MENDES DOS SANTOS	GERENTE DE PROTEÇÃO SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - Avesec	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS FABIO FERNADES MARQUES	GERENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL - GSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BONN SCOTT TRINDADE BAIMA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FABIO HENRIQUE NASCIMENTO TERTULINO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARCIA LIMA SERRA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JHONATA FERNANDES LEAL	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MESAQUE COSTA NOGUEIRA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATANAEL GONÇALVES LIMAS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO FERNANDO DE ALMEIDA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLEMILDA DO SOCORRO MENDES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
CAMILA VALERIA DE FREITAS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA HELENICE PEREIRA MARQUES GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEORLANDIA LUCIANA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALOZIO DA COSTA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AMADEU MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AMILTON RAMOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AMILTON TOMAS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANDRADE REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANDRE LIMA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTÔNIO CARLOS MATOS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO RENILDO REBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO VALDECY DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
BRUNA ADRIELLE OLANDA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARLOS SATURNO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CICERO PAULO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CICERO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CILENE LOBO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLEUDILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DALGMAR DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DARLISON CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEIVID MILLER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DENILSON SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DIEGSON SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOMINGOS ARINALDO COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDINALDO BURUM MUNDURUKU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDMUNDO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELIAS SOUSA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELIELTON BORGES LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELISSANDRA SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERIK SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ESICLEVIO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EUCLIDES AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FABIO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FRANCIVALDO MORAES BENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABRIEL SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GENEILDO GOMES CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GILVAN FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GLEICIANE DO NASCIMENTO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IDEGLAN ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IDERLAN GONÇALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ILDEVAM CORREIA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IRACI DE OLIVEIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ISMAEL BATISTA LIBORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ÍTALO QUEIROZ VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JACÓ DOS SANTOS DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JEFFERSON DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOÃO BATISTA SOUZA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOHNE LUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JONATAS CASTRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JONILSON SILVA LIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE DIAS DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSÉ SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSIMAR SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSUE SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
KEIDILA SHIRLEY DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUCENIR DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUIS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUIZ PAULO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MANOEL DA GRAÇA DOS SANTOS GALUCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MANOEL SANTOS LIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA DE NAZARÉ LOBATO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA EDINILDA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA EDUARDA SANTIAGO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARINEIDE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MIQUEIAS ACÁCIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OSVALDO MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAULO ROGERIO CUNHA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PEDRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PEDRO MOURÃO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAFAEL FARIAS SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAILSON MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REGINALDO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RILDO SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SAVANA SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SINAMOR VASCONCELOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SOLANGE DE PAULA CRUZ FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
THIAGO RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALDECI MENDES MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALDELINO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALDNEIDE SANTANA ESQUERDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALMARA TENORIO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VICTOR GABRIEL LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WEDSON DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WESLEY ALMEIDA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WILLIAM DAS DORES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ZILDETE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENDERSON DOS SANTOS SILVA	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE CARVALHO DA SILVA	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GERBSON AZEVEDO FARIAS	BORRACHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MOISES DE SOUSA PEREIRA	BORRACHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FRANCIVALDO DA SILVA ALVES	CARPINTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCIO BARBOSA MAGALHAES	CARPINTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE RIBAMAR COSTA DE SOUSA	CARPINTEIRO ARMADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEBASTIÃO GARRETA DOS SANTOS FILHOS	CARPINTEIRO ARMADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SEVERINO MIRANDA SOUSA	COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EVANGELINA LOPES DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOELMA SILVA SANTOS	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JOÃO SINÉZIO DA SILVA MAFRA	DESENHISTA TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES BORGES	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARLOS HERNANDES DA SILVA	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JAQUISON OLIVEIRA DE AQUINO	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO SANTOS FILHO	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RICARDO ROLIM DE SOUSA JUNIOR	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA	ELETRICISTA DE REDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLEUBES BRITO SOUSA	ELETRICISTA DE REDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GILVAN AMARANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	ELETRICISTA DE REDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RENILSON FREITAS DE OLIVEIRA	ELETRICISTA DE REDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HODSON SOUZA BARROS	ENCANADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANDERSON BRITO DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO SILVA CARVALHO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
BELCHIOR RODRIGUES FERREIRA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CICERO IRANILDO DE ARAUJO CORRÊA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CILENE OLIVEIRA DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDILON ALVES SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELENIR DOS ANJOS OLIVEIRA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELIAS ARAÚJO CARDOSO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELISVÂNIA ALVES CARNEIRO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FELIPE PEREIRA DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FRANCISCO SOARES DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GEOVAN PEREIRA SANTANA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HENRIQUE DA SILVA SUDÁRIO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IRAN RODRIGUES DE SOUSA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IVAN CARLOS CARNEIRO SANTOS	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JHONE DOS SANTOS LIMA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JONE MESQUITA DOS SANTOS FERREIRA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE ANTONIO DIAS LIMA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE CLESIO COSTA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE NUNES BARBOSA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSEAN ALVES	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUCILENE VIANA OLIVEIRA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUCIVAN CRUZ DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCOS VASCONCELOS SANTANA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MICHAEL SANTOS CASTRO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NALDO ARAUJO DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAULO EZANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO ARIVALDO KARU MUNDURUKU	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO NONATO ALVES BEZERRA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALDECIR VIANA DA COSTA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALDENOR OLIVEIRA DE SOUSA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WEMERSON LEITE LIMA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WILLIAN SIQUEIRA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FRANCISCO FERNANDES FERREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSE MORAIS CARDOSO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RONNY SILVA SOBRINHO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANDRESON FILHO OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDSON DOS SANTOS MATOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDVALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GERALDO SILVA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GILSON GALVÃO DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IAN PATRICK CASTRO DE AGUIAR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ISAC PORTELA DE AGUIAR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOÃO EPIFANIO BALBINO DE MELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JONES SOARES DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LEANDRO LIMA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MOISES DE SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO ALENCAR DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ROBERTO LEAL FERNANDES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALBERTO JUNIOR VIEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALMIR SEVERIANO DE ARAÚJO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALMIR SEVERIANO DE ARAÚJO JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO CARLOS SANTOS VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO FILHO TEIXEIRA DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CLEISON DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CRIZANTINO FILHO PINHEIRO DE ARRUDA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DENIS HENRIQUE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENOQUE ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GELSO SIDINEI SORANSO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GERALDO OLIVEIRA DE ABREU FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GILVAN DE SOUSA LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSÉ ARAÚJO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSÉ DE PAIVA CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JUNIOR FERREIRA SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RISODERSON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADILSON DIAS MOREIRA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO DA SILVA MORAIS	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO NUNES DE SOUSA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ANTONIO VALCIMON OLIVEIRA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EVAIR VAZ DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FRANCIVALDO DE JESUS DOS SANTOS	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GEAN DE JESUS DE OLIVEIRA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GESIEL BATISTA DA CONCEICAO	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GETÚLIO DE SOUSA PEREIRA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IVANEI ALMADA DE OLIVEIRA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOÃO BATSITA COSTA PEREIRA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAERDSON DE ARAUJO SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUCILIO PEREIRA LEITE	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUIS GONZAGA PEREIRA DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MANOEL SOUSA ALMEIDA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARLON DIAS DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ODAIR JOSÉ LEAL DE SOUZA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO GALVAO DE LIMA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO MARQUES DE SOUSA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ROMÁRIO OLIVEIRA SANTOS	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RONILSON BRAGA MARTINS	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDER FREITAS ARAUJO	PINTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDSON FREITAS ARAUJO	PINTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADRIANO VIEIRA GOMES	SOLDADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FELIPE VICTOR DA SILVA	SOLDADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MATEUS ROCHA KAMASSURY	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MESSIAS SOUSA MACHADO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RONEY DOS SANTOS RIBEIRO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EUDILA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EUNICE NARJARA DE MORAES CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO	TÉCNICO EM AGROPECÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MARIA GENILDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADRYELLE KATIA GOMES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BRUNA JANYNE SANTOS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DARLLIANE CRUZ MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SELMA DE GOES CORSINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
IVONE DA CONCEICAO MENEZES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARLI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NILSON CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
HERBERTT DE OLIVEIRA SARDINHA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ARIADNIE ARNOUR SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELENILCE FREITAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERICA PINHEIRO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GEOVANNA EMANUELLY SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IDIVONETE FERREIRA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JAQUELINE LYRA MUNIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JHULLY KAROLINE DAMASCENO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUZINETE GASPAR FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA DE LIMA ASSUNÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MIKAELE ALMEIDA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIANEI PAIVA NASCIMENTO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VICTÓRIA TAMYRES SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
WENDSON SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALDENIZE SUELY CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DAVID FERREIRA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JAQUELINI PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUCILEIA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VICTOR GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VICTORIA SINIZZET SOUZA NAZARE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BENEDITA ELIZIARIO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CELISMAR ARAÚJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERICA PATRICIA LEONEL LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IVANILDA DA SILVA LOBATO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JESSICA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JHELLY SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
KENNEDY DA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEILA SIMARA FIGUEIRA NAZARÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUANE THAIS SILVA SARMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUIZ PANTOJA ASSUNÇÃO JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARGARETE FERREIRA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA JOSÉ SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAURÍCIO REIS FRAZAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NARLENE LEONEL GENTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ODAIR LUCAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAIMUNDA DENIZE SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAIMUNDA GIZELIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAQUEL GONÇALVES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSELI DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSILDA TAVARES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSILENE CALDAS EVARISTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEBASTIANA DE JESUS ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VANUZA DE SENA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IRANEIDE SOUSA MACEDO	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TAYANE CRISTINA VIEIRA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GILDEANE MARQUES FERNANDES DE LISBOA	EDUCADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
KAREN ROSANNE BARROS DOURADO	EDUCADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SHIRLE GOMES DA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TAILINE LOPES NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FRANKLIN PRADO DE AGUIAR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE RICARDO DE SOUSA ARAÚJO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LUIZ CARLOS MALHEIRO DE ARAUJO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VICTOR HUGO RANIERI LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANTONIO MAURÍCIO PINTO	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLAUDIANY DOS SANTOS RAMOS	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FLADSON COSTA CASTRO	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GILIARD DO CARMO VIANA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IZABELLY CARRERA BARROS	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JACKELINE GARDELHA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JULIA FRANCIELLY COSTA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEILA FERREIRA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEONARDO DAVI SALOMÃO SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LOISLENE SUIANE PEREIRA DA SILVA.	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA CRISTIANE DE SOUZA LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA JOSE DE BARROS	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA OZOLEIDE DE SOUZA FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NADIA LIMA SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SIMONE AMORIM DE ANDRADE	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SONIA ALVES CONRADO	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TELMA DA SILVA FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LENILSON AMARAL DOS ANJOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAIMUNDO FAGNER SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SOLANO SANTOS DE MORAES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
WELISON OMENA RODRIGUES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELIZENE VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ELZIFÁTIMA HELENA MENDES EDBHMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ALEXSANDRO FERREIRA SOUSA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A3B66B39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
5ª ERRATA - EDITAL Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/PMO/PA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

CONSIDERANDO o tempo hábil para **Análise Habilitação Contratual**, resolve PRORROGAR o período da Realização da 3ª Fase do certame EDITAL Nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMO/PA, de 14 de junho de 2022, publicado na Edição nº 3015, Código Identificador: 87B4D2FB no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

1) Nos Anexos:

Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA
PREVISTO

ATIVIDADES	PERÍODO	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS/PMO	**14/06/2022**	**1**
Realização da Primeira Fase – Inscrições: **PSS/PMO livre concorrência** **PSS/PMO Cotas indígenas e quilombolas PSS/PMO negros, de cor preta ou parda**	**15/06/2022, das 00h00min às 23h59min, do dia 24/06/2022.**	**7**
Realização da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	**27/06 à 22/07/2022**	**20**
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	**25/07/2022, a partir das 18h**	**1**
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Fase - Análise Documental e Curricular	**26 a 28/07/2022, das 00h00min às 23h59min**	**3**
Período de análise de Recurso – Segunda Fase	**29/07/2022 à 05/08/2022**	**6**
Divulgação do resultado definitivo da Segunda Fase e convocação dos candidatos classificados	**08/08/2022, a partir das 18h**	**1**
Realização da Terceira Fase – Análise Habilitação Contratual	**09/08/2022 à 15/08/2022**	**5**
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados	**16/08/2022, a partir das 18h**	**1**
Contrato Administrativo Temporário	**17/08 a 25/08/2022**	**7**
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		**52 Dias úteis**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMO. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná www.oriximina.pa.gov.br, no site www.sipros.municipios.pa.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará https://www.diariomunicipal.com.br/famep/.

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA
PREVISTO

ATIVIDADES	PERÍODO	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS/PMO	**14/06/2022**	**1**
Realização da Primeira Fase – Inscrições:	**15/06/2022, das 00h00min às 23h59min, do dia 24/06/2022.**	

PSS/PMO livre concorrência **PSS/PMO Cotas indígenas e quilombolas PSS/PMO negros, de cor preta ou parda**		**7**
Realização da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	**27/06 à 22/07/2022**	**20**
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	**25/07/2022, a partir das 18h**	**1**
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Fase - Análise Documental e Curricular	**26 a 28/07/2022, das 00h00min às 23h59min**	**3**
Período de análise de Recurso – Segunda Fase	**29/07/2022 à 05/08/2022**	**6**
Divulgação do resultado definitivo da Segunda Fase	**09/08/2022, a partir das 18h**	**1**
Realização da Terceira Fase – Convocação dos Candidatos e Análise Habilitação Contratual	**16/08/2022 à 29/08/2022**	**10**
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados	**30/08/2022, a partir das 18h**	**1**
Contrato Administrativo Temporário	**01/09 a 14/09/2022**	**9**
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		**60 Dias úteis**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMO. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná www.oriximina.pa.gov.br, no site www.sipros.municipios.pa.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará https://www.diariomunicipal.com.br/famep/.

Oriximiná, 8 de agosto de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E95F35C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE PREGÃO Nº 2022/001- CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO Nº 2022/001- CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022/001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e cozinha para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.
Empresa: _____
Pessoa para contato_____
Endereço_____
Cidade:_____Estado:_____
Telefone:_____
Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____/___ de _____ de 2022

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail da Câmara Municipal de Rondon do Pará "camaraderondon@yahoo.com.br", ou entregar na Comissão de Licitações, para que possamos enviar Informações posteriores, caso seja necessário)

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022/001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA, EXERCÍCIO 2022.

ABERTURA: 24/08/2022

HORA: 09:00

EDITAL DE PREGÃO Nº 2022/001- CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 (94) 3326-1159, fax símiles (94) 3326-1131, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2022 de 15 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 2022/001**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** sob regime de execução MENOR PREÇO, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO**

FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, marcada para:

DATA DA ABERTURA: 24/08/2022, às **09 horas.**
LOCAL: Sala de Licitações da CMRP, localizado na Alameda Moreira, nº 239-Centro, na cidade de Rondon do Pará. Telefones (94) 3326-1159, fax símiles (94)3326-1131. Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

O Edital do Pregão Presencial nº **2022/001/CMRP**, encontra-se disponível, no site www.camararondon.pa.gov.br, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de Comissões CMRP/PA, localizada no endereço acima, no horário das 8 às 12h00', e também mediante disponibilização por meio eletrônico (pen drive) que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
2. A presente LICITAÇÃO tem por objeto, a aquisição de diversos Gêneros Alimentícios, Material De Limpeza E Cozinha, para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações descritas no ANEXO I, integrante deste processo Licitatório.

2.1 **TRANSPARÊNCIA DA PUBLICIDADE**
Será publicado no Jornal Diário do Pará, Famep, no Portal de Transparência da Câmara Municipal site www.camararondon.pa.gov.br quadro de aviso da PMRP, Ministério Público e Mural da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAL DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao PREGOEIRO os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes:
2.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo III, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Instrumento público de procurações ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

2.2.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).
2.2.2.1. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).
2.2.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PROPOSTA

3.1. O envelope com a proposta comercial deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

3.2. As propostas deverão ser impressas e apresentadas em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco e nº de telefone.
Deverão constar na proposta:

a) cotação de preços por lote, total e global para cada item, em moeda nacional, conforme edital;
b) especificação dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e cozinha proposto, observadas as especificações básicas indicadas,
c) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
d) que no preço final dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e cozinha propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
f) Os preços propostos deverão ser **apresentados por ITEM**

OBS: Os itens deverão estar na mesma sequência numérica do termo de referência, mesma descrição dos produtos e os mesmos quantitativos não sendo permitidas alterações sobe pena de desclassificação do licitante que fizer alteração do mesmo;

OBS: *O licitante deverá cotar preço de todos os itens que for participar*, sobe pena de desclassificação;

CLAUSULA QUARTA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF),** nos termos do art. 7º**,** II, do Decreto n0 3.697, de 2000; ***Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação***. Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

4.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

4.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

4.4.3 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
4.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
4.4.5 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

4.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

4.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

4.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

4.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.

4.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal.

4.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

4.5.3 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

4.5.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

4.5.5 – O pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame;

4.5.6 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam
Obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;
4.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

4.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

4.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

4.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

4.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, o licitante será inabilitado e oportunamente apenado, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste item.

4.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarado vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

4.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posteriores deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

4.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e demais membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.
5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

5.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:
a) Carteira de identidade e CPF do (s) proprietário (s) ou do (s) sócio(s);
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2. Da Documentação relativa a regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS).
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, tendo o licitante prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar o documento;
d) Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
f) Balanço Financeiro.
§ 1-º. A comprovação dos documentos mencionados no subitem 5.2.1 e 5.2.2, deverão ser concretizadas com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

5.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES
6.1. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 6.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Clausula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a quem de direito, inclusive com publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa).

6.5. Os recursos quando da aplicação das penalidades serão os administrativos comuns previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
7.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, caput, §§ 1° e 2º, do Decreto nº 3.555/2000.
7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Câmara Municipal, situada na Alameda Moreira, nº 239, Bairro Centro, deste Município.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO
8.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA NONA: REAJUSTE
9.1 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

9.2. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES
10.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):
a) Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com a proposta apresentada de acordo as especificações exigidas na Clausula Segunda deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os itens licitados, através de Requisição pelo setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.
18.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente, sempre na sede da Câmara Municipal, localizado a Alameda Moreira nº 239 na cidade de Rondon do Pará-Pa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora a cada 30 (dias) após o quantitativo entregue semanal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO
13.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitado vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo I.

13.2. O licitado vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitado que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato.
13.3. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Órgão Licitante, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
13.4. A critério da Presidência da Câmara Municipal o licitado que não comparecer para assinar o contrato conforme item 13.2 desta cláusula, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Se a licitante vencedora não entregar o objeto da licitação dentro de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da requisição de compra, sem justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades legais.

14.2. O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação.

14.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo ele aceita sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

ANEXO I
PREGÃO Nº 2022/001

ITEM "01"			
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
01	Achocolatado em pó com açúcar de 400 Gramas	PCT	20
02	Açúcar Cristal 2 Kg	FD	04
03	Açúcar Refinado de 1 kg	KG	10
04	Adoçante	UNID	10
05	Água Mineral de 20 litros	GL	70
06	Água Mineral de 1 litro 1/2	FD	25
07	Biscoito Doce de 400 Gramas	PCT	30
08	Biscoito de Sal tipo Cream Craker 400g	PCT	30
09	Café em Pó de 250 gramas	UNID	30
10	Camomila Sache 10 gramas	UNID	25
11	Chá Preto de 16 Gramas	UNID	25
12	Manteiga tipo vegetal embalagem 500 gramas	UNID	30
13	Fermento em pó para bolo	UNID	30
14	Leite em pó Desnatado embalagem de 300 gramas	PCT	15
15	Massa pronta para bolo	UNID	30
16	Trigo com fermento para bolo 1kg	PCT	10
17	Margarina Vegetal com Sal de 500 gramas	KG	10
18	Margarina Vegetal s/ Sal de 500 gramas	KG	10
19	Pão de queijo de 50 gramas	KG	110
20	Pão doce de 50 gramas	KG	116
21	Pão de sal de 50 gramas	KG	116
22	Leite in natura, embalagem de 1 litro	LT	280
23	Ovo	CARTELA	05
24	Polpa de Abacaxi de 1Kg	KG	10
25	Polpa de Acerola de 1Kg	KG	10
26	Polpa de Caju de 1Kg	KG	10
27	Polpa de Cupuaçu de 1Kg	KG	10
28	Polpa de Goiaba de 1Kg	KG	10
29	Polpa de Maracujá de 1Kg	KG	10
30	Presunto Cozido	KG	10
31	Queijo Mussarela	KG	10
32	Refrigerante de 2 Litros - tipo peti – com 6 unidades	FD	17
33	Óleo de soja de 90ml	CX	01
	VALOR TOTAL R$		

	MATERIAIS DE LIMPEZA	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
34	Água Sanitária de 1 Litro c/ 12 unidades a caixa	CX	05
35	Álcool de 1 litro	UND	30
36	Amaciante *de Roupas de 2 litros a embalagem*	UND	03
37	Azulim de 1 litro com 12 unidades	CX	01
38	Balde de Lixo Grande – de 100 litros	UND	02
39	Desodorizador de Ar de 400 Ml	UND	30
40	Cesto para Lixo Médio (6/6) sem tampa Plástico	UND	02
41	Cesto para Lixo Pequeno (pia) sem tampa Plástico	UND	02
42	Desinfetantes de 500Ml com 12 unidades	CX	05
43	Desinfetante em pedra	UND	50
44	Detergente Líquido 500 Ml – de 24 unidades	CX	02
45	Escova para Vaso Sanitário	UND	02
46	Escovinhas para Unha (manicure) branca	UND	01
47	Esponja de Aço com 8 unid.	PCT	10
48	Esponja Dupla Face	UND	15
49	Flanela Pequena	UND	05
50	Guardanapo de Papel com 50 folhas	PCT	75
51	Inseticida sem Cheiro 300Ml	UND	10
52	*Isqueiros grande – branco*	UND	02
53	Limpa Alumínio 500Ml	UND	15
54	Limpador de vidro	UND	10

55	Limpador com brilho para piso	UND	01
56	Lustra Móveis 200Ml	UND	05
57	Palito de Dente	CX	20
58	Papel Toalha Rolo com 2 rolos	PCT	50
59	Papel Higiênico - 04 unidades de 16 pacotes	FD	30
60	Pilha palito Alcalina	PAR	10
61	Pilha Média Alcalina	UND	10
62	Sabão em Pó de 500 gramas	UND	10
63	Sabonete com 12 unidade de 90 Gramas	FD	02
64	Saco de Pano Alvejado	UND	10
65	Saco para Lixo de 100 Litros com 5 Unidades	UND	50
66	Sacos para Lixo de 15 Litros com 10 Unidades	UND	50
567	Rodo de madeira com cabo	UND	04
68	Vassoura de Pelo com Cabo	UND	04
69	Vassoura de Cipó com cabo	UND	04

	MATERIAIS DE COZINHA	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
70	Avental de Napa branco tamanho médio	UND	02
71	Bacia Pequena Plástica de 23 cm	UND	01
72	Balde para Lixo c/ tampa de Pedal M ou G	UND	02
73	Balde Plástico de 20 Litros	UND	02
74	Coador de Café Grande de tecido	UND	03
75	Colher de alumínio batido Grande	UND	01
76	Colher de Sopa Cabo inteiro de inox	UND	01
77	Copo descartável de 50 ml - *50 pacotes com 100 unidades*	Cx	05
78	Copo descartável de 200 ml - *30 pacotes com 100 unidades*	Cx	15
79	Conjunto de Mantimento quadrado com 05 peças plásticas branco	UND	01
80	Escorredor de Prato Plástico	UND	01
81	Faca de mesa inox	DZ	01
82	Faca para pão média	UND	01
83	Garfo Médio de mesa com cabo de inox inteiro	UND	01
84	Garrafa Térmica de 0,5Lts	UND	01
85	Garrafa Térmica de 2 Litros para Café	UND	02
86	Garrafa Térmica de 5 Litros para Água	UND	01
87	Jarra Plástica de 1,5 Litro e meio	UND	01
88	Jarra Plástica de 3Lts	UND	01
89	Manteigueira de mesa de plástico	UND	01
90	Pano de Prato	UND	01
91	Papel Alumínio	CX	01
92	Porta Sabão e Detergente	UND	01
93	Pote para Biscoito de plástico com tampa de 2 litros	UND	01
94	Prato descartável com 10 unidades	PCT	100
95	Recipientes Plásticos pequenos c/ tampa	UND	01
	VALOR TOTAL R$		

Rondon do Pará – PA, 09 de Agosto de 2022.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Pregoeiro Port. 011/2022
Cel. 94-99193-4388

www.camararondon.pa.gov.br

ANEXO II
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/.....
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.
A CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, Com personalidade jurídica de direito público, com sede na Alameda Moreira nº 239, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909.0001/92, neste ato representado por seu Presidente, **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2782765 SSP/PA e do CPF/MF nº 638.234.462-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Arnóbio Gonçalves nº 204- centro, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**; e a empresa ....., sediada nesta cidade na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato por ....., portador do CPF nº ....., CI nº ....., domiciliado e residente na rua ....., Bairro Centro, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM						

	MATERIAIS DE LIMPEZA	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM						

	MATERIAIS DE COZINHA	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM						

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os Gêneros Alimentícios Material De Limpeza E Cozinha, especificados acima deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

3.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à CONTRATANTE os Gêneros Alimentícios Material de Limpeza e Cozinha objeto do presente contrato, na quantidade e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pela autoridade, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

5.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001, bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R$ ....., desde que efetiva e comprovadamente fornecida os respectivos Gêneros Alimentícios Material De Limpeza E Cozinha.

6.2 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

6.3. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos, deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

6.4 Todos os impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1. . O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora após comprovação da entrega do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento de que trata a cláusula 7.1, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima.

7.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

a) advertência; multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 11.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

10.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.
11.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
11.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.
11.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 parágrafo II, da Lei 8.666/1993, mediante manifestação por escrito do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado para em representando a Câmara Municipal como fiscal de contrato a servidora Srtª Noely Santos e Silva, nomeada pela Portaria 013/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, ... de ..... de 2022

Câmara Municipal De Rondon Do Pará
AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Contratante

_____
Contratada

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO
1.1 Aquisição de diversos gêneros alimentícios, material de limpeza e cozinha para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA
2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o Período Legislativo de 2022.

3 - META FISICA
3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando atendimento Gêneros Alimentícios e material de limpeza e cozinha.

4 - LOCAL DE ENTREGA
4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no Prédio da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

5 - DA VIGENCIA
5.1. Será na respectiva vigência contratual ou seja a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

6 - DO ORGÃO RESPONSAVEL
6.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal simultaneamente com o fiscal de contratos.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
9.2- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, conta a qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista apresentada junto com as notas fiscais.

Termo de referência "Continuação "**PREGÃO Nº 2022/001**

	ITEM		
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
01	Achocolatado em pó com açúcar de 400 Gramas	PCT	20
02	Açúcar Cristal 2 Kg	FD	04
03	Açúcar Refinado de 1 kg	KG	10
04	Adoçante	UNID	10
05	Água Mineral de 20 litros	GL	70
06	Água Mineral de 1 litro 1/2	FD	25
07	Biscoito Doce de 400 Gramas	PCT	30
08	Biscoito de Sal tipo Cream Craker 400g	PCT	30
09	Café em Pó de 250 gramas	UNID	30
10	Camomila Sache 10 gramas	UNID	25
11	Chá Preto de 16 Gramas	UNID	25
12	Manteiga tipo vegetal embalagem 500 gramas	UNID	30
13	Fermento em pó para bolo	UNID	30
14	Leite em pó Desnatado embalagem de 300 gramas	PCT	15
15	Massa pronta para bolo	UNID	30
16	Trigo com fermento para bolo 1kg	PCT	10
17	Margarina Vegetal com Sal de 500 gramas	KG	10
18	Margarina Vegetal s/ Sal de 500 gramas	KG	10
19	Pão de queijo Pão doce de 50 gramas	KG	110
20	Pão doce de 50 gramas	KG	116
21	Pão de sal de 50 gramas	KG	116
22	Leite in natura, embalagem de 1 litro	LT	280
23	Ovo	CARTELA	05
24	Polpa de Abacaxi de 1Kg	KG	10
25	Polpa de Acerola de 1Kg	KG	10
26	Polpa de Caju de 1Kg	KG	10
27	Polpa de Cupuaçu de 1Kg	KG	10
28	Polpa de Goiaba de 1Kg	KG	10
29	Polpa de Maracujá de 1Kg	KG	10
30	Presunto Cozido	KG	10
31	Queijo Mussarela	KG	10
32	Refrigerante de 2 Litros - tipo peti – com 6 unidades	FD	17
33	Óleo de soja de 90ml	CX	01

	MATERIAIS DE LIMPEZA	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
34	Água Sanitária de 1 Litro c/ 12 unidades a caixa	CX	05
35	Álcool de 1 litro	UND	30
36	Amaciante *de Roupas de 2 litros a embalagem*	UND	03
37	Azulim de 1 litro com 12 unidades	CX	01
37	Balde de Lixo Grande – de 100 litros	UND	02
39	Desodorizador de Ar de 400 Ml	UND	30
40	Cesto para Lixo Médio (6/6) sem tampa Plástico	UND	02
41	Cesto para Lixo Pequeno (pia) sem tampa Plástico	UND	02
42	Desinfetantes de 500Ml com 12 unidades	CX	05
43	Desinfetante em pedra	UND	50
44	Detergente Líquido 500 Ml – de 24 unidades	CX	02
45	Escova para Vaso Sanitário	UND	02
46	Escovinhas para Unha (manicure) branca	UND	01
47	Esponja de Aço com 8 unid.	PCT	10
48	Esponja Dupla Face	UND	15
49	Flanela Pequena	UND	05
50	Guardanapo de Papel com 50 folhas	PCT	75
51	Inseticida sem Cheiro 300Ml	UND	10
52	*Isqueiros grande – branco*	UND	02
53	Limpa Alumínio 500Ml	UND	15
54	Limpador de vidro	UND	10
55	Limpador com brilho para piso	UND	00
56	Lustra Móveis 200Ml	UND	05
57	Palito de Dente	CX	20
58	Papel Toalha Rolo com 2 rolos	PCT	50
59	Papel Higiênico - 04 unidades de 16 pacotes	FD	30
60	Pilha palito Alcalina	PAR	10
60	Pilha Média Alcalina	UND	10
61	Sabão em Pó de 500 gramas	UND	10
62	Sabonete com 12 unidade de 90 Gramas	FD	02
63	Saco de Pano Alvejado	UND	10
64	Saco para Lixo de 100 Litros com 5 Unidades	UND	50
65	Sacos para Lixo de 15 Litros com 10 Unidades	UND	50
66	Rodo de madeira com cabo	UND	04
67	Vassoura de Pelo com Cabo	UND	04
68	Vassoura de Cipó com cabo	UND	04
	VALOR TOTAL R$		

	MATERIAIS DE COZINHA	**UNID**	**QUANT**
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**		
69	Avental de Napa branco tamanho médio	UND	02
70	Bacia Pequena Plástica de 23 cm	UND	01
71	Balde para Lixo c/ tampa de Pedal M ou G	UND	02

72	Balde Plástico de 20 Litros	UND	02
73	Coador de Café Grande de tecido	UND	03
74	Colher de alumínio batido Grande	UND	01
75	Colher de Sopa Cabo inteiro de inox	UND	01
76	Copo descartável de 50 ml - *50 pacotes com 100 unidades*	Cx	05
77	Copo descartável de 200 ml - *30 pacotes com 100 unidades*	Cx	15
78	Conjunto de Mantimento quadrado com 05 peças plásticas branco	UND	01
79	Escorredor de Prato Plástico	UND	01
80	Faca de mesa inox	DZ	01
81	Faca para pão média	UND	01
82	Garfo Médio de mesa com cabo de inox inteiro	UND	01
83	Garrafa Térmica de 0,5Lts	UND	01
84	Garrafa Térmica de 2 Litros para Café	UND	02
85	Garrafa Térmica de 5 Litros para Água	UND	01
86	Jarra Plástica de 1,5 Litro e meio	UND	01
87	Jarra Plástica de 3Lts	UND	01
88	Manteigueira de mesa de plástico	UND	01
89	Pano de Prato	UND	10
90	Papel Alumínio	CX	01
91	Porta Sabão e Detergente	UND	01
92	Pote para Biscoito de plástico com tampa de 2 litros	UND	01
93	Prato descartável com 10 unidades	PCT	100
94	Recipientes Plásticos pequenos c/ tampa	UND	01
95	Avental de Napa branco tamanho médio	UND	02
	VALOR TOTAL R$		

Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitada (empresa)

ANEXO IV – (MODELO)

PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ..... , nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF/MF nº....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 2022/001, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a **PREGOEIRO** no tocante aos preços propostos.

Localidade, ...de.....de.....

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO V – (MODELO SUGERIDO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001

__ _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____. DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial n° 2022/001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

( )MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, ele 14 de dezembro do 2006.

(localidade),_____de_____de 2022.

(Representante Legal)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial n° 2020/002 CMRP/ PA, que a Empresa.
....., da qual sou..... (Citar se é representante legal ou procurador), cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local _____ Data_____

ANEXO VII – (MODELO SUGERIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022/001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. Apresentamos nossa proposta para:

3. Aquisição de diversos gêneros alimentícios, material de limpeza e cozinha para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará.

ITENS 1	R$ VA R$	R$ (EXTENSO)

VALOR TOTAL R$********* EXTENSO

Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022/001

Prezado Senhor:

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Câmara Municipal de Rondon do Pará, do Sr....., Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.
Apresentamos a V. Sª. Nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de ***R$..... (__valor por extenso__)***.
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.
Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.
Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação é a de fábrica, contados a partir da data da entrega do produto.
Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CMRP.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos local e data.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:483A9CC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 009/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/PMS/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para compra futura de PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e ainda, de todas as Secretarias que compõem esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – CNPJ Nº 01.617.317/0001-34
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 06.073.405/0001-36.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.822.995/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 15.550.147/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 27.907.829/0001-29.
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB– 29.909.898/0001-05

FORNECEDORES REGISTRADOS:

L. A. QUEIROZ EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.791.063/0001-25 - Endereço: Rua Carajás - CEP: 68.502-540 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 9205-1661

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	PNEU 185 -60 - 14	PNEU 185 -60 - 14	GOODYEAR	20 UN	R$ 370,00	7.400,00
0005	PNEU 185 – 65- 14	PNEU 185 – 65- 14	GOODYEAR	20 UN	R$ 425,00	8.500,00
0006	PNEU 185 - 70 14	PNEU 185 - 70 14	GOODYEAR	32 UN	R$ 449,00	14.368,00
0007	PNEU 195 -60-14	PNEU 195 -60-14	GOODYEAR	18 UN	R$ 391,00	7.038,00
0008	PNEU 195 -65 - 14	PNEU 195 -65 - 14	GOODYEAR	16 UN	R$ 451,00	7.216,00
0009	PNEU 205 -65 - 16	PNEU 205 -65 - 16	GOODYEAR	10 UN	R$ 446,00	4.460,00
0010	PNEU LISO 225 - 65 R 16	PNEU LISO 225 - 65 R 16	GOODYEAR	12 UN	R$ 782,00	9.384,00
0011	PNEU LISO 225 - 70 R 16	PNEU LISO 225 - 70 R 16	GOODYEAR	20 UN	R$ 948,00	18.960,00
0012	PNEU INTERMEDIÁRIO 235 X 70 X 16	PNEU 235 X 70 X 16	GOODYEAR	8 UN	R$ 819,00	6.552,00
0013	PNEU LISO 255-70 R 16	PNEU LISO 255-70 R 16	GOODYEAR	8 UN	R$ 825,00	6.600,00
0014	PNEU LISO 265 X 70 R 16	PNEU LISO 265 X 70 R 16	GOODYEAR	40 UN	R$ 499,00	19.960,00
0015	PNEU 215 X 75 X 17,5 LISO 16 LONAS	PNEU 215 X 75 X 17,5 LISO 16	GOODYEAR	36 UN	R$ 897,00	32.292,00
0016	PNEU 215 X 75 X 17,5 BORRACHUDO 16 LONAS	PNEU 215 X 75 X 17,5	GOODYEAR	52 UN	R$ 119,00	6.188,00
0018	PNEU 235 X 80 X 17,5 BORRACHUDO 16 LONAS	PNEU 235 X 80 X 17,5	GOODYEAR	24 UN	R$ 1.724,00	41.376,00
0019	PNEU BORRACHUDO 275 - 80 R 22,5 16 LONAS	PNEU BORRACHUDO 275 - 80	GOODYEAR	70 UN	R$ 1.645,00	115.150,00
0021	PNEU LISO 750 X 16 - 16 LONAS	PNEU LISO 750 X 16 - 16	GOODYEAR	34 UN	R$ 915,00	31.110,00
0022	PNEU BORRACHUDO 750 - 16 16 LONAS	PNEU BORRACHUDO 750 - 16 16	GOODYEAR	38 UN	R$ 1.128,00	42.864,00
0023	PNEU BORRACHUDO 900 X 20 16 LONAS	PNEU BORRACHUDO 900 X 20 16	GOODYEAR	80 UN	R$ 1.175,00	94.000,00
0024	PNEU LISO 900 X 20 16 LONAS	PNEU LISO 900 X 20 16	GOODYEAR	112 UN	R$ 1.620,00	181.440,00
0025	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 16 LONAS	PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 16	GOODYEAR	90 UN	R$ 1.349,00	121.410,00
0026	PNEU LISO 1.000 X 20 16 LONAS	PNEU LISO 1.000 X 20 16 LONAS	GOODYEAR	44 UN	R$ 2.021,00	88.924,00
0027	PNEU 12 X 16.5 12 LONAS	PNEU 12 X 16.5 12 LONAS	GOODYEAR	12 UN	R$ 1.419,00	17.028,00
0029	PNEU 13-00 - 24 - 16 LONAS L3	PNEU 13-00 - 24 - 16	GOODYEAR	12 UN	R$ 4.375,00	52.500,00
0030	PNEU 14-00 X 24 16 LONAS L3	PNEU 14-00 X 24 16	GOODYEAR	12 UN	R$ 3.075,00	36.900,00
0033	PNEU DIANTEIRO 20.5 X 25 20 LONASL3	PNEU DIANTEIRO 20.5 X 25 20	GOODYEAR	4 UN	R$ 6.795,00	27.180,00
0035	PNEU TRASEIRO, 18 – 04 - 30 12 LONAS	PNEU 18 – 04 - 30 12	GOODYEAR	8 UN	R$4.940,00	39.520,00
0036	PNEU DIANTEIRO, 7.50 - 16, 08 LONAS	PNEU 7.50 - 16, 08	GOODYEAR	6 UN	R$ 935,00	5.610,00
0042	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700 - 20	CÂMARA DE PNEU 700 - 20	GOODYEAR	30 UN	R$ 103,00	3.090,00
0043	CÂMARA PARA PNEU 750 - 16	CÂMARA PARA PNEU 750 - 16	GOODYEAR	120 UN	R$ 90,00	10.800,00
0044	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 - 20	CÂMARA PNEU 900 - 20	GOODYEAR	122 UN	R$ 93,00	11.346,00
0045	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 - 20	CÂMARA PNEU 1000 - 20	GOODYEAR	140 UN	R$ 152,00	21.280,00
0046	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 – 16.5	CÂMARA PNEU 12 – 16.5	GOODYEAR	16 UN	R$ 138,00	2.208,00
0047	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 – 04 - 24	CÂMARA PNEU 12 – 04 - 24	GOODYEAR	16 UN	R$ 260,00	4.160,00
0048	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.300 - 24	CÂMARA PNEU 1.300 - 24	GOODYEAR	15 UN	R$ 310,00	4.650,00
0049	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.400 - 24	CÂMARA PNEU 1.400 - 24	GOODYEAR	12 UN	R$ 310,00	3.720,00
0050	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 -25	CÂMARA PNEU 17.5 - 25	GOODYEAR	4 UN	R$ 370,00	1.480,00
0051	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5 -25	CÂMARA PNEU 20.5 - 25	GOODYEAR	4 UN	R$ 59,00	236,00
0052	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR, ARO 30	CÂMARA PNEU DE TRATOR, ARO 30	GOODYEAR	10UN	R$ 370,00	3.700,00
0053	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR, ARO 34	CÂMARA PNEU DE TRATOR, ARO 34	GOODYEAR	6 UN	R$ 400,00	2.400,00
0054	PROTETOR ARO 16,1ª LINHA	PROTETOR ARO 16,1ª LINHA	GOODYEAR	90 UN	R$ 52,00	4.680,00
0055	PROTETOR ARO 20,1ª LINHA	PROTETOR ARO 20,1ª LINHA	GOODYEAR	112UN	R$ 59,00	6.608,00
0056	PROTETOR ARO 22,5,1ª LINHA	PROTETOR ARO 22,5,1ª LINHA	GOODYEAR	20 UN	R$ 84,00	1.680,00
0057	PROTETOR ARO 24,1ª LINHA	PROTETOR ARO 24,1ª LINHA	GOODYEAR	30 UN	R$ 103,00	3.090,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.129.058,00

LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LIMITADA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.714.342/0001-50 - Endereço: Avenida Orlando Luis Muraro - CEP: 68557530 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 98406-0082

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	PNEU 175 - 70 - 13	PNEU 175 - 70 - 13	Firestone	48 UN R$ 322,00 15.456,00
0002	PNEU 175 -70 14	PNEU 175 -70 14	Firestone	46 UN R$ 382,00 17.572,00
0003	PNEU 175 - 75 14	PNEU 175 - 75 14	Firestone	32 UN R$ 352,00 11.264,00
0017	PNEU 235 X 80 X 17,5 LISO 16 LONAS	PNEU 235 X 80 X 17,5 LISO 16 LONAS	XBRI	20 UN R$ 1.019,00 20.380,00
0020	PNEU LISO 275 X 80 R 22,5 16 LONAS	PNEU LISO 275 X 80 R 22,5 16 LONAS	XBRI	32 UN R$ 1.147,00 36.704,00

0028	PNEU TRASEIRO, 12 – 4 - 24 12 LONAS	PNEU TRASEIRO, 12 13 4 - 24 12 LONAS	FIRESTONE	10 UN R$ 1.190,00 11.900,00
0031	PNEU DIANTEIRO 14 - 9 - 24 16 LONAS.	PNEU DIANTEIRO 14 - 9 - 24 16 LONAS.	FIRESTONE	4 UN R$ 1.789,00 7.156,00
0032	PNEU 17.5 X 25 20 LONASL3	PNEU 17.5 X 25 20 LONASL3	FIRESTONE	4 UN R$ 3.320,00 13.280,00
0034	PNEU TRASEIRO 18 – 4 - 34 12 LONAS	PNEU TRASEIRO 18 13 4 - 34 12 LONAS	FIRESTONE	4 UN R$ 6.160,00 24.640,00
0037	PNEU DIANTEIRO, 23.1 X 30, 12 LONAS	PNEU DIANTEIRO, 23.1 X 30, 12 LONAS	GOODYEAR	4 UN R$ 7.680,00 30.720,00
0038	PNEU TRASEIRO, 14.9 X 28, 12 LONAS	PNEU TRASEIRO, 14.9 X 28, 12 LONAS	FIRESTONE	6 UN R$ 3.324,00 19.944,00
0039	CÂMARA DE AR ARO 13	CÂMARA DE AR ARO 13	VULCAN	52 UN R$ 35,90 1.866,80
0040	CÂMARA DE AR ARO 14	CÂMARA DE AR ARO 14	VULCAN	80 UN R$ 45,90 3.672,00
0041	CÂMARA DE AR ARO 16	CÂMARA DE AR ARO 16	VULCAN	72 UN R$ 50,00 3.600,00
0058	PNEU 13-00 - 24 - 16 LONAS L2	PNEU 13-00 - 24 - 16 LONAS L2	GOODYEAR	6 UN R$ 3.800,00 22.800,00
0059	PNEU 14-00 X 24 16 LONAS L2	PNEU 14-00 X 24 16 LONAS L2	GOODYEAR	6 UN R$ 4.000,00 24.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 264.954,80

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2022.

Município de Sapucaia/PA
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:393DE7CC

